UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.064

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 6 de Julho de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Itaipu vai investir R$ 49 milhões em projetos ambientais e sociais na região

Em evento realizado anteontem em Umuarama, a Itapu Binacional liberou R$ 49 milhões em recursos para projetos ambientais e sociais para os municípios que integram os consórcios Cibax (bacia dos rios Xambrê e Piquiri) e Coripa (áreas remanescentes do rio Paraná) no Centro Cultural Vera Schubert. Umuarama e outros 19 municípios da região vão investir em projetos ambientais e sociais. Página A5

Diretor de Itaipu, Ênio Verri, deputado Zeca Dirceu, prefeitos e outras autoridades exibem o convênio assinado na quinta-feira à noite no centro cultural de Umuarama

ECONOMIA

Procon diz que cesta básica teve queda em Umuarama

Página A3

POLÍCIA

Umuarama é a 2ª cidade do PR com menos homicídios

Página A6

SÓ UM MILAGRE PARA O BRASIL AVANÇAR - Pelo futebol apresentado até agora na Copa América, a Seleção Brasileira tem grande chance de voltar para casa hoje a noite. Vai enfrentar o Uruguai às 22 horas e só segue adiante quem vencer o jogo. Página A8

NOVO CARRO NO AEROPORTO DE UMUARAMA - Está é a primeira vez que o aeroporto local conta com um veículo operacional exclusivo e adaptado para a função. A entrega técnica foi realizada na manhã desta sexta-feira pelo prefeito Celso Pozzobom ao secretário de Indústria e Comércio, Junior Ceranto. Página A3

VENDE-SE
JORNAIS POR QUILO

R$ 5,00
TRATAR
3621-2501

Aproxime a câmera do seu celular

SUCATAS DEIXADAS NA RUA EM UMUARAMA - Agentes da Vigilância Sanitária, em trabalho de vistoria no bairro Império do Sol – nas proximidades do Conjunto Sonho Meu –, identificaram uma situação de infração ao Código de Postura Municipal: um morador possui ao menos 20 veículos deteriorados, a maioria em estado de sucata, estacionados nas ruas próximas a sua residência. Vizinhos haviam feito denúncias à Ouvidoria, no telefone 156. Página A3

Coluna Ilustradas

Reforma Tributária: ABPA lamenta decisão de GT da Câmara de não incluir carnes na cesta básica

A Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) divulgou comunicado com posicionamento setorial no qual "lamenta a decisão inicial do Grupo de Trabalho (GT) da Câmara dos Deputados de não incluir as carnes na lista de produtos da cesta básica nacional - contempladas com alíquota zero após a Reforma Tributária".

Segundo a ABPA, "a eventual manutenção da decisão terá impactos diretos no acesso aos alimentos da população brasileira - em especial, a parcela com menor poder aquisitivo".

A associação destaca que, "tomando por base de cálculo o quilo de cortes de carne de frango no Estado de São Paulo, a estimativa de imediata elevação de preços finais da indústria seria superior a 10%, como consequência direta do repasse da tributação". Em média, cada brasileiro consome 46 quilos de carne de frango e 18 quilos de carne suína.

"Diante disto, as representações dos setores - que proporcionam cerca de 4 milhões de empregos diretos e indiretos - esperam que parlamentares sensíveis à manutenção da oferta de alimentos apoiem a revisão da medida", concluiu.

Lula inaugura universidade inacabada em Osasco e é cobrado por aluna

Em uma tenda improvisada, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, participou nesta sexta-feira, 5, da inauguração do novo campus da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), na cidade de Osasco. A obra, no entanto, que já consumiu investimentos de R$ 102 milhões, não está concluída e o presidente foi cobrado por uma aluna do terceiro ano de direito, Jamile Fernandes, pela conclusão da obra.

De acordo com a aluna, hoje (ontem) está sendo inaugurada apenas metade da obra. "A obra não está concluída. O que está sendo inaugurada hoje é apenas metade da obra. Faltam moradias estudantis, restaurante e auditórios. A universidade não é verdadeiramente nossa, do corpo dissente apenas 8% são de alunos negros. Temos que trabalhar com a realidade", disse Jamile.

Em sua breve fala durante o evento, o ex-ministro da Educação e atual titular da Fazenda, Fernando Haddad, rebateu a cobrança da aluna da Unifesp, alegando que a construção de universidades não tem fim.

"A USP Universidade de São Paulo até hoje está sendo construída, prédios estão sendo construídos e professores sendo contratados", disse Haddad se dirigindo à aluna.

Haddad lembrou que desde que o governo Lula iniciou em 2007 "o maior plano de universidades públicas do Brasil", 126 prédios de universidades foram entregues. Na ocasião, continuou o ministro, as pessoas perguntavam sobre o porquê de o governo implantar universidades federais em São Paulo, Estado que já era bem servido por universidades e faculdades.

PF indicia Zé Trovão e Sérgio Reis por atos antidemocráticos no 7/9 de 2021

A Polícia Federal indiciou o deputado Zé Trovão e o cantor Sérgio Reis na investigação sobre a organização de atos antidemocráticos para o dia 7 de setembro de 2021. Além deles, outros onze investigados por incitação ao crime e tentativa de impedir o livre exercício dos poderes foram enquadrados pela corporação.

O inquérito em questão foi aberto na esteira de uma ameaça de greve nacional de caminhoneiros, em 2021, feita em áudio e vídeo atribuídos a Sérgio Reis. Na ocasião, o cantor aliado do então presidente Jair Bolsonaro dizia que o ato seria contra os 11 ministros do Supremo Tribunal Federal.

A fase ostensiva da investigação foi aberta em agosto daquele ano. Zé Trovão, que hoje usa tornozeleira eletrônica, chegou a ser alvo de mandado de prisão preventiva à época e ficou foragido por mais de um mês. Foi em meio a mobilização investigada pela PF que o hoje deputado federal ficou conhecido

O relatório final do inquérito foi encaminhado ao ministro Alexandre de Moraes em abril. Em maio, Moraes remeteu o caso para a Procuradoria-Geral da República. No último dia 28, o órgão informou ao STF que havia recebido a conclusão dos investigadores sobre o caso.

Cabe agora ao Ministério Público Federal decidir se denuncia ou não os investigados. Normalmente, a PGR tem 15 dias para se manifestar em casos semelhantes. No entanto, a ciência do órgão sobre a conclusão do inquérito se deu às vésperas do recesso judiciário, quando os prazos processuais estão suspensos.

EDUCAÇÃO

Estado destina mais de R$ 30 milhões para programa de bolsas de mestrado e doutorado

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) e da Fundação Araucária, lançou o Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado. Serão investidos até R$ 30.139.200,00 em 444 bolsas de pesquisa.

A iniciativa visa promover a produção científica, tecnológica e de inovação por meio do fomento para bolsas de mestrado e doutorado das instituições de ciência e tecnologia (ICTs) paranaenses, tendo como referencial para o desenvolvimento das pesquisas "A Rota Estratégica do Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação".

De acordo com o secretário estadual da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Aldo Bona, trata-se de uma chamada que demonstra o esforço do Estado em investir na formação de pesquisadores e na retenção de talentos.

Estão sendo ofertadas 318 bolsas de mestrado, no valor mensal de R$ 2.100,00 com vigência de até 24 meses, e 126 bolsas de doutorado, no valor mensal de R$ 3.100,00 pelo período de até 36 meses.

Para o presidente da Fundação Araucária, Ramiro Wahrhaftig, ações como esta contribuem para que o Paraná amplie o número de doutores no Estado. Segundo ele, o Paraná tem hoje um sistema consistente de pós-graduação Stricto Sensu e um número de doutores para cada 100 mil habitantes que, para os padrões brasileiros, é muito bom.

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

As cotas para a distribuição das bolsas foram estabelecidas por meio de duas ações. A primeira envolve uma distribuição linear, com critérios definidos conjuntamente pela Seti e a Fundação Araucária, destinada a todas as 16 ICTs, filiadas ao Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), que possuem programas de mestrado e doutorado, tanto acadêmicos quanto profissionais. A segunda ação foi definida pelo CPPG, de acordo com a demanda de bolsas existente nos programas ofertados pelas ICTs.

"Esta era uma chamada bastante esperada pelos pró-reitores de pós-graduação, estamos muito felizes pois representa um grande avanço para os programas de pós-graduação e para o desenvolvimento da ciência e da pesquisa do Paraná. É a primeira vez que serão concedidas bolsas também para alunos de programas profissionais em níveis de mestrado e doutorado", afirma o presidente do CPPG e pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá (UEM), Mauro Ravagnani.

Nos critérios para a concessão de bolsas a Seti e a Fundação Araucária consideraram também os programas profissionais com o objetivo de incentivar o apoio a estes programas, algo inédito no Brasil e que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), agência do governo federal, vem estudando há algum tempo mas ainda não implementou.

PROPOSTAS

O prazo para submissão de propostas vai até o dia 1º de agosto e o resultado final das elegíveis deve ser divulgado a partir do dia 6 de setembro. Todas as informações podem ser conferidas na chamada pública em www.fappr.pr.gov.br em Programas/Programas Abertos.

ELEIÇÕES 2024:

Atenção para as restrições a partir de hoje no rádio e na TV

A partir deste sábado, 6 de julho, ficam faltando apenas três meses para o 1º turno das Eleições Municipais 2024. Por isso, no calendário eleitoral, começa a valer uma série de proibições às candidatas e aos candidatos, sobretudo àquelas e àqueles que ocupam cargo público.

Para o rádio e a televisão, vale a seguinte restrição a partir de 06/07:

Publicidade institucional e pronunciamento em cadeia de rádio e TV: É vedado o pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente. Além disso, passa a ser proibida a publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da Administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VI).

Aproveite para acessar a cartilha AERP das Eleições 2024:

https://aerp.org.br/wp-content/uploads/2024/06/Eleicoes-2024_Implicacoes-no-Radio-e-na-TV.pdf

Brasileiros ainda não sacaram R$ 8,4 bilhões de valores a receber

Os brasileiros ainda não sacaram R$ 8,4 bilhões em recursos esquecidos no sistema financeiro até o fim de maio, divulgou nesta sexta-feira (5) o Banco Central (BC). Até agora, o Sistema de Valores a Receber (SVR) devolveu R$ 7,13 bilhões, de um total de R$ 15,49 bilhões postos à disposição pelas instituições financeiras.

As estatísticas do SVR são divulgadas com dois meses de defasagem. Em relação ao número de beneficiários, até o fim de maio, 21.266.542 correntistas haviam resgatado valores. Apesar de a marca ter ultrapassado os 21 milhões, isso representa apenas 32,27% do total de 65.896.646 correntistas incluídos na lista desde o início do programa, em fevereiro de 2022.

Entre os que já retiraram valores, 19.819.974 são pessoas físicas e 1.446.568 são pessoas jurídicas. Entre os que ainda não fizeram o resgate, 41.284.748 são pessoas físicas e 3.345.356 são pessoas jurídicas.

A maior parte das pessoas e empresas que ainda não fizeram o saque têm direito a pequenas quantias. Os valores a receber de até R$ 10 concentram 63,6% dos beneficiários. Os valores entre R$ 10,01 e R$ 100 correspondem a 24,86% dos correntistas. As quantias entre R$ 100,01 e R$ 1 mil representam 9,77% dos clientes. Só 1,77% tem direito a receber mais de R$ 1 mil.

Depois de ficar fora do ar por quase um ano, o SVR foi reaberto em março de 2023, com novas fontes de recursos, um novo sistema de agendamento e a possibilidade de resgate de valores de pessoas falecidas. Em maio, foram retirados R$ 327 milhões, uma alta em relação ao mês anterior, quando tinham sido resgatados R$ 290 milhões.

Golpes

O Banco Central aconselha o correntista a ter cuidado com golpes de estelionatários que alegam fazer a intermediação para supostos resgates de valores esquecidos. O órgão ressalta que todos os serviços do Valores a Receber são totalmente gratuitos, que não envia links nem entra em contato para tratar sobre valores a receber ou para confirmar dados pessoais.

O BC também esclarece que apenas a instituição financeira que aparece na consulta do Sistema de Valores a Receber pode contatar o cidadão. O órgão também pede que nenhum cidadão forneça senhas e esclarece que ninguém está autorizado a fazer tal tipo de pedido.

Previdência: Lupi confirma reavaliação de benefícios, mas evita se comprometer com números

O ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, confirmou nesta sexta-feira, 5, que a pasta, junto do INSS, iniciará nas próximas semanas o processo de reavaliação de benefícios mirando um público-alvo de 800 mil pessoas.

Embora o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, tenha anunciado nesta semana que já foi possível identificar um montante de R$ 25,9 bilhões que poderão ser cortados no orçamento do próximo ano - pela revisão de cadastros de programas sociais também de outros ministérios -, Lupi evitou se comprometer com valores ao falar sobre o assunto.

De perfil político, o ministro da Previdência disse ontem que benefícios serão cortados de quem não tiver direito, mas declarou que não haverá "tribunal de inquisição" e que discutir "despesa com ser humano seria insensibilidade". Para interlocutores da equipe econômica, entretanto, o discurso de Lupi é político, no sentido de jogar com o público, porque ele está ciente do diagnóstico sobre a redução de despesas e tudo foi negociado internamente.

Em conversa com a imprensa, o ministro foi questionado sobre o número divulgado nesta semana por Haddad, e se tinha receio de haver um corte maior na Previdência. "Nenhum, porque é garantido com verbas obrigatórias", respondeu Lupi.

O ministro não comentou o dado anunciado pelo chefe da equipe econômica, mas avaliou que a pasta está dando uma "grande contribuição" para a Fazenda com ações relativas ao Atestmed e a reavaliação de benefícios que será iniciada neste segundo semestre.

"O que estamos fazendo com muita eficiência, em uma grande contribuição para a Fazenda, é economizando em vários setores, como o Atestmed. E agora estamos começando um sistema de triagem, de apuração de possíveis irregularidades, para corrigir rumos. De dois em dois anos se pode fazer isso, principalmente em benefícios temporários. Alguns erros podem ter sido cometidos", comentou o ministro, que evitou anunciar uma meta de economia com a revisão que será iniciada pela pasta e pelo INSS.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente à linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EDUCAÇÃO

Ações do Peti no combate ao trabalho infantil contemplam mil alunos da rede estadual

A campanha do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) alusiva a 12 de junho – Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil – foi um sucesso, pois alcançou cerca de 1 mil alunos das escolas estaduais de Umuarama. A parceria entre o Núcleo Regional da Educação (NRE), a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Peti, e os diretores dos estabelecimentos de ensino foi certeira para o êxito da campanha.

Durante as ações, foram distribuídos cerca de 2 mil exemplares de material educativo (gibis e jornais) para as turmas de 6º ano com conteúdos relacionados ao trabalho infantil. Houve ainda sorteio de brindes, como camisetas e broches do Peti, após palestra proferida pela coordenadora do programa, Daniele Ferreira da Maia.

"O dia 12 de junho aos poucos vem tendo sua importância reconhecida, já que na mesma data é tradicionalmente celebrado o Dia dos Namorados. É gratificante perguntar para as crianças sobre a data e elas responderem que é o 'dia do trabalho infantil', até porque criança não namora", enfatiza a coordenadora. "Quando perguntamos se alguém sabe o que é Peti, muitas crianças respondem que é o programa que cuida do trabalho infantil. Antes, ouvíamos que Peti era 'gatinho' ou 'cachorrinho', devido à semelhança com o termo 'pet'", completa.

Aos poucos o programa vem ganhando espaço e sendo reconhecido. "É com esse objetivo que intensificamos as atividades principalmente no mês de junho, reforçando os princípios da campanha contra o trabalho infantil.

A campanha contou com palestras em 18 escolas estaduais e atingiu cerca de 30 turmas do 6º ano

Mas a equipe realiza ações continuadas o ano inteiro", acrescenta a secretária de Assistência Social, Dayanne Paola Demozzi.

Além de contemplar alunos da rede estadual neste ano, com o apoio do NRE e a participação dos colégios Zilda Arns, Professor Paulo Alberto Tomazinho, Neiva Pavan, Tiradentes, Pedro II, Monteiro Lobato, Durval Seifert, Jabuticabeiras, Hilda Kamal, Bento Mossurunga e Padre Manoel da Nóbrega, o Peti levou as palestras aos distritos de Lovat, Santa Eliza e Serra dos Dourados, onde foi muito bem recebido.

Embora o tema seja sério, a abordagem é realizada de forma muito leve e descontraída na palestra e ao final acontece o sorteio, que desperta grande atenção dos alunos. "A distribuição de brindes faz toda a diferença. Todos querem ganhar, então eles prestam atenção para responderem às perguntas de forma correta e garantir o brinde", garante a coordenadora.

A campanha contou com palestras em 18 escolas estaduais e atingiu cerca de 30 turmas do 6º ano. Teve ainda uma blitz educativa no Dia de Combate ao Trabalho Infantil para distribuição de material e conscientização da comunidade, com o apoio da Polícia Militar, Guarda Municipal e agentes da autoridade de trânsito.

Cesta básica teve queda de 4%, mas a batata foi a vilã com aumento de 31%, aponta Procon

A cesta básica, contendo 27 produtos de alimentação, limpeza e higiene, ficou 4,18% mais barata em uma comparação entre os meses de julho e junho, conforme divulgado nesta sexta-feira (5) pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama. A pesquisa informa ainda que a diferença de preço de um mesmo produto entre um mercado e outro ultrapassa 140%.

Os produtos que ficaram mais caro foram a batata, que aumentou 31%, o creme dental (20%), a farinha de trigo e a cenoura e (9%), o fubá (6%) e o óleo de soja (3%). Já os que registraram maior queda nos preços foram o sabonete (-20%), o achocolatado em pó (-19%), o absorvente aderente (-18%), a banana-nanica e o café (-10%) e a carne (-5%). "A pesquisa de preços foi realizada entre os dias 2 e 4 de julho de 2024 em seis supermercados", comenta o secretário Eduardo Henrique Ceranto.

Em outro ponto do levantamento realizado pelo Procon, há a comparação de preços de um mesmo produto (ou similar) praticado entre um estabelecimento comercial e outro. A maior diferença está no absorvente aderente, que custa R$ 2,55 em um lugar e R$ 6,19 em outro – uma diferença de 142,7% (veja tabela completa nesta página). "Depois vem a banana-nanica, encontrada a R$ 2,69 e a R$ 5,99 – diferença de 122,7%; o sabonete, a R$ 0,89 e a R$ 1,95 – diferença de 119,1%; o sabão em pó, a R$ 4,49 e a R$ 8,49 – diferença de 89,1%; e o fubá, a R$ 3,19 e a R$ 5,99 – diferença de 87,8%", relata Ceranto.

Ele acrescenta que os preços e marcas informados referem-se aos produtos de menor preço disponível no mercado e que estavam nas gôndolas e vitrines para venda. "Desta forma, os preços estão sujeitos à variações diárias, disponibilidade de estoque e que não estejam vinculados a ofertas. Também não foram considerados os descontos concedidos por meio dos clubes de descontos", indica.

Aeroporto conta com veículo novo para utilização como Posto de Coordenação Móvel

O utilitário foi adquirido pelo município com o investimento estimado de R$ 120 mil, incluindo as adaptações e a plotagem (Foto Allison Lopes)

O Aeroporto Regional Orlando de Carvalho recebeu um veículo repassado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação para ser utilizado como Posto de Coordenação Móvel, além de auxiliar no taxiamento das aeronaves (follow me) no pátio aeroportuário. De acordo com o secretário responsável pelo setor, Junior Ceranto, está é a primeira vez que o aeroporto local conta com um veículo operacional exclusivo e adaptado para a função.

A entrega técnica foi realizada na manhã desta sexta-feira, 5, pelo prefeito Celso Pozzobom e pelo secretário Junior Ceranto ao diretor da Divisão Aeroportuária, Geraldo de Assis Portela Junior, responsável pela gestão do aeroporto local. "O veículo é uma picape Fiat Strada Freedom cabine dupla, modificada para atender às necessidades específicas de um posto de coordenação", explicou o diretor.

O utilitário foi adquirido pelo município com o investimento estimado de R$ 120 mil, incluindo as adaptações e a plotagem. "Ao longo dos últimos anos estamos preparando e equipando o nosso aeroporto – com grandes investimentos – para a operação de aeronaves de médio porte", lembrou o prefeito Celso Pozzobom.

"Já temos linha aérea regular para Curitiba desde janeiro de 2022, com três voos semanais, e aguardamos para breve a operação de um avião com capacidade para 70 passageiros e a possibilidade futura de outras linhas. Aguardamos a homologação do Papi, por parte da Anac, para meados de setembro. Depois o aeroporto estará liberado para aviões maiores", completou o prefeito.

Recapeamento asfáltico avança em praticamente todas as regiões de Umuarama

O grande programa de revitalização do pavimento preparado pela administração municipal, reunindo recursos de emendas e programas do governo do Estado, já está em execução em Umuarama. Empresas contratadas pela Prefeitura, por meio de licitações, realizam recapeamento asfáltico em várias regiões da cidade e os primeiros resultados já podem ser vistos.

"Não é à toa que Umuarama é uma das cidades com melhor infraestrutura e mobilidade urbana do país, segundo apontou o Índice de Gestão Municipal Aquila (IGMA), que resultou em premiação nacional para nossa cidade. Aqui investimos constantemente em melhorias estruturantes e isso se reflete na qualidade de vida da população", avaliou o prefeito Celso Pozzobom.

Nesta etapa, para se ter uma ideia da distribuição de serviços de recape, as frentes de trabalho estão atuando nos bairros Bandeirantes (rua Thelmo Galvão), Laguna (rua Carlos Zelaquet), Laranjeiras (rua Azaleia), Zona I (rua Marialva), em parte da avenida Goiânia, ruas Irmã Thais e Marumbi (Zona VI) e rua Piúna (Zona I).

O trabalho também começou na rua Maristela (Zona IV), rua Belém (Jardim Lisboa), rua Geraldo Olmedo (Jardim Melhoramentos) e na rua Jequitibá (Jardim Canadá). "Todas essas vias públicas tiveram trechos recapeados nas últimas semanas e o trabalho terá continuidade nos próximos dias. Mas os investimentos em andamento são ainda mais expressivos, beneficiando outras regiões, e a pavimentação na zona rural também terá continuidade", acrescentou o secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Renato Caobianco.

Os projetos de pavimentação da Prefeitura, para este ano, somam mais de R$ 20 milhões. São cerca de R$ 4,2 milhões para asfaltar o trecho final da Estrada Canelinha, até a ponte sobre o ribeirão Pinhalzinho, na divisa com o município de Cruzeiro do Oeste; R$ 2,1 milhões no recapeamento das vias do Parque do Lago; e o restante aplicado em melhorias no pavimento das ruas do Jardim Lisboa, Zonas I, III, IV, VI e VII, Jardim Canadá, Jardim Melhoramentos e Parque Bandeirantes, além dos distritos de Lovat e Santa Eliza.

Algumas dessas obras contemplam bairros que não recebem melhorias nem cuidados com a pavimentação durante várias décadas. "Tudo isso que estamos fazendo é para melhorar a qualidade de vida da população. Além do asfalto, vamos ampliar a coleta de esgoto e construir creches, novas unidades de saúde, praças e tudo mais voltado para o bem-estar dos moradores de Umuarama", completou Pozzobom.

Casteladas

Nem direita, nem esquerda vão nos tirar desse inferno, porque nem um deles dois tem programa de governo.
- Carlos Castelo.

Escrito apenas ontem...

A educação é mãe da cortesia, e adota como pode a delicadeza que é filha só do sentimento.
- Joaquim Manuel de Macedo.

Cachê do amor

Dezoito famosos que fizeram campanha para Lula ganharam, cada um, R$ 30 mil para participarem de campanhas do Ministério da Saúde.

A lista está na internet.

Novidade zero.

A causa da saúde deveria ser nobre, mas a turma não abre mão do cachê.

Tem exceção, mas a maioria quer mesmo é que o 'amor seja lucrativo'.

Ele disse:

"Lula não foi indiciado por peculato por se apropriar de presentes que recebeu na Presidência. Mesmo durante a Lava Jato tudo foi tratado como uma infração administrativa dada a ambiguidade da lei. Os crimes foram outros. Há uma notável diferença de tratamento entre situações similares".

De Sérgio Moro, sobre os dois pesos e duas medidas em situações absolutamente semelhantes.

Só é melhor

O diretório municipal do Psol de Curitiba decidiu que não vai se juntar a companheirada da esquerda no apoio a Luciano Ducci para prefeito de Curitiba.

A turma decidiu que participará da eleição de outubro com chapa pura na disputa.

Tá difícil juntar os companheiros em torno do candidato de Gleisi Hoffmann.

Zeca Dirceu, que foi preterido no PT, nada diz, só observa.

Se estiver rindo por dentro, não se sabe, não deve estar, mas tem motivos.

Pobreza

Jornal nacional apresenta série de reportagens mostrando a realidade das pessoas em situação de rua em Londres, Nova York, Rio e São Paulo.

É muita pobreza...

Mas, dá pra ver que os nossos pobres são bem mais pobres do que os pobres deles.

Paulo Queiroz é pré-candidato a prefeito de Icaraíma

O professor estadual aposentado e ex-prefeito de Icaraíma por dois mandatos, Paulo de Queiróz Souza (PSD), ratificou nesta semana ao Ilustrado que é pré-candidato a prefeito do município na eleição deste ano. Paulo Pantera como é conhecido na cidade adiantou ainda que a definição do candidato a vice-prefeito ocorrerá nos próximos dias ou na convenção entre os dias 20 de julho e 5 de agosto.

Encontro em Umuarama

Registramos hoje o encontro entre o diretor do jornal Ilustrado e da rádio Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho, com o prefeito de Terra Roxa, Ivan Reis da Silva. Foi durante a reunião, em Umuarama, promovida pela Itaipu para liberar recursos aos municípios do Coripa e do Cibax.

Paz política

Luiz Eduardo Cheida, ex-prefeito de Londrina, disse que a cidade mudou muito devido a paz política.

Faz sentido.

Por causas das brigas políticas, cassações de mandatos de prefeitos e vereadores, Londrina foi ultrapassada por Maringá em todos os indicadores.

Em Umuarama, a falta de paz política já atrapalhou muito a cidade no passado e está atrapalhando agora, travando o desenvolvimento da cidade, prejudicando o andamento de obras importantes para a infraestrutura da cidade...

Beleza em risco

Virou moda morte em clínica de estética ou algo parecido. Gente sem qualificação profissional se estabelece oferecendo beleza como se fosse produto de prateleira.

Triste é observar que grande parte de quem está morrendo na busca pelo corpo perfeito já tem o corpo perfeito.

Quer corrigir defeito que ninguém vê. Procedimento estético é coisa séria, por isso a segurança está em escolher um profissional bem formado.

Tempo quente

Especialistas estão preocupados com a crescente onda de desentendimentos, por motivos políticos nas redes sociais, principalmente em grupos de WhatsApp. Estamos à beira de uma guerra civil.

Até grupos nos familiares estão provocando atritos entre parentes. E agora, quando chega o período eleitoral, a coisa desanda.

Agora vai

O senado brasileiro vai oferecer aulas de jiu-jitsu para servidores da casa.

Deve ser o que faltava para o Brasil decolar.

Agora vai...

HCC comemora os seus 60 anos

O Harmonia Clube de Campo de Umuarama realiza neste sábado o jantar de aniversário de 60 anos. Será a partir das 20 horas e o evento terá show com Bee Gees Forever. O jantar terá o cardápio do Buffet Matias. Mais de 500 convidados confirmaram presença no baile e show. Parabéns ao clube e diretoria que tem na presidência Valcir Cardoso.

Vívian Morenna na *Ilustrada FM*

Já estreou na rádio Ilustrada FM, de Umuarama, a radialista Vívian Morenna. E já começa fazendo sucesso com a sua habilidade no microfone, simpatia e um show de comunicação interativa com o ouvinte.

Programa de Capacitação AMP ITAIPU 4.0 SERVIDORES MUNICIPAIS
AMERIOS Associação dos Municípios de Entre Rios
FACULDADE PÓLIS CIVITAS

PROGRAMA
AMP ITAIPU 4.0
EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

ENCONTRO PRESENCIAL

REGIONAL AMERIOS: UMUARAMA

11/07 18h30 às 20h30

Local: Rua Walter Kreiser, N°3055 - Zona VII

CLIQUE PARA CONFIRMAR SUA PRESENÇA
POLISCIVITAS.COM.BR/AMP

Marvadão

Bolsonaro, Milei e outros líderes se encontram neste sábado em Santa Catarina.

É o Foro de São Paulo da extrema direita.
- Celso Ribeiro.

Itália brasileira

Sergio Mattarella, presidente da Itália, vem ao Brasil na segunda quinzena deste mês e pediu para visitar imigrantes italianos afetados pela tragédia no Rio Grande do Sul

Vai encontrar descendentes da Vecchia Italia em situação de emergência total, em desespero em meio a desesperados.

Prefeita Valdete Cunha discursa durante o evento em Umuarama

Prefeito Pozzobom agradece os investimentos de Itaipu

I PROJETOS AMBIENTAIS

Itaipu anuncia investimentos de R$ 49 mi em Umuarama e outros municípios do Cibax e Coripa

Umuarama – Centenas de lideranças políticas de todo o Noroeste do Estado participaram, quinta-feira a noite, do evento onde a Itapu Binacional liberou R$ 49 milhões em recursos para projetos ambientais e sociais para os municípios que integram os consórcios Cibax (bacia dos rios Xambrê e Piquiri) e Coripa (áreas remanescentes do rio Paraná) no Centro Cultural Vera Schubert.

Os convênios beneficiam 20 municípios da região, incluindo Umuarama, e foram assinados pelo diretor-geral brasileiro da Itaipu Binacional, Enio Verri, pelo deputado federal Zeca Dirceu e pelo diretor de coordenação, Carlos Carboni, com os respectivos presidentes dos consórcios.

O Cibax, presidido pelo prefeito Celso Pozzobom, é formado pelos municípios de Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Francisco Alves, Iporã, Mariluz, Perobal, Pérola, Umuarama e Xambrê. O convênio prevê atividades de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental e apoio a obras sociais (energia renovável), com investimento de R$ 25 milhões em recursos da Itaipu e contrapartida das prefeituras.

Prefeitos e prefeitas do Cibax com Ênio Verri e Zeca Dirceu

Já o Coripa tem como presidente atual o prefeito de São Jorge do Patrocínio, José Carlos Baraldi, e contempla Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa. O convênio assegura R$ 22,5 milhões em recursos para práticas conservacionistas, saneamento ambiental e apoio a obras sociais e energia renovável.

Com os recursos, as 20 prefeituras vão readequar 159 quilômetros de estradas rurais de leito natural e pavimentar 22 quilômetros de estradas. Além disso, serão adquiridos equipamentos de reciclagem de resíduos, 21 veículos elétricos para as prefeituras e instalados sistemas de energia fotovoltaica para geração de 715 kWp.

Sustentabilidade sempre foi prioridade na Itaipu, mas agora o foco se estende ao cuidado com o meio ambiente e com as pessoas. "A empresa ampliou sua abrangência para os 399 municípios do Paraná e outros 35 do Mato Grosso do Sul. Para atuar nesse amplo território, criou o programa Itaipu Mais que Energia com ações socioambientais, desenvolvimento rural sustentável e gestão por bacias hidrográficas", disse o diretor Enio Verri.

POZZOBOM E CIBAX

Em nome do Cibax, o prefeito Celso Pozzobom destacou que a preocupação ambiental dos municípios do consórcio remonta há muitos anos. "Em 1997, quando fui vereador, já falávamos sobre os problemas e aguardávamos recursos da Itaipu para implementar ações aqui no Noroeste, como era feito com os municípios lindeiros ao lago da usina", lembrou. "Agora, quando a Itaipu completa 50 anos, finalmente começamos a receber recursos para essas importantes ações, inclusive para combater o assoreamento dos rios que deságuam no lago e formam grandes bancos de areia. Alguns até são explorados como prainhas", disse.

A visão da empresa mudou com a chegada de Enio Verri à diretoria-geral, avalia Pozzobom. "Ele conhece nossa realidade e tem os olhos voltados ao Noroeste. Sabe que os municípios da região contribuem para o assoreamento do lago, pois estão todos da bacia do rio Paraná. E esse cuidado que vamos implementar com os convênios ajudarão até na garantia de água potável para nossa população", agradeceu.

Presidente do Coripa e prefeito de São Jorge do Patrocínio, José Carlos Baraldi, assina o convênio ao lado de Ênio Verri

INVESTIMENTOS EM UMUARAMA

Dentro do convênio com a Itaipu, o município de Umuarama foi contemplado com a adequação da estrada João Baraniuk (14,8 km), entre a PR-580 e o acesso ao distrito de Roberto Silveira, no valor de R$ 1 milhão; apoio técnico ao manejo integrado de solo e água, terraço base larga (com terraceador), R$ 421,8 mil; aquisição de esteiras de separação e elevação de resíduos, R$ 92 mil; apoio técnico na gestão de resíduos sólidos; aquisição de uma prensa enfardadeira (R$ 350 mil); campanha educativa (R$ 18 mil) e aquisição de um carro elétrico para a Prefeitura (R$ 219 mil), totalizando R$ 2 milhões 239,5 mil – incluindo contrapartida da Prefeitura, no valor de R$ 159,4 mil.

Durante o evento em Umuarama, o prefeito de Terra Roxa, Ivan Reis

Vice-prefeito e pré-candidato a prefeito de Cafezal do Sul, Pedro Minoru, e o pré-candidato a vice Taka com o diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho

ZECA DIRCEU E ÊNIO VERRI

O deputado Zeca Dirceu exaltou a gestão de Enio Verri à frente da Itaipu Binacional, destacando o impacto positivo dos convênios firmados. "É um excelente plano de trabalho dos consórcios e dos prefeitos dessas cidades na proteção e preservação do meio ambiente e da infraestruturados municípios", ressaltou o deputado. "Um dos trabalhos é com o cuidado adequado e manutenção das estradas rurais que protegem e evitam deslizamento de barrancos e o próprio assoreamento dos rios da região noroeste. Toda água da chuva nas estradas corre para o curso d'água mais próximo. Cuidar das estradas, fazer a gestão das microbacias e cuidar também do meio ambiente", completou. Zeca Dirceu finalizou parabenizando Enio Verri e toda a equipe da Itaipu Binacional pelo empenho e dedicação em viabilizar projetos que beneficiam diretamente a população paranaense e promovem a sustentabilidade ambiental. "É um trabalho realizado em todo o Paraná, em todos os municípios, como não se via há muito tempo", concluiu o deputado.

FLAGRANTE

Morador de Umuarama mantinha mais de 20 sucatas de carros estacionados na rua

Agentes da Vigilância Sanitária, em trabalho de vistoria no bairro Império do Sol – nas proximidades do Conjunto Sonho Meu –, identificaram uma situação de infração ao Código de Postura Municipal: um morador possui ao menos 20 veículos deteriorados, a maioria em estado de sucata, estacionados nas ruas próximas a sua residência. Vizinhos haviam feito denúncias à Ouvidoria, no telefone 156.

Segundo Claudeni Oliveira Santos Scapolan, chefe da Vigilância Sanitária, diante da situação, ela acionou a Divisão de Código de Postura, além

de solicitar apoio tático da Guarda Municipal. "Procedemos a operação conjunta com o objetivo de orientar e esclarecer o morador sobre as irregularidades constatadas, já que os veículos, sucatas, peças e outros materiais, expostos daquela maneira, sem proteção alguma, podem acumular água e também tornar-se criadouros de animais peçonhentos", afirma.

Segundo ela, em princípio o proprietário dos veículos não apresentou alvará ou informou o motivo que o leva a ter esses carros ali. "Não conseguimos identificar se tratava-se de um ferro-velho informal ou algo que o valha. Mas nosso foco, na verdade, era simplesmente resolver uma situação que seguramente oferece riscos à saúde pública. E após explicarmos, ele disse compreender", relata.

O morador foi notificado por fiscais da Divisão de Código de Postura, que deram o prazo de 15 dias para que ele providenciasse a retirada de todos os veículos que estão estacionados de forma irregular. Segundo a legislação municipal, caso não cumpra o acordo, ele pode receber uma multa que varia de R$ 300 a R$ 900 por cada veículo encontrado. "Após conversarmos, ele informou que era proprietário de um terreno próximo ao local e que iria providenciar a retirada. Esperamos resolver este caso da melhor maneira possível", comentou Claudeni.

Umuarama é a segunda cidade do Paraná com menos homicídios dolosos em 2024, aponta polícia

Umuarama se destacou no ranking das cidades paranaenses com populações entre 100 mil e 500 mil habitantes, ocupando a segunda posição com o menor número de homicídios dolosos contra a vida em 2024. Os dados são da Polícia Civil.

Nesta sexta-feira (5), o delegado-chefe da 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama, Gabriel Menezes, apresentou resultados no combate aos crimes dolosos contra a vida durante o primeiro semestre de 2024, abrangendo homicídios, latrocínios, lesões seguidas de morte, entre outros. No período em análise, a subdivisão registrou um total de 30 crimes dolosos contra a vida em sua área de atuação, que abrange 25 municípios. Destes, a Polícia Civil informou que todos os 30 crimes foram elucidados, sendo 18 ocorridos em 2024 e 12 praticados em anos anteriores, mas resolvidos em 2024. Esse esforço resultou em uma taxa de elucidação de 100%.

Focando na comarca de Umuarama, que inclui os municípios de Umuarama, Maria Helena, Perobal e Douradina, o desempenho teve um índice de elucidação de 150%, segundo a Polícia Civil. No primeiro semestre, ocorreram 6 crimes dolosos contra a vida, todos elucidados, além de 3 crimes de anos anteriores resolvidos em 2024. Assim, foram seis crimes cometidos e nove elucidados no mesmo período.

Outro dado positivo refere-se à redução do número total de homicídios em Umuarama. Conforme a Polícia Civil, em 2023, foram registradas 15 ocorrências de homicídios dolosos contra a vida. Em 2024, até o momento, esse número caiu para duas ocorrências.

Homem desaparecido é encontrado morto no Rio Paraná, em São Jorge do Patrocínio

Na noite de quinta-feira (4), um homem de 55 anos, que estava desaparecido desde o dia 30 do mês passado, foi encontrado morto no Rio Paraná, em São Jorge do Patrocínio. O corpo foi avistado por pescadores, que acionaram a Polícia Militar via 190. A polícia não divulgou a identidade da vítima.

Ao chegar ao local, os policiais constataram que se tratava de um corpo masculino, que apresentava um corte profundo no pescoço. A área foi isolada e a Polícia Civil foi informada, acionando o Corpo de Bombeiros e o Instituto Médico Legal (IML).

Após a retirada do corpo, familiares presentes identificaram a vítima. A guarnição policial permaneceu no local aguardando a chegada de investigadores da Polícia Civil, peritos do Instituto de Criminalística e do IML. A Guarda Municipal de Altônia também prestou apoio na ocorrência. O caso segue sob investigação para apurar as circunstâncias da morte e identificar possíveis responsáveis pelo crime.

Motorista sofre ferimentos graves ao colidir contra a lateral de ônibus e carreta na PR-323

Um grave acidente foi registrado na manhã desta sexta-feira (05) na rodovia PR-323, próximo ao trevo de Marabá, entre Cianorte e Tapejara. Um motorista de 29 anos, que dirigia um Honda Civic, colidiu violentamente contra a lateral de um ônibus e, em seguida, contra o rodado de uma carreta.

Os socorristas do Samu, Corpo de Bombeiros e a equipe aérea do Samu foram acionados e compareceram ao local para prestar socorro à vítima. De acordo com informações do Corpo de Bombeiros, o motorista ficou preso entre as ferragens do veículo e sofreu fraturas no antebraço e no fêmur, além de apresentar um trauma craniano.

Após os primeiros socorros no local do acidente, a vítima, que foi identificada como um médico do SAMU, foi removida com o auxílio da equipe aérea para o Hospital Bom Samaritano de Maringá, onde recebe tratamento intensivo.

A Polícia Rodoviária esteve presente no local e realizou o boletim de ocorrência para investigar as circunstâncias do acidente.

Mulher é socorrida após ter corpo queimado em Iporã; ela acusa o marido de ter ateado o fogo

Uma mulher ficou ferido após ter o corpo incendiado em Iporã, na noite de quinta-feira (4). Ela foi encaminhada ao hospital por equipes da Polícia Militar (PM). O marido da vítima foi encaminhado à delegacia para ser ouvido.

Em nota, a PM informou que a equipe policial foi acionada pelo suposto autor, um homem de 60 anos, que informou que sua companheira, uma mulher de 56 anos, estava alegando que ele havia colocado fogo nela.

Por outro lado, segundo a versão da vítima, o homem jogou álcool sobre ela e a incendiou após uma discussão sobre infidelidade, o que lhe causou lesões abdominais graves.

Em sua defesa, o homem alegou que a mulher, que sofre de depressão, jogou álcool em si mesma e se incendiou, e que ele acabou se queimando ao tentar apagar o fogo.

Diante dos relatos conflitantes e das evidências no local, a equipe policial recolheu um litro de álcool e uma peça de roupa queimada. A vítima foi levada ao hospital em uma ambulância para receber os devidos cuidados médicos, enquanto o homem foi conduzido para a delegacia de Iporã para prestar esclarecimentos. O caso segue sob investigação para apurar a verdadeira dinâmica dos fatos.

Homem é preso com arma de fogo de uso restrito no bairro San Remo

Um homem foi preso por policiais militares do Programa Policiamento com Motocicletas (ROCAM) durante uma abordagem no bairro San Remo, na noite de quinta-feira (4).

De acordo com a Polícia Militar, durante patrulhamento, a equipe policial avistou um veículo cruze preto com vidros escuros que, ao notar a presença policial, mudou abruptamente de direção, seguindo em direção ao bairro San Remo.

Diante da atitude suspeita, a PM informou que foi dada voz de parada, que não foi acatada de imediato. Após uma breve perseguição, a equipe conseguiu realizar a abordagem do veículo. No interior do carro estavam um homem de 37 anos e uma mulher. Durante a busca pessoal e documental, nada de irregular foi encontrado.

No entanto, ao ser questionado sobre a presença de algo

ilícito no veículo, o homem admitiu que havia uma arma debaixo do banco do passageiro. Tratava-se de uma pistola Taurus G2C 9mm com 12 munições intactas e uma mira laser acoplada.

O suspeito alegou ser CAC (Colecionador, Atirador e Caçador), porém, não possuía a guia de tráfego e outros documentos necessários para a posse e transporte do armamento. Diante dos fatos, ele foi encaminhado para a 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama para as providências cabíveis.

O caso segue em investigação para averiguar a procedência da arma e a legalidade das atividades do suspeito.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Novo quadro

Desde 1981, ano em que entrou na Globo, Galvão Bueno deu voz a alguns dos principais acontecimentos do esporte brasileiro. Entre eles, estão gols em Copas do Mundo, vitórias nas pistas e diversas conquistas em Jogos Olímpicos. No quadro "Olha O Que Eu Narrei", amanhã no "Esporte Espetacular", Galvão conversa com nomes que entraram para a história olímpica e tiveram suas conquistas narradas por ele. No caso de Giba, a relação entre os dois vai além, já que um dos seus bordões – o "Giba, neles!" – marcou a carreira do atleta. No primeiro dos três episódios da série, Galvão relembra o ouro olímpico do vôlei masculino nos Jogos de Atenas-2004 com ex-jogador de vôlei, um dos ícones daquela geração e que disputou três finais olímpicas consecutivas.

No remake?

Clarissa Pinheiro aparece na foto caracterizada como a Tereza, personagem de sucesso que ela fez a trama de "Mar do Sertão" e, desde que encerrou o trabalho, curte férias. Agora o nome da atriz foi lembrado para o remake de "Vale Tudo". Por enquanto não foram divulgados maiores detalhes sobre a nova personagem. É esperar e conferir.

Ainda sobre "Vale Tudo"

Débora Falabella também está cotada para o remake que será protagonizado por Taís Araújo. A última participação da atriz em novelas foi em "Terra e Paixão".

Atriz prestigiada

Sophie Charlotte ganhou o troféu de Melhor Atriz na categoria Televisão da APCA (Associação Paulista dos Críticos de Artes). O evento aconteceu na cidade de São Paulo, no Teatro Sérgio Cardoso. O reconhecimento ao talento da atriz foi por seu desempenho na série "Todas as Flores", na qual Sophie interpretou Maíra, uma mulher cega.

Reportagens especiais

São diversas as questões que levam as pessoas a terem somente as ruas como opção. A crise habitacional é um dos mais graves problemas sociais das principais megalópoles e, cada uma delas traz peculiaridades, mas também muitas semelhanças. Na próxima semana, o "Jornal Nacional' exibe uma série de quatro reportagens que vai mostrar a realidade das pessoas em situação de rua em quatro grandes capitais e apresenta possíveis soluções. As reportagens vão ao ar nos dias 8, 9, 11 e 12 de julho, e serão conduzidas pelos correspondentes, Rodrigo Carvalho em Londres e Felipe Santana em Nova Iorque, e pelos repórteres Pedro Bassan no Rio de Janeiro e Graziela Azevedo em São Paulo.

Falando de Sophie Charlotte

Solteira desde o fim do casamento com Daniel de Oliveira, correm rumores que Sophie Charlotte pode ter engatado um romance com Xamã, eu companheiro de cena em "Renascer". No entanto, nenhum deles comenta o assunto. A assessoria da atriz disse que não comenta os assuntos pessoais de seus associados. Vale dizer que Xamã acompanhou Sophie no evento de premiação da APCA e permaneceu ao lado dela, dando o maior apoio.

Bodas de Prata

David e Victora Beckham estão comemorando 25 anos de casados – Bodas de Prata. O casal publicou um registro no qual eles aparecem em um castelo de luxo, sentados no trono e usando roupas na cor roxa, exatamente iguais àquelas que eles usaram em 1999, na cerimônia de casamento deles em Dublin, na Irlanda. Claro que os internautas adoraram a comemoração do icônico casal.

Grande susto

Dias atrás, Vanessa Camargo se dirigia para os estúdios do SBT a fim de gravar a sua participação no "Sabadou com Virgínia", quando o seu carro começou a pegar fogo. A artista contou que sentiu cheiro de queimado e pediu que o motorista parasse no acostamento. E foi constatado o problema. Ela precisou aguardar a chegada de outro veículo que a conduzisse a emissora. Obviamente, foi um grande susto.

Novo visual

Joana Prado, famosa na década de 1990 por interpretar a personagem Feiticeira, atualmente está casada com o ex-lutador de MMA Victor Belfort. Aos 48 anos, ela é linda e melhorou ainda mais o visual fazendo uma harmonização facial. Ela compartilhou o resultado em sua rede social e elogiou o especialista que fez o procedimento.

Cantor convalescente

Sérgio Reis passou por um cateterismo durante exames de rotina no Hospital Sírio Libanês, em São Paulo. O cantor internou-se para fazer um check-up e foi detectado problemas que precisavam da intervenção médica. Agora, Sérgio cumpre a recomendação de repouso absoluto e por isso adiou algumas apresentações que estavam agendadas. O artista completou 84 anos.

No mês que vem

Está previsto para agosto a participação de Eliana no "Mais Você". E será depois das Olímpiadas de Paris, já que a transmissão do evento esportivo vai alterar provisoriamente os horários da grade de programação da Globo. Eliana vai tomar o icônico café da manhã de Ana Maria Braga e conversar com a apresentadora. Tem sido muito esperado o encontro de duas das mais famosas comunicadoras do Brasil.

TESTE DA TV

Bruno Gagliasso / Paulo Belote-RG

1) Como se chamava o personagem do ator Bruno Gagliasso na novela "Babilônia"?
a) Murilo
b) Guto
c) Pedro
d) Aderbal

2) Quem interpretou Selena e Jorginho na novela "Corpo Dourado", que foi exibida pela Globo?
a) Helena Ranaldi e José Mayer
b) Cristiana Oliveira e José Mayer
c) Maria Luiza Mendonça e Carlos Vereza
d) Mônica Carvalho e Marcelo Farias

3) Como se chamava o personagem do brasileiro Guy Ecker na novela "Café Com Aroma de Mulher"?
a) Miguel
b) Ivan
c) Latorre
d) Sebastião

4) Quem interpretou o prefeito de Tubiacanga na novela "Fera Ferida"?
a) Edson Celulari
b) Lima Duarte
c) José Wilker
d) Tuca Andrada

5) Que atriz deu vida a Ana Raio, na novela "Ana Raio e Zé Trovão"?
a) Angela Leal
b) Ingra Liberato
c) Jussara Freire
d) Cristiana Oliveira

(Respostas: 1-a / 2- b / 3-d / 4-c / 5-b)

Horóscopo

Áries
A tragédia do homem é o que morre dentro dele enquanto ele ainda está vivo. Tenha fé! Tenha esperança em uma vida com amor e liberdade. Assim você será muito mais feliz.

Libra
Excelente fase para o amor. Cuide da sua saúde, principalmente no que se refere à alimentação. Afinal um corpo bem nutrido é tudo para uma vida próspera e feliz.

Touro
Se sentir que chegou ao seu limite de resistência emocional, puxe o freio e procure relaxar. Reserve um momento do seu dia para fazer algo que goste e cultive sentimentos positivos.

Escorpião
Possibilidade de bons entendimentos no trabalho. Excelente fase para o amor. Procure ser prestativo e exercitar o seu lado altruísta. Bom para tratar de negócios e assuntos financeiros.

Gêmeos
Você poderá ter novas perspectivas em relação à sua vida material e aos seus investimentos. As ideias fluem e suas intenções de ganhos e de realizações devem ficar mais claras.

Sagitário
Procure ler e tratar com pessoas inteligentes. Tenha cautela no trabalho e evite discussões desnecessárias. Evite pessoas pessimistas. Bom para lidar com assuntos profissionais.

Câncer
Entendimentos com a pessoa amada. Use a diplomacia para conseguir o que você deseja. Não tenha medo de expor as suas opiniões. Cautela quando o assunto for dinheiro.

Capricórnio
Não desperdice energias atrás de coisas, ou pessoas, que não merecem. Não deixe que o desânimo e o mau humor tomem conta de você. O período é favorável para mudanças.

Leão
Procure não ser possessivo. O período favorece o relacionamento com pessoas que vier a conhecer e que sejam educadas e cultas. Favorável também no trato de assuntos de negócios.

Aquário
Valorize a pessoa amada e seu relacionamento. Não tenha medo e procure ser feliz. Não cultive o mau humor que poderá estar presente e estragar tudo. Cuide de seu dinheiro.

Virgem
Cuidado com as "boas intenções". Lembre-se que nenhum serviço agrada a Deus, seja ele enorme, quando este fere o próximo. Ajude as pessoas com seu coração aberto ao amor.

Peixes
A verdadeira generosidade para com o futuro consiste em dar tudo ao presente. Se você não viver o futuro hoje, viverá o passado amanhã. Pense nisso!

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo

Zefa Leonel vai embora do cabaré arrasada e Seu Tico Leonel vai atrás dela. Deodora se vangloria para Vespertino. Quinota discute com Ariosto. Seu Tico Leonel procura Padre Zezo. Marcelo toma a aliança de Blandina. Sabá Bodó presta queixa contra Aldenor. Floro enfrenta Vespertino. Tia Salete se preocupa com a irmã. Caridade conta para Artur o que viu sobre Zefa Leonel. Quinota tira satisfação com Deodora. Fé ouve a confissão de Seu Tico Leonel. Cira se insinua para Floro. Zefa Leonel decide voltar com a família para o rancho fundo.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo

Tom deixa o hospital revoltado. Guto questiona Júpiter sobre seus sentimentos por Lupita. Murilo leva Electra para se inscrever em uma audição de dança, e Jéssica decide participar. Luca pede ajuda a Maya para encontrar um advogado. Maya se anima ao saber que Tom deixou de assinar um documento importante para a produtora. Todos se preocupam com a demora de Tom para chegar ao local da competição. Marta ajuda Otto a manter Netuno/Léo em um cativeiro. Tom fica angustiado com a pressão para competir. Hans se interessa por Nicole. Guto se prepara para viajar com Lupita. Wilson tenta impedir Tom de competir.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

Não há exibição.

RENASCER - 21h15, na Globo

Tião fala com Joana sobre o que ganhará trabalhando para João Pedro. Deocleciano se preocupa com a reação de José Inocêncio ao saber que João Pedro pensa em passar seu conhecimento para os acampados. Rachid e Dona Patroa convencem Norberto a ir atrás de Jacutinga. Rachid promove a Noite das Arábias no Forrobodó e Iolanda usa um figurino especial pra ele. Lu se sente culpada por ter promovido mais uma briga entre João Pedro e o pai. Egídio conta a Inocêncio que João Pedro empregou o povo da lona em sua fazenda. José Inocêncio destrata João Pedro, e o acusa de interesseiro.

Filmes – 06/07/2024

(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

O Bicho Vai Pegar 4

(Open Season: Scared Silly) 14h15, no SBT, EUA, 2016. Direção de David Feiss. Após ouvir Elliot contando sobre a lenda de um lobisomem que vive na floresta de Timberline, Boog fica assustado e decide não ir à viagem de acampamento anual que fazem no verão, até ter certeza que o lobisomen não existe.

Top Gun - Ases Indomáveis

(Top Gun) 14h35, na Globo, EUA, 1986. Direção de Tony Scott. Com Cruise, Kelly Mcgillis, Tim Robbins, Val Kilmer. Na escola naval de pilotos, Maverick compete para ser um piloto superior de caça e luta pela atenção de sua instrutora de voo, Charlotte Blackwood.

Hancock

(Hancock) 15h00, na Record, EUA, 2008. Direção de Peter Berg. Com Will Smith, Charlize Theron, Jason Bateman, Jae Head, Eddie Marsan e David Mattey. Hancock é um super-herói desajeitado que protege os cidadãos de Los Angeles, mas causa danos colaterais a cada ato heroico que realiza. Ele não se importa com o que as pessoas pensam a seu respeito.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Recondiciona motores muito rodados
2. Sem acento tônico
3. O cálcio, em química / País africano, com capital Kampala
4. Determina-se nas datas / Ruído, barulho
5. A cidade italiana da torre inclinada / O personagem mais popular de nossas lendas
6. Separa dois mares / Abreviatura de genética
7. A sentinela silenciosa
8. Município baiano, na microrregião de Ilhéus-Itabuna / Sem erros
9. Resina colorida / O jardim-paraíso
10. Associação Brasileira de Imprensa / Sufixo diminutivo
11. Guarda documentos / Um alô bem amigável
12. A atriz paulista Proença
13. (Anat.) Pequena cavidade

VERTICAIS

1. Resumido em poucas palavras
2. Semente aromática / Raiz hortense
3. Taís Araújo / Desprezo, situação de esquecimento
4. Cidade histórica paulista, próxima a Sorocaba / Meio... amador / Tempero granuloso
5. Grande chama / Poesia clássica / Treze... romanos
6. Instituto Nacional de Agronomia / Saudação afro-baiana / Deixa imaginar a sequência
7. Aclamado, que é reconhecido por todos / Pronome pessoal
8. Come-se de sobremesa / Cobertura de um edifício
9. Um profissional das estradas

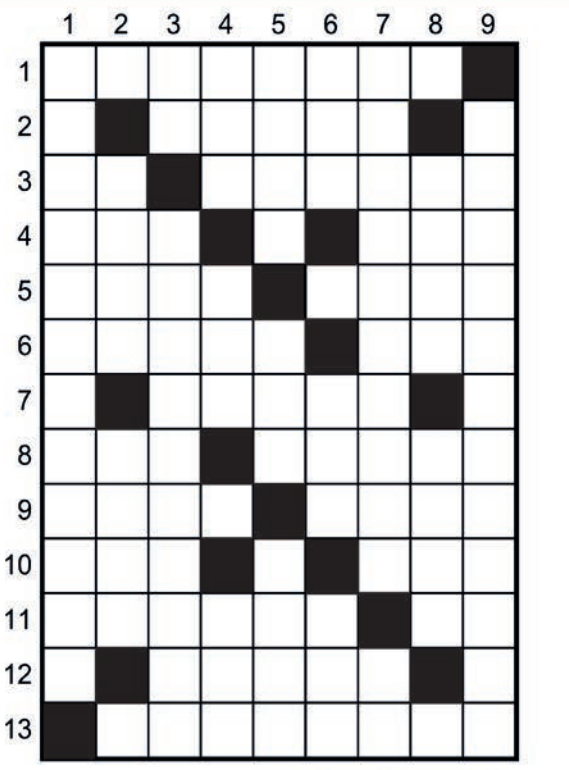

Soluções

HORIZONTAIS: 1. RETIFICA 2. ATONO 3. CA. USANDA 4. ANO. SOM 5. PISA. SACI 6. ISTMO. GEN 7. RAOAR 8. UNA. EXATO 9. LACA. EDEN 10. AB. OTE 11. DOSSIE. OI 12. MAITE 13. FOLICULO.

VERTICAIS: 1. RECAPITULADO 2. ANIS. NABO 3. TA. OSTRACISMO 4. ITU. AMA. SAL 5. FOGO. DOE. XIII 6. INA. AXE. ETC 7. CONSAGRADO. ED 8. DOCE. TETO 9. CAMINHONEIRO.

Compre pelo site ou pelo telefone

arecreativa.com.br 0800 035 1422

BRASILEIRÃO

Flamengo pega o Cuiabá para disparar na liderança e pressionar os rivais

Rio (AE) - Líder isolado do Campeonato Brasileiro, o Flamengo volta a campo neste sábado, às 20h, na abertura da 15ª rodada, visando aumentar a vantagem e pressionar ainda mais os rivais do G-4. No Maracanã, no Rio de Janeiro, enfrenta o Cuiabá, que tenta se afastar da zona de rebaixamento.

O Flamengo vive grande fase na competição. Nos últimos dez jogos, venceu sete, empatou duas e perdeu só uma. Vem de dois triunfos seguidos contra a dupla mineira: Cruzeiro (2 a 1), em casa, e Atlético (4 a 2), fora.

Dentro de casa, são seis jogos, cinco vitórias, quatro delas seguidas, e uma derrota. A campanha deixa o time na liderança com 30 pontos. Botafogo, Palmeiras e Bahia, que jogam só no domingo, completam o G-4, todos com 27.

O técnico Tite tem os mesmos desfalques para montar o time. O meia-atacante Everton Cebolinha está lesionado, enquanto o volante Igor Jesus faz recondicionamento físico. Gabigol está fora dos planos e o quarteto uruguaio, formado por Viña, Varela, De la Cruz e Arrascaeta, está na Copa América.

Entretanto, Tite pode fazer alguma mudança por conta do desgaste físico. Pedro foi um jogador que correu risco de sequer ser relacionado diante do Atlético-MG. Ele sentiu dores na perna, mas entrou durante a partida e deu uma assistência. Se ainda não estiver 100% fisicamente, dará lugar a Carlinhos, que marcou na Arena MRV o seu primeiro gol com a camisa flamenguista.

Tite demonstrou que a parte física é um fator que o preocupa. "Atleta não é máquina e eu tenho que saber disso. Eu estudei para isso, eu acompanho e não sou louco. A gente procura ter esse bom senso em relação a tudo isso."

Há quatro jogos sem vencer, o Cuiabá busca a recuperação. São três empates seguidos e uma derrota na última rodada para o Botafogo, por 2 a 1, na Arena Pantanal. Esse resultado colocou fim à sequência de cinco jogos invicto. Com 13 pontos, está bastante ameaçado pela zona de rebaixamento, já que o Corinthians, primeiro integrante em 17º, tem 12.

O técnico Petit tem novidades positivas para escalar o Cuiabá, com retorno de quatro jogadores. O volante Lucas Mineiro, além dos atacantes Derik Lacerda e Luciano Giménez estavam suspensos, enquanto o meia Max se recuperava de lesão. O lateral-direito Matheus Alexandre, substituído por dores musculares, treinou e vai para o jogo.

Por outro lado, o lateral-direito Raylan, o volante Filipe Augusto e o atacante André Luís estão suspensos. Destes, apenas Filipe Augusto foi titular e deve ser substituído por Lucas Mineiro.

Petit avaliou com naturalidade a oscilação do time e projetou reforços. "Pela quantidade de jogos é normal a oscilação de desempenho. Tenho falado com o presidente sobre o que pretendemos de cada posição e estamos atentos ao mercado", explicou.

Jogos de Hoje

Flamengo X Cuiabá
São Paulo X Bragantino

Domingo

Cruzeiro X Corinthians
Fortaleza X Fluminense
Juventude X Gremio
Inter X Vasco
Vitória X Criciuma
Palmeiras X Bahia
Atlético GO X Athletico PR
Botafogo X Atlético MG

Flamengo vai com tudo pra cima do Cuiabá para somar mais 3 pontos

Brasil, com Endrick na vaga de Vini Jr, pega Uruguai de olho na semifinal

São Paulo (AE) - A seleção brasileira encara o Uruguai, neste sábado, às 22h (horário de Brasília), pelas quartas de final da Copa América. O adversário mais difícil, em comparação com o Panamá, que era a outra possibilidade, é consequência do desempenho ruim na primeira fase, com dois empates e uma vitória Sem Vinicius Júnior, suspenso, Dorival escolheu Endrick para começar o jogo, no Allegiant Stadium, em Las Vegas, nos Estados Unidos.

Logo após o empate contra a Colômbia, o atacante Raphinha mostrou tranquilidade ao saber que o adversário seria a seleção uruguaia. "Não temos que ficar preocupados com os próximos jogos Quem quer ser campeão não pode escolher adversário", falou. A seleção brasileira não é tida como favorita e fica atrás de Argentina e o próprio Uruguai entre os candidatos ao título.

Uma das polêmicas desta Copa América é o tamanho reduzido dos gramados. Agora, o Brasil voltará a um estádio que já esteve no calendário da equipe. Foi no Allegiant Stadium que os brasileiros golearam o Paraguai por 4 a 1, na segunda rodada da fase de grupos. Novamente, os termômetros ultrapassam os 40 graus. No estádio, porém, há cobertura e um sistema de climatização.

Foi neste jogo que Dorival trocou Raphinha por Savinho e Guilherme Arana por Wendell - além do desencanto de Vinicius Júnior, que marcou duas vezes. Agora, o camisa 7 não pode jogar, por ter recebido dois amarelos na fase anterior. Na sexta-feira, 5, o técnico brasileiro confirmou que Endrick assume a titularidade.

"Perdemos um jogador importante, mas ganhamos um jogador que vem despontando, buscando uma oportunidade. Quem sabe seja aí o momento do Endrick", disse Dorival Jr, em entrevista coletiva.

Dentre as opções, estavam também Savinho, mas com manutenção de Raphinha, Gabriel Martinelli, Pepê e Evanilson. Este último mudaria o aspecto do time, com uma referência no ataque. Para o treinador, isso não acontece com o jogador de 17 anos.

"O Endrick não é especificamente um 9, que joga fixo, prefere um pivô. Ele é um jogador que flutua, se movimenta. Realmente, nas minhas últimas equipes, sempre tive um centroavante de origem, mas tenho que respeitar as características dos jogadores que convocamos", afirmou. "Por isso que falei, para não nos precipitarmos em relação ao Endrick. No momento certo, haveria a possibilidade."

No Uruguai, apenas o atacante Darwin Núñez e o meia Maxi Araújo marcaram mais de uma vez, com dois gols cada. O primeiro tem assumido o lugar de centroavante, aos poucos deixado por Luis Suárez. Aos 37 anos, o veterano do Inter Miami já assumiu o posto de reserva na equipe de Marcelo Bielsa.

São Paulo mira G-4 contra Red Bull Bragantino em novo 'jogo de seis pontos'

São Paulo (AE) - O São Paulo sobe ao gramado do MorumBis neste sábado, às 20h (horário de Brasília), para enfrentar o Red Bull Bragantino, em partida válida pela 15ª rodada do Campeonato Brasileiro. O tricolor paulista vem de três vitórias seguidas, sendo duas contra adversários da parte de cima da tabela, e tenta o resultado positivo em casa para entrar no G-4.

A equipe comandada por Luis Zubeldía está na 5ª posição, com 24 pontos, três atrás do Bahia, time que abre a zona de classificação para a Libertadores, na 4ª colocação, com 27. Botafogo e Palmeiras, 2º e 3º, respectivamente, têm a mesma pontuação, mas levam a melhor no saldo. O Flamengo lidera o Brasileirão, com 30.

Este será o terceiro 'jogo de seis pontos' seguido do São Paulo na competição. O time paulista vem de dois grandes resultados contra adversários da parte de cima da tabela.

Na quarta-feira, bateu o Athletico-PR (6º colocado), por 2 a 1, em Curitiba. No último domingo, derrotou o Bahia, por 3 a 1, em jogaço no MorumBis, se consolidando no pelotão de frente do campeonato. Agora, o desafio é contra o Bragantino, 7º colocado e apenas dois pontos atrás.

Ausente contra o Bahia, Zubeldía mais uma vez não vai estar à beira do gramado neste fim de semana. O treinador foi expulso contra o Athletico e mais uma vez deve ser substituído pelo auxiliar Maximiliano Pablo Cuberas. Calleri e Ferreirinha levaram o terceiro cartão amarelo e estão fora. Eles devem dar lugar a André Silva e Rodrigo Nestor. Luciano retorna de suspensão, enquanto Rafinha, recuperado da fratura na perna, retorna após três meses e começa no banco.

Pelo lado do Bragantino, o time do interior paulista não vai poder contar com Helinho, ex-São Paulo e destaque do time na temporada. O atacante está suspenso pelo terceiro cartão amarelo e deve dar lugar a Vitinho. O meia Eric Ramires retorna de suspensão e está à disposição de Pedro Caixinha. O Braga vem de vitória por 3 a 1 sobre o Atlético-GO, em casa.

Este será o segundo confronto entre as equipes em 2024. Em fevereiro, os times empataram por 2 a 2, no MorumBis, pela primeira fase do Paulistão. No confronto histórico, o São Paulo leva vantagem, com 26 vitórias, contra 13 do Bragantino. O duelo entre os clubes terminou empatado por 14 empates.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AREAU – Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama

CGC- 03.549.695/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DE ASSUNTO(S) RELATIVO(S) A VENDA DO IMOVEL DA MATRÍCULA SOB O N. 5716 DO 2ª. OFICIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE UMUARAMA – COM ÁREA DE 5.000M2, IMOVEL ESTE ATUAL SEDE DA AREAU- Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama, inscrita na CNPJ sob o n. 03.549.695/0001-53 E OUTROS ASSUNTOS.

A Diretoria da AREAU – Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama através de seu presidente Humberto Vignoli, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, devidamente inscrito sob o n. 095.654.269-72 e em cumprimento ao disposto no estatuto social, convoca para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA a ser realizada no dia 26 de Julho de 2024, que será realizado na sede Campestre da AREAU, situado no Parque Lago Azul, Estrada Canelinha Bairro São Cristóvão em Umuarama-Pr., em primeira chamada às 18:00 horas e a segunda chamada para as 18:30hs, Com a finalidade de autorizar a VENDA DO LOTE SITIOS RECREIOS N. 36, SITUADO NO PARQUE LAGO AZUL, NO MUNICIPIO E COMARCA DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, com área de 5.000m2, com divisa e confrontações transcritos na matricula sob o n. 5716 de 2ª. CRI de Umuarama Pr., , visto que, o Lote em referência, está registrado em nome da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n. 76.673.797/0001-50, hoje denominada FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANÁ - FEAPR, CNPJ n. 76.673.797/0001-50, com sede na Rua Professor Nilo Brandão n. 551, Bairro São Lourenço na cidade de Curitiba estado do Paraná e na posse da AREAU- Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama, , inscrita na CNPJ sob o n. 03.549.695/0001-53 e outros assuntos pertinentes a AREAU.

HUMBERTO VIGNOLI
CPF - 095.654.269-72
Presidente

MDB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL PRESENCIAL

O Presidente do Diretório do MDB do Município de Xambrê, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, **CONVOCA** os membros partidários, Vereadores, Deputados Estaduais, Federais e demais que compõem o conjunto de convencionais previstos no Estatuto Partidário, para CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia **28 de julho de 2024, das 09h às 12h, na Rua dos Bandeirantes, nº 236, "XATEC", nesta cidade**, para as deliberações da seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal, com a indicação do candidato a Prefeito(a) e ou Vice-Prefeito(a) pelo MDB, ou aprovação do cargo de Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a) do Município de Xambrê em coligação;

2) Escolha da chapa de candidatos a vereadores e vereadoras;

3) Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de representantes e delegados, na forma da Res. 23.609/TSE;

4) Deliberação sobre formação de Coligação ou Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais e decidir questões omissas ou supervenientes;

5) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Xambrê-PR, 04 de julho de 2024.

Artur Ferraz Viana
Presidente do Diretório Municipal

20 podemos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Provisória do **PODEMOS** do Município de Xambrê, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, **CONVOCA** os membros partidários, Vereadores, Deputados Estaduais, Federais e demais que compõem o conjunto de convencionais previstos no Estatuto Partidário, para CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia **28 de julho de 2024, das 09h às 12h, na Rua dos Bandeirantes, nº 236, "XATEC", nesta cidade**, para as deliberações da seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal, com a indicação do candidato a Prefeito(a) e ou Vice-Prefeito(a) pelo PODEMOS, ou aprovação do cargo de Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a) do Município de Xambrê em coligação;

2) Escolha da chapa de candidatos a vereadores e vereadoras;

3) Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de representantes e delegados, na forma da Res. 23.609/TSE;

4) Deliberação sobre formação de Coligação ou Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais e decidir questões omissas ou supervenientes;

5) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Xambrê-PR, 04 de julho de 2024.

Luiz Batista Viana
Presidente do Diretório Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 295/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CAMILA COIADO ORCELLI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 129/2024, no dia 03 de julho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares, no período de 08/07/2024 a 19/07/2024, referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 à 04/05/2023, a Servidora CAMILA COIADO ORCELLI, inscrita na CI/RG sob n.º 8.350.224-0/PR e CPF sob n.º 043.114.329-33, ocupante do Cargo de Emprego Público de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 05/06/2024, processo administrativo n.º 039/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO EM EVENTOS QUE VENHAM A ACONTECER NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL., do Processo Administrativo nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
A.J. FELISBERTO & CIA LTDA – CNPJ: 75.517.656/0001-85
ITEMPRODUTO / SERVIÇOUNDQTDEVALOR UNITÁRIO MÁXIMOVALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
1GIRANDOLA 1080 TIROSUND12522,406.268,80PIROCOLOR
2KIT 25 TUBOS 2,5" CORESUND101.169,4011.694,00LIDER
3KIT 50 TUBOS 1,5" CORES E EFEITOSUND10669,706.697,00PIROCOLOR
4TORTA 100 TUBOS 1,5" CORES VARIADASUND107907.900,00PIROCOLOR
5TORTA 9 TUBOS MORTEIRO 4,0"UND6968,205.809,20PIROCOLOR
6TORTA LEQUE 130 TUBOS 3/4 CORESUND52.775,9013.879,50FOGOS GAUCHO
7GIRANDOLA 468 TIROSUND20247,904.958,00PIROCOLOR
8GIRÂNDOLA 1080 CORESUND10608,706.087,00PIROCOLOR
9KIT 12 MORTEIROS 3" CORES VARIADASUND5818,204.091,00PIROCOLOR
10MORTEIROS 5" CORES E EFEITOSUND30165,204.956,00PIROCOLOR
11MORTEIROS 6" CORES E EFEITOSUND15253,303.799,50PIROCOLOR
3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1.O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE CULTURA
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 24 de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 164/2024.
SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO DO CARGO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado no dia 03/07/2024;
CONSIDERANDO, o artigo 102 da Lei Complementar Municipal n.°008, de 24 de junho de 1994, Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de Maio de 1990.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização, ao Servidor ALVARO MARTINS DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA "D", portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.790.756-4, do exercício de suas funções, no período de 05/07/2024 à 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, para concorrer ao cargo eletivo do Legislativo Municipal, nas eleições de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2024.
SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO DO CARGO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado no dia 04/07/2024;
CONSIDERANDO, o artigo 102 da Lei Complementar Municipal n.°008, de 24 de junho de 1994, Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de Maio de 1990.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização, a Servidora CIDELI RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.017.038-8, do exercício de suas funções, no período de 05/07/2024 à 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, para concorrer ao cargo eletivo do Legislativo Municipal, nas eleições de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2024.
SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO DO CARGO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado no dia 02/07/2024;
CONSIDERANDO, o artigo 102 da Lei Complementar Municipal n.°008, de 24 de junho de 1994, Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de Maio de 1990.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização, ao Servidor CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.735.057-0, do exercício de suas funções, no período de 05/07/2024 à 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, para concorrer ao cargo eletivo do Legislativo Municipal, nas eleições de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2024.
SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO DO CARGO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado no dia 03/07/2024;
CONSIDERANDO, o artigo 102 da Lei Complementar Municipal n.°008, de 24 de junho de 1994, Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de Maio de 1990.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização, ao Servidor EDILSO MARTINS DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.721.668-5, do exercício de suas funções, no período de 05/07/2024 à 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, para concorrer ao cargo eletivo do Legislativo Municipal, nas eleições de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2024.
SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO DO CARGO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado no dia 03/07/2024;
CONSIDERANDO, o artigo 102 da Lei Complementar Municipal n.°008, de 24 de junho de 1994, Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de Maio de 1990.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização, a Servidora ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.690.491-8, do exercício de suas funções, no período de 05/07/2024 à 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, para concorrer ao cargo eletivo do Legislativo Municipal, nas eleições de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2024.
SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO DO CARGO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado no dia 04/07/2024;
CONSIDERANDO, o artigo 102 da Lei Complementar Municipal n.°008, de 24 de junho de 1994, Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de Maio de 1990.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização, ao Servidor MANOEL DE ARAÚJO NORONHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA "D", portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.580.753, do exercício de suas funções, no período de 05/07/2024 à 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, para concorrer ao cargo eletivo do Legislativo Municipal, nas eleições de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2024.
SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO DO CARGO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado no dia 04/07/2024;
CONSIDERANDO, o artigo 102 da Lei Complementar Municipal n.°008, de 24 de junho de 1994, Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de Maio de 1990.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização, ao Servidor ODAIR NOIBAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA "D", portador da Carteira de Identidade RG n.º 92607828, do exercício de suas funções, no período de 05/07/2024 à 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, para concorrer ao cargo eletivo do Legislativo Municipal, nas eleições de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2024.
SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO DO CARGO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado no dia 02/07/2024;
CONSIDERANDO, o artigo 102 da Lei Complementar Municipal n.°008, de 24 de junho de 1994, Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de Maio de 1990.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização, ao Servidor VALDECIR APARECIDO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.387.751-0, do exercício de suas funções, no período de 05/07/2024 à 06/10/2024, sem prejuízos de seus vencimentos, para concorrer ao cargo eletivo do Legislativo Municipal, nas eleições de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
DISPENSA N.º 22/2024
No aviso, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 04/07/2024 tendo como objeto: contratação de empresa para aquisição de mudas e gramas para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços e assim conservar o meio ambiente do Município.
Onde se lê:
ITEM 01 - GRAMA ESMERALDA EM LEIVA
Leia-se:
ITEM 01 - GRAMA ESMERALDA EM LEIVA COM INSTALAÇÃO INCLUSA
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Dispensa n.º 22/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 05 de julho de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 151/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS PARA EXERCER CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de julho de 2024, o Sr. HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS, brasileiro, inscrito na CI/RG sob n.º 10.040.330-7 SSP/PR e CPF sob nº 060.854.439-60, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, percebendo os subsídios fixados na Lei Municipal nº 942/2022, de 30 de março de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSIMAR DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 8/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 18.398,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSIMAR DOS SANTOS.
Data: 27 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JAIME APARECIDO DE CARVALHO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 8/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 22.111,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e .
Data: 27 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ROSILENE MATEUS TURCI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 8/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 28.738,50
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ROSILENE MATEUS TURCI.
Data: 27 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e NIVALDO FRANCISCO OLIVEIRA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 8/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 10.114,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e NIVALDO FRANCISCO OLIVEIRA.
Data: 27 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 8/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 12.400,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ DOS SANTOS.
Data: 27 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ANTONIO KROMINSKI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 8/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 20.978,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ANTONIO KROMINSKI.
Data: 27 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 8/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 12.135,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO.
Data: 27 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CLEUZA SCATAMBURLO TOTOLI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 8/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 11.351,70
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CLEUZA SCATAMBURLO TOTOLI.
Data: 27 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 8/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 11.318,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA.
Data: 27 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e LUCIANO DA SILVA MEDEIROS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares das redes municipais de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 8/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123611400.2.076	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.123651400.2.077	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.123651400.2.077	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor total da licitação R$ 11.027,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e LUCIANO DA SILVA MEDEIROS.
Data: 27 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 294/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 08 e retorno no dia 07 de julho de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 059/2024
Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.532/2024, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.532/2024, de 2 de julho de 2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
08.01 DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Ft Fc 2781212752071 Manut. das atividades de esporte, lazer e turismo
000 3352 3.3.50.43 Subvenções sociais 120.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
08 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
08.01 DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Ft Fc 2781212752071 Manut. das atividades de esporte, lazer e turismo
000 2495 3.3.90.30 Material de consumo 120.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 5 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral
3940 3477 3.3.90.30 Material de consumo 10.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

4º TERMO ADITIVO, TIPO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 52/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, 341, Centro, inscrito no CNPJ sob nº **76.247.352/0001-08**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO,** portador do RG nº 7.986.071-9/SSP-PR e inscrito no CPF nº 026.798.539-89, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita à AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 939, CENTRO, TAMBORÉ BARUERI-SP**,** inscrita no CNPJ sob nº **21.922.507/0001-72**, neste ato representada pelo seu Administrador nomeado: Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA,** portador do CPF nº **350.882.968-51**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente apostilamento, nos termos do Art. 65, Inciso II, §8º e Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pela Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, alíneas "b", "c" e "d" do referido contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente Instrumento tem como objeto promover a **atualização da quantidade de servidores** para gerenciamento do contrato nº 52/2023, do Processo Licitatório nº 36/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI, sendo uma quantidade estimada de mais 30 servidores, totalizando até **310 (TREZENTOS E DEZ)** funcionários mês, para aquisição de produtos "in natura" de acordo com a Lei Municipal nº **385/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Alto Piquiri, 05 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 152/2024 de 28 de junho de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 321.637,15 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.034 Atendimento Urgência e Emergência SAMU
525 4.4.90.51.00.00 231 OBRAS E INSTALAÇÕES 305.555,29
526 4.4.90.51.00.00 861 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.081,86
Total Suplementação: 321.637,15

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
231 (231)	Conv Estadual Reforma SAMU - SIT 62313	305.555,29
861 (861)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de /	16.081,86
Total		**321.637,15**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 872, DE 5 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: Nomeia Servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR para análise de catálogo do pregão eletrônico n. º 19/2024 referente a aquisição de uma pá-carregadeira para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas d e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para realizar a análise do catálogo que será fornecido pelo fornecedor vencedor do pregão eletrônico n. º 19/2024 referente a aquisição de uma pá-carregadeira para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
I – Servidores:
a) Marcelo Junior Silva Santos
b) José Carlos Gigante André
c) Paulo Sérgio dos Santos
d) Valdecir Avelino de Souza
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 (CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº441 DE 05 DE JULHO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que instituiu o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 5 (cinco) diárias no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) totalizando o valor de R$2.196,55 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia
12/07
13/07
14/07
15/07
16/07
17/07
13h30min/
13h00min
CAMPO MOURÃO
PARANÁ
• LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANA – JEPS – FASE FINAL CAMPO MOURÃO.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de Julho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 144/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 144/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 29.299.451/0001-53**, neste ato representada pelo Willan Pereira Pavao**,** portador do RG nº 174.110-5 e do CPF nº**.** 048.030.691-58, residente na Rua Rui Barbosa , na cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, resolve firmar o 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2023, objeto da **Dispensa de Licitação** nº. 144/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
O 2º Termo Aditivo do Contrato 254/2023, tem por objeto acrescentar o Projeto de Pavimentação Asfáltica de mais um trecho da Estrada Ouro Verde, conforme orçamento anexo, de acordo com o disposto no Art. 124 da Lei 14133/2021, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01 KM	ELABORAÇÃO DE 01 (UM) KM DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA Levantamento topográfico com gps rtk com pontos a cada 20 metros no eixo e bordos. □ Processamento da topografia, elaboração de perfis, seções e tabela de volumes. □ Memória de cálculo. □ Planilha orçamentária de obra. □ Cronograma Físico Financeiro da obra. □ Composição analítica dos itens da planilha orçamentária □ Memorial descritivo de obra. Relatório fotográfico com data e coordenadas. □ ART de projeto. □ Plano de Sustentabilidade	9.800,00	9.800,00

DO VALOR
Em virtude da prestação do serviço acima descrito, fica aditado ao contrato de Prestação de Serviços nº 254/2023 o valor de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais),** que corresponde a 24,50% do valor inicial do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

FONTE	CONTA	DESDOBRAMENTO	RESERVA
00	3166	3171	146

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 de julho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 081/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 081/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo SR. PAULO SERGIO CARVALHO**,** portador do RG nº 52839734 e do CPF nº**.** 870.198.259-15, residente na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 081/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR PARA ATENDER DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	V TOTAL
1	1	1	Refrigerador capacidade total 450 litros, capacidade da geladeira 353 litros com freezer em capacidade e volume 98 litros, tipo de degelo frost free, painel eletrônico, tipo de porta duplex, refrigerador com 3 níveis de temperatura	4.990,00	4.990,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **05/07/2024** e término em **04/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº081/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, Na Escola Municipal Carlos Gomes , Distrito de Jardim Paredão, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutençao do Ensino Basico	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Altônia-PR., 05/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

OBRAS	ANO DE LICITAÇÃO	SITUAÇÃO	Obs.
Pista de Skate - **Contrato 111/2022**	2022	em andamento	Obra está na fase de acabamento e reparos de alguns pontos que foram executados incorretamente, porém a questão de entrega de documentações (medições e aditivos) no portal do municipios, se encontra paralisada, com prazo de execução e vigência vencidos.
Revitalização Praça Jardim Imperial	2023	em andamento	mais de 40% executado
Parque Urbano		em andamento	Aguardando vistoria do IAT para pagamento da 6ª medição
Barracão Industrial - **Contrato 117/2023**	2023	obra não iniciada	Obra não iniciada devido a falta de terra nos ultimos períodos. A previsão é que ainda essa semana seja realizada o aterro parcial do local.
Sala de Raio X	2023	em andamento	Parte Eletrica em Planejamento
Ampliação Hospital Municipal	2023	obra não iniciada	Aguardando liberação do IAT Atendendo mudanças das Normativas da Caixa
Reforma Hospital Municipal	2023	obra não iniciada	Aguardando liberação do IAT Atendendo mudanças das Normativas da Caixa
Construção da UBS Vila Rural	2024	em andamento	Planejamento
Extensão de iluminação pública em vários pontos do município	2021, 2022, 2023 e 2024	em andamento	Pedido de moradores de iluminação
Implantação da Cozinha Industrial no CAI	2023	em andmento	Projeto aprovado aguardando planilha orçamentária
Regularização do lote do CTG e desmembramentos de novos lotes para futuras instalações	2024	em andamento	-
Meu Campinho - Residencial Vitória	2024	em andamento	Projetos prontos a serem lançados no portal dos municípios
Reforma do posto cohapar	2024	em andamento	Fase de licitação
Reforma dos postos de saúde Central, Clinica da Mulher e Aeroporto	2024	em andamento	Projetos quase finalizados, aguardando o inicio da planilha de custo
Colegio 12 salas_Drenagem no Colegio 12 Salas + Depósito de lixo	2015	entregue em 2022	Foi Solicitado Aditivo
Rede de Abastecimento Palmital	2021	entregue em 2023	Foi Solicitado Aditivo
Reforma das Ubs's Aeroporto, Clinica da Mulher e Central	2024	em andamento	Planejamento
Ampliação do CMEI Lauro Ranulfo Muller	2024	em andamento	Planejamento
Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	2024	em andamento	Planejamento
Iluminação de Led	2024	em andamento	Planejamento
Construção de Unidaes de Valorização de reciclagens	2024	em andamento	Planejamento
Parque Industrial III	2024	em andamento	Planejamento
Placa solar programa ITAIPU	2024	em andamento	Planejamento

Fonte: Divisão de Habitação e Engenharia

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

11/04/2024 1t

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	700.000,00
Novas DOCC	700.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 106/2024
SÚMULA: Exonera a pedido da servidora JANAINE VASCONCELOS DE SOUZA, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido da servidora JANAINE VASCONCELOS DE SOUZA, do cargo de Chefe Seção Gerencia e Atendimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.457.553-2-SSP-PR, e inscrita no CPF/MF nº 080.578.989-84, lotado na Manutenção das Secretaria de Saúde, a contar de 05/07/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 322/2024.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 178/2024
SÚMULA: Concede a Servidora Maria Santíssima Fernandes Lomba Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 69 da Lei 438 de 22 de abril de 2010 ainda,
Considerando o requerimento nº 285/2024, protocolado em 13 de junho de 2024;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política a Sr. Maria Santíssima Fernandes Lomba, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.302.768-9 SSP-PR, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no §1º do artigo 69 da Lei 438/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

REPUBLIADO POR INCORREÇÃO

ATO DA MESA Nº 030/2024

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os Senhores (as) Vereadores (as), **OSIMAR DE FREITAS,** com o devido requerimento n.º 14/2024, **CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA**, com o devido requerimento n.º 15/2024, **LUIZ CARLOS DE ARAÚJO**, com o devido requerimento n.º 16/2024, **ALVARO MARTINS DE MELO**, com o devido requerimento n.º 17/2024 e **EDILSO MARTINS DE MELO**, com o devido requerimento n.º 18/2024 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **BRASILÍA – DF**, durante os dias de 18 a 21 de junho de 2024. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) **(SEMINÁRIO)**. "Seminário em Brasília **-Gestão Estratégica de Recursos Federais: Maximizando o Potencial do FPM e Fortalecendo o Pacto Federativo**" "Curso este realizado pela empresa **"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"**CNPJ: 04.727.713/0001-02**,** na Cidade **BRASILÍA – DF**, durante os dias de 18 a 21 de junho de 2024, com direito a recebimento de 04 (quatro) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 13 (treze) dias de junho de 2024.

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

TAYLA SILVÉRIO DOS SANTOS
2° Secretário

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DA MESA Nº 029/2024

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

OBJETO: 05 (cinco) inscrições, sendo 05 (cinco) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) "Seminário em Brasília **-Gestão Estratégica de Recursos Federais: Maximizando o Potencial do FPM e Fortalecendo o Pacto Federativo** "Promovido pela Empresa: **"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA" CNPJ: 04.727.713/0001-02**, nos dias de 18 a 21 de junho de 2024, na cidade de Brasília –DF.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 012/2024 quanto à contratação da Empresa, **"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"**CNPJ: 04.727.713/0001-02 no valor total de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO — *Presidente*
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA — *1° Secretário*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
P.A._1Doc Nº 1226/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM REFRIGERADOR PARA ATENDER NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES DO DISTRITO DE JARDIM PAREDÃO**,** no valor de **R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).** Com a empresa: **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.599/0001-10 com sede a Praça Carlos Gomes, 155, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	21	Manutençao do Ensino Basico	449052120000	Aparelhos E Utensílios Domésticos

REQUISIÇÃO 102/2024 - RESERVA 154/2024

Altônia,05 de julho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 58/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 12/2024.

Ref. Oficio, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 9/24, solicita HOMOLOGAÇÃO, para Contratação de Show Gospel Artístico no Município de Cafezal do Sul, em 19 de julho de 2024, em comemoração ao 34º Aniversário da Cidade, através da empresa Adore Eventos Ltda, CNPJ nº 12.377.872/0001-52, detentora de exclusividade os direitos apresentação artística o cantor Delino Marçal, valor Global **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 12/2024, edital n° 58/2024 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 05 de Julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.39/2024, Concorrência eletrônica nº 02/2024**, que tem por Objeto**:** contratação de empresa por empreitada global para pavimentação de vias rurais em TST nas Estradas Jangada e Pantera, sendo um total de 24.300,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e placa de obra, com recursos provenientes do conforme Instrumento de Repasse Nº 4107520/2023 A ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
10.002.267821301.2.010	449051	863	483	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA M
10.002.267821301.2.010	449051	1000	383	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA M
Valor total da licitação R$ 2.225.713,98				

Vencedor: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 2.223.200,80 (**dois milhões duzentos e vinte e três mil duzentos reais e oitenta centavos).

Cafezal do Sul, 05 de julho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.51/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ANDREA DE MOURA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREA DE MOURA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.318.138/0001-58** sediado(a) na Rua Luiz Favretto, 73, Pato Branco - PR fone; (46) 99110-0267, E-MAIL- malu.andrea@gmail.com, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a senhora **ANDREA DE MOURA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.983.824-1 expedida pela (o) SESP/SC e CPF nº 028.240.499-60, residente a rua Luiz Favretto, 73, bairro La Salle, Pato Branco – Pr.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 15/2023, Pregão presencial nº 05/2023.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO** - passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO"**

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 03 de abril de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDREA DE MOURA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019.66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS — CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 066/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da prestadora de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO O PROCESSO e AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Serviços de apoio técnico administrativos presencial buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic, Organização e-mails institucionais, reformulação do Portal oficial, plataforma para Publicação de Atos oficiais e hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio, BEM COMO Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais do município de Cidade Gaúcha, estado do Paraná, conforme o Termo de Referência, especificações, quantidades, condições e exigências contidas no processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2024.
Contratada: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.175.340/0001-70.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 05 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

1

11/04/2024 15:

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF(LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações judiciais decorrentes da relação de trabalho	1.500.000,00	Implantação de regime diferenciado de jornada de trabalho	1.500.000,00
Ações judiciais decorrentes de danos causados por atos da administração pública	500.000,00	Tomada de medidas coercitivas em relação aos prestadores de serviços	500.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00

FONTE:

11/04/

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	124.350.695,29	100,00	113.263.034,68	100,00	106.465.887,19	100,00
TOTAL	124.350.695,29	100,00	113.263.034,68	100,00	106.465.887,19	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.531/2024
Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária (LDO), para o Município de Cidade Gaúcha para o exercício de 2025, e, dá outras providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, de 23 de novembro de 2000, são estabelecidas as diretrizes fixadas nesta lei para o exercício de 2025.
Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.
Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangera os Poderes: Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV – Combate a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
V – Promover o desenvolvimento do Município, e o crescimento econômico;
VI – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
VII – assistência a criança e ao adolescente;
VIII – melhoria na infraestrutura urbana,
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:
I - anexos de Metas Fiscais;
II - anexos de Riscos Fiscais; e
III – demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 3º As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, também estarão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.
CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTE E OUTROS RISCOS
Art. 4º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2025 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobradas em:
Tabela I – Metas Anuais;
Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Tabela IV - Evolução do Patrimônio;
Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Tabela VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Tabela VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. As tabelas I e II de que integra o caput são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do executivo.
Art. 5º Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providencias a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.
CAPITULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2025
Art. 6º Atendidas às metas priorizadas para o exercício de 2025, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 e na presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. O Orçamento do Município de Cidade Gaúcha, para o exercício de 2025 e seguintes, deverão ser participativo em todos os níveis da administração municipal, buscando-se os anseios da comunidade, desde a sua elaboração, bem como na sua efetivação, com a fiscalização do Poder Legislativo e comunidade.
Art. 7º A lei orçamentária não consignara recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.
Art. 8º Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o limite dispensável a licitação, elencado no artigo 75, I e II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 9º Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.
§ 1.º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.
§ 2.º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.
§ 3.º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.
Art. 10 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 11 O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Divisão de Contabilidade, até 31 de julho de do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 12 Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 13 Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2025, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.
Art. 14 A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo II de Metas Fiscais constante desta lei.
Art. 15 As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.
Art. 16 Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 17 Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.
§ 1º Poderão ser atualizados os valores orçamentários, segundo estimativa de variações de preços, através do IGPDI ou qualquer outro que o substituir.
§ 2º Os créditos adicionais de que trata o caput poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º Ficam excluídos do limite de que trata o caput os reforços orçamentários das despesas concernentes as categorias de despesas 3.1.90.11 e 3.1.90.13, relativas a despesas com pessoal e encargos, respectivamente.
Art. 18 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional superávit financeiro, por fonte de recursos.
§ 1º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2025.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 17 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 19 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação, por fonte de recursos.
§ 1º Entende-se por excesso de arrecadação o recebimento de recursos de convênios, não previstos na Lei Orçamentária de 2025, ou a diferença positiva entre a receita prevista nesta LOA, e a receita efetivamente realizada, por fonte de recursos.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 17, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 20 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42, e inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional por transposição ou remanejamento ou transferência.
§ 1º Entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.
§ 2º Entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 3º Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.
§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no artigo 17, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 21 Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2025, até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no artigo 17, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 22 A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
d) data do trânsito em julgado.
Art. 23 As metas e prioridades estabelecidas, no Projeto de Lei Orçamentária, deverão ser compatíveis com a lei, em vigência, que dispõe sobre o Plano Plurianual e a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 24 Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:
I - Sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Art. 25 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;
II - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento, mediante atestados, emitidos no exercício de 2025, expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.
§ 2º Os repasses de recursos, objeto do caput deste artigo, serão efetivados mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observando-se:
a)O elencado no artigo 184, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
b)A exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000;
c)O disposto na Resolução 28/2011, de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e sua alteração ocorrida pela Resolução nº 46, de 12 de junho de 2014, da Corte de Contas deste Estado;
d)O disposto na Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
e)O disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado, Tribunal de Contas e do Município.
I – a certidão da União deverá contemplar débitos relativos ao INSS e FGTS;
II – a certidão do Estado deverá contemplar débitos relativos aos tributos do Estado do Paraná;
III – as certidão do Município deverão contemplar débitos relativos aos tributos desta municipalidade e que se encontra em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos recebidos por esta Municipalidade, devendo esta última ser emitida pela Unidade Gestora de Transferências deste Município.
§4º A presente LDO subsiste no que couber a necessidade de edição de lei especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais;
Art. 26 Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.
Art. 27 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 28 As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.
Art. 29 A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.
§ 1º Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2025.
§ 2º Os reforços orçamentários elencados no § 1º deste artigo, se dará na forma do § 3º do artigo 17, desta Lei.
Art. 30 A lei orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente no mínimo de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender a:
I – cobertura de créditos adicionais; e
II - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 31 Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes a cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.
Art. 32 Terão prioridades na programação da receita total do município:
I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;
Parágrafo único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.
Art. 33 O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.
Art. 34 As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite e na forma do disposto do artigos 35, XXVII e 139, da Lei Orgânica, deste Município, sendo obrigatória a sua execução orçamentária e financeira.
Art. 35 As emendas individuais parlamentares, ao projeto de lei orçamentária, de que tratam os artigos 35, XXVII e 139, da Lei Orgânica, deste Município, deverão ser enviadas ao Executivo até 31 de julho, do corrente ano.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 36 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.
Art. 37 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.
Art. 38 Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39 O disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput:
I - os serviços expressamente apontados pela Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021, com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 40 O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:
I - reavaliação da legislação fiscal;
II - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
III - conceder ou revisar as isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais ou aperfeiçoar seus critérios de cobrança;
IV - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.
Art. 41 Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município de Cidade Gaúcha – UFM, ou outro indexador que venha a substituí-la, de acordo com o estabelecido no artigo 416, da Lei Municipal 1.374/1998, de 28 de dezembro de 1998.
Art. 42 O Poder Executivo poderá, por ato próprio, no transcorrer do exercício financeiro de 2025, em concordância com o disposto, na Seção III, da Lei Municipal 1.374/1998, de 28 de dezembro de 1998, dispor sobre:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
Art. 43 A lei que, no transcorrer do exercício financeiro de 2025, conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº. 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 44 O Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU e a taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria prestação de serviços e outros, para o exercício financeiro 2025, poderá ter desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor lançado, para pagamento à vista.
Art. 45 Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2025, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.
Art. 46 Os valores apurados, conforme artigos 42 e 43, desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2025.
Art. 47 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 48 Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, ao Legislativo Municipal.
Art. 49 Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.
§ 1º Da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato, estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.
Art. 50 As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata os artigos 17 e 18, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.
Art. 51 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 52 O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.
Art. 53 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 54 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Art. 55 O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal.
Parágrafo único. A Câmara Municipal enviará até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.
Art. 56 O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.
Art. 57 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 2 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	55.799.525,30	8,003	-	56.077.622,35	8,043	95,182	278.097,05	0,5
Receitas Primárias (I)	55.496.303,60	7,960	-	56.077.622,35	8,043	94,665	581.318,75	1,05
Receitas Primárias Correntes	55.496.303,60	7,960	-	55.943.767,03	8,024	94,665	447.463,43	0,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.048.603,60	0,868	-	7.203.565,95	1,033	10,318	1.154.962,35	19,09
Transferências Correntes	49.311.100,00	7,072	-	48.438.184,83	6,947	84,114	(872.915,17)	-1,77
Demais Receitas Primárias Correntes	136.600,00	0,020	-	297.542,85	0,043	0,233	160.942,85	117,82
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	133.855,32	0,019	-	133.855,32	0
Despesa Total	52.319.408,40	7,504	-	59.519.341,89	8,537	89,246	7.199.933,49	13,76
Despesas Primárias(II)	51.469.408,40	7,382	-	59.519.341,89	8,537	87,796	8.049.933,49	15,64
Despesas Primárias Correntes	48.439.369,40	6,947	-	49.225.216,12	7,060	82,627	785.846,72	1,62
Pessoal e Encargos Sociais	27.723.150,40	3,976	-	29.570.952,81	4,241	47,290	1.847.802,41	6,67
Outras Despesas Correntes	20.914.219,00	3,000	-	19.654.263,31	2,819	35,675	(1.259.955,69)	-6,02
Despesas Primárias de Capital	2.832.039,00	0,406	-	5.703.718,72	0,818	4,831	2.871.679,72	101,4
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	2.000.222,54	0,287	-	2.000.222,54	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	4.026.895,20	0,578	-	(3.441.719,54)	(0,494)	6,869	(7.468.614,74)	-185,47
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	877.413,48	0,126	-	877.413,48	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	(6.225.617,21)	(0,893)	-	(6.225.617,21)	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.216.193,30	0,748	-	833.422,27	0,120	8,898	(4.382.771,03)	-84,02

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	697.227.000,00	697.227.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	-	58.624.137,70

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
IPTU - IMPOST PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	Outros benefícios	Desconto de 10% para pagamento a vista em quota única	400.000,00	412.000,00	424.000,00	
TOTAL			400.000,00	412.000,00	424.000,00	

Fonte da Renuncia:

11

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025 Valor Corrente (a)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (a/PIB) x 100	2025 % RCL (a/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (b)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (b/PIB) x 100	2026 % RCL (b/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (c)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (c/PIB) x 100	2027 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	59.175.502,70	57.009.154,82	7,590	-	60.950.767,78	56.575.228,31	7,413	-	61.246.645,30	56.849.865,34	-	-
Receitas Primárias (I)	58.853.829,99	56.699.258,18	7,549	-	60.919.444,89	56.546.154,03	7,409	-	60.913.714,04	56.540.834,59	-	-
Receitas Primárias Correntes	58.853.829,99	56.699.258,18	7,549	-	60.919.444,89	56.546.154,03	7,409	-	60.913.714,04	56.540.834,59	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.414.544,12	6.179.714,95	0,823	-	6.606.980,44	6.132.677,90	0,804	-	6.639.053,16	6.162.448,18	-	-
Transferências Correntes	52.294.421,56	50.379.982,24	6,708	-	53.863.254,21	49.996.513,83	6,551	-	54.124.726,31	50.239.215,35	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	144.864,31	139.560,99	0,019	-	149.210,24	138.498,72	0,018	-	149.934,56	139.171,04	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	61.297.303,34	59.053.278,75	7,862	-	63.136.222,44	58.603.793,34	7,679	-	63.442.708,96	58.888.277,78	-	-
Despesas Primárias(II)	60.307.053,34	58.099.280,67	7,735	-	62.116.264,94	57.657.056,65	7,554	-	62.417.800,21	57.936.945,28	-	-
Despesas Primárias Correntes	56.360.802,90	54.297.497,98	7,229	-	58.051.626,99	53.884.211,31	7,060	-	58.333.431,00	54.145.785,15	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	32.275.748,51	31.094.170,05	4,140	-	33.244.020,97	30.857.496,05	4,043	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.315.724,39	23.425.553,36	3,119	-	25.045.196,12	23.247.249,22	3,046	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	3.715.580,44	3.579.557,26	0,477	-	3.827.047,85	3.552.311,38	0,465	-	3.941.859,29	3.658.880,72	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.453.223,35)	(1.400.022,50)	(0,186)	-	(1.196.820,05)	(1.110.902,62)	(0,146)	-	(1.504.086,17)	(1.396.110,69)	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.291.987,60	7.988.427,36	1,064	-	8.540.747,23	7.927.623,26	1,039	-	8.796.969,65	8.165.451,96	-	-

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB Nominal	779.627.000,00	822.245.000,00	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	54.407.364,00	55.799.525,30	2,56	58.589.606,61	5	59.175.502,70	1	60.950.767,78	3	61.246.645,30	0,49
Receitas Primárias (I)	54.101.740,00	55.496.303,60	2,58	58.271.118,79	5	58.853.829,99	1	60.919.444,89	3,51	60.913.714,04	-0,01
Receitas Primárias Correntes	-	55.496.303,60	0	58.271.118,79	5	58.853.829,99	1	60.919.444,89	3,51	60.913.714,04	-0,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	6.048.603,60	0	6.351.033,79	5	6.414.544,12	1	6.606.980,44	3	6.639.053,16	0,49
Transferências Correntes	-	49.311.100,00	0	51.776.655,00	5	52.294.421,56	1	53.863.254,21	3	54.124.726,31	0,49
Demais Receitas Primárias Correntes	-	136.600,00	0	143.430,00	5	144.864,31	1	149.210,24	3	149.934,56	0,49
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total	54.407.364,00	52.319.408,40	-3,84	52.319.408,40	0	61.297.303,34	17,16	63.136.222,44	3	63.442.708,96	0,49
Despesas Primárias(II)	53.507.364,00	51.469.408,40	-3,81	51.469.408,40	0	60.307.053,34	17,17	62.116.264,94	3	62.417.800,21	0,49
Despesas Primárias Correntes	-	48.439.369,40	0	48.439.369,40	0	56.360.802,90	16,35	58.051.626,99	3	58.333.431,00	0,49
Pessoal e Encargos Sociais	-	27.723.150,40	0	27.723.150,40	0	32.275.748,51	16,42	33.244.020,97	3	-	0
Outras Despesas Correntes	-	20.914.219,00	0	20.914.219,00	0	24.315.724,39	16,26	25.045.196,12	3	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	2.832.039,00	0	2.832.039,00	0	3.715.580,44	31,2	3.827.047,85	3	3.941.859,29	3
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primári	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	594.376,00	4.026.895,20	577,5	6.801.710,39	68,91	(1.453.223,35)	-121,37	(1.196.820,05)	-17,64	(1.504.086,17)	25,67
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	594.376,00	5.216.193,30	777,59	8.050.473,40	54,34	8.291.987,60	3	8.540.747,23	3	8.796.969,65	3

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	59.967.574,62	58.042.666,22	-3,21	58.589.606,61	0,94	57.009.154,82	-2,7	56.575.228,31	-0,76	56.849.865,34	0,49
Receitas Primárias (I)	59.630.717,09	57.727.255,00	-3,19	58.271.118,79	0,94	56.699.258,18	-2,7	56.546.154,03	-0,27	56.540.834,59	-0,01
Receitas Primárias Correntes	-	57.727.255,00	0	58.271.118,79	0,94	56.699.258,18	-2,7	56.546.154,03	-0,27	56.540.834,59	-0,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	6.291.757,46	0	6.351.033,79	0,94	6.179.714,95	-2,7	6.132.677,90	-0,76	6.162.448,18	0,49
Transferências Correntes	-	51.293.406,22	0	51.776.655,00	0,94	50.379.982,24	-2,7	49.996.513,83	-0,76	50.239.215,35	0,49
Demais Receitas Primárias Correntes	-	142.091,32	0	143.430,00	0,94	139.560,99	-2,7	138.498,72	-0,76	139.171,04	0,49
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total	59.967.574,62	54.422.648,62	-9,25	52.319.408,40	-3,86	59.053.278,75	12,87	58.603.793,34	-0,76	58.888.277,78	0,49
Despesas Primárias(II)	58.975.598,29	53.538.478,62	-9,22	51.469.408,40	-3,86	58.099.280,67	12,88	57.657.056,65	-0,76	57.936.945,28	0,49
Despesas Primárias Correntes	-	50.386.632,05	0	48.439.369,40	-3,86	54.297.497,98	12,09	53.884.211,31	-0,76	54.145.785,15	0,49
Pessoal e Encargos Sociais	-	28.837.621,05	0	27.723.150,40	-3,86	31.094.170,05	12,16	30.857.496,05	-0,76	-	0
Outras Despesas Correntes	-	21.754.970,60	0	20.914.219,00	-3,86	23.425.553,36	12,01	23.247.249,22	-0,76	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	2.945.886,97	0	2.832.039,00	-3,86	3.579.557,26	26,4	3.552.311,38	-0,76	3.658.880,72	3
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primári	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	655.118,80	4.188.776,39	539,39	6.801.710,39	62,38	(1.400.022,50)	-120,58	(1.110.902,62)	-20,65	(1.396.110,69)	25,67
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	655.118,80	5.425.884,27	728,23	8.050.473,40	48,37	7.988.427,36	-0,77	7.927.623,26	-0,76	8.165.451,96	3

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

11/04/2024 15

Município de CIDADE GAUCHA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.605,93	208.634,23	1.340,05
Alienação de Bens Móveis	15.605,93	208.634,23	1.340,05
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.630,00	7.167,00	77.606,90
DESPESAS DE CAPITAL	10.630,00	7.167,00	77.606,90
Investimentos	10.630,00	7.167,00	77.606,90
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2023 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2022 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2021 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	130.176,31	125.200,38	(76.266,85)

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 875/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, Secretário Municipal de Gabinete, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30% + 40%, para custear as despesas com hospedagens, alimentação e taxi para os dias 08, 09, 10 e 11 de julho de 2024, onde o mesmo estará PARTICIPANDO DE AUDIÊNCIAS COM OS MINISTÉRIOS - MAPA, ESPORTE, CIDADES E SRI, na cidade de Brasília/DF.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2024, de 05 de Julho de 2024.
SÚMULA: Designa a servidora SIMONE DIAS TORRES para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a partir de 05 de julho de 2024, a servidora SIMONE DIAS TORRES, matricula 496, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao CC-2 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri, da Lei nº 275/2015 datada de 19 de Novembro de 2015 e nos termos do Art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 750/2017 de 23/01/2017, atribuir a gratificação de 35% do símbolo do Cargo em Provimento em comissão ocupado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de julho de 2024.
Alto Piquiri, 05 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal Licitação e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 007/2024 de 07 de junho de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 00/2024 de 07 de junho de 2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES NA OBRA 12 SALAS DO FNDE, NA ESCOLA TELMA PESSATO BONFIM.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: BEL ARTE CONSTRUTORA LTDA, no lote único, no valor total de: R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reaiss).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 05 de julho de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 874/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30% + 40%, para custear as despesas com hospedagens, alimentação e taxi para os dias 08, 09, 10 e 11 de julho de 2024, onde a mesma estará PARTICIPANDO DE AUDIÊNCIAS COM OS MINISTÉRIOS - MAPA, ESPORTE, CIDADES E SRI, na cidade de Brasília/DF.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças
José Carlos Gigante André
Secretário Municipal de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 179/2024
SÚMULA: Concede a Servidora Marli Scuizato Hidalgo Martinez Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 69 da Lei 438 de 22 de abril de 2010 ainda,
Considerando o requerimento nº 317/2024, protocolado em 28 de junho de 2024;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política a Sr. Marli Scuizato Hidalgo Martinez, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.468.564-5 SSP-PR, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor -Pos-Graduado, com base no §1º do artigo 69 da Lei 438/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 180/2024
SÚMULA: Concede ao Servidor Edinelson Castellini, Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 69 da Lei 438 de 22 de abril de 2010 ainda,
Considerando o requerimento nº 332/2024, protocolado em 03 de julho de 2024;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política ao servidor Sr. Edinelson Castellini, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.575.661-7 SSP-PR, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com base no §1º do artigo 69 da Lei nº. 438/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 181/2024
SÚMULA: Concede ao Servidor Reinaldo Soares Bandeira, Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 69 da Lei 438 de 22 de abril de 2010 ainda,
Considerando o requerimento nº 331/2024, protocolado em 03 de julho de 2024;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política ao servidor Sr. Reinaldo Soares Bandeira, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.790.199-7 SSP-PR, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de Motorista I com base no §1º do artigo 69 da Lei nº. 438/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 182/2024
SÚMULA: Concede a Servidora Walkiria Eloi Benedito, Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 69 da Lei 438 de 22 de abril de 2010 ainda,
Considerando o requerimento nº 319/2024, protocolado em 28 de junho de 2024;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política a servidora Srª. Walkiria Eloi Benedito, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.174.229-0 SSP-PR, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Social, com base no §1º do artigo 69 da Lei nº. 438/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 183/2024
SÚMULA: Concede ao Servidor Salvador Diego de Oliveira, Licença para Atividade Política e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 69 da Lei 438 de 22 de abril de 2010 ainda,
Considerando o requerimento nº 302/2024, protocolado em 24 de junho de 2024;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política ao servidor Sr. Salvador Diego de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.038.088-4 SSP-PR, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de Mecânico com base no §1º do artigo 69 da Lei nº. 438/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº184/2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em abril de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor do servidor o Sr. Carlos Henrique de Oliveira Gonzales, portador do RG nº 10.074.504-6, ocupante do Cargo de Motorista II, lotado na Manutenção das Atividades do Setor de Transporte, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/07/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 345/2024
Data: 05.07.2024
Ementa: afasta temporariamente para concorrer à cargo eletivo membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e, considerando o memorando online sob o nº 747/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Afastar a Conselheira Tutelar SELMA APARECIDA LARGURA, portadora da CI RG n° X.206.XXX-X SESPII/PR e CPF n° XXX.886. XXX-XX, sem direito à remuneração, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.
Art. 2º Em razão da suspensão, fica autorizado a convocação de suplente para compor o Conselho Tutelar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 296/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO, A SERVIDORA ROSEMEIRE DA HORA MARAN, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando:
1. O Requerimento protocolado sob n° 131/2024;
2. As disposições da Lei Complementar nº 064/90 e alterações posteriores;
3. As disposições da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cafezal do Sul), R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a título de desincompatibilização, a Servidora ROSEMEIRE DA HORA MARAN, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 5.148.544-0 SSP/PR e CPF n.º 645.042.639-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA E ORIENTADORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sem prejuízos de seus vencimentos, durante o período de 06 de julho de 2024 até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024, nos termos do Art. 127, § 1º, da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cafezal do Sul).
Art. 2° - A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 121, DE 03 JULHO DE 2024
SÚMULA: "Desincompatibiliza, a pedido, o Servidor Público, o Sr. VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS e dá outras providencias."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Legislação Eleitoral vigente, bem como o requerimento de protocolo sob nº 022/2024, datado de 03 de julho de 2024, resolve,
DESINCOMPATIBILIZAR:
Art. 1º - A pedido, o servidor público VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS, nomeado no Cargo Efetivo de Motorista Categoria "D", Matricula nº 96, portador da cédula de Identidade RG nº 8.727.187-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 042.709.109-84, conforme requerimento protocolado sob nº 022/2024 no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º - O servidor fica desincompatibilizado a partir de 06 de julho de 2024, para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições majoritárias de 2024, atendendo ao disposto na legislação eleitoral vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 122, DE 03 JULHO DE 2024
SÚMULA: "Desincompatibiliza, a pedido, o Servidor Público, o Sr. CELIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI, e dá outras providencias."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Legislação Eleitoral vigente, bem como o requerimento de protocolo sob nº 023/2024, datado de 03 de julho de 2024, resolve,
DESINCOMPATIBILIZAR:
Art. 1º - A pedido, o servidor público CELIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI,, nomeada no Cargo Efetivo de Motorista Categoria "D", portadora da cédula de Identidade RG nº 8.967.682-7 e devidamente inscrita no CPF nº 010.328.699-33, Matricula nº 95, conforme requerimento protocolado sob nº 023/2024 no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º - O servidor fica desincompatibilizado a partir de 06 de julho de 2024, para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições majoritárias de 2024, atendendo ao disposto na legislação eleitoral vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 445/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 038/2024
Processo Administrativo nº 242/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 3ª revisão de garantia (60.000 Km) do veículo Frota 577 (Ônibus VW/MASCARELLO ROMA, Placa SDW-9G65, Renavam 1323233501, Ano: 2022/2023, Patrimônio: 44652), da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 10.701,61 (dez mil, setecentos e um reais e sessenta e um centavos)
Recursos Orçamentários:
1997.9.1.2049.33390300000.413
1998.9.1.2049.33390390000.413
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 03 de outubro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 04.07.2024, foi creditado na conta corrente nº 30.643-6 da Agência nº 0641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 115.026,30 (cento e quinze mil, vinte e seis reais e trinta centavos), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032024-074324 para investimento, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 278/2024
Data: 05.07.2024
Ementa: nomeia Conselheiro Tutelar Suplente de Guaíra, Estado do Paraná, por tempo determinado, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.593 de 27.08.2008, e,
Considerando o Edital de Convocação nº 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o memorando online sob o nº 747/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente de Guaíra, Estado do Paraná, Sra. LECIR JARDIM, portadora da RG Nº X.239.XXX-X, por tempo determinado de 06.07.2024 a 06.10.2024, tendo em vista o afastamento de Conselheira Tutelar para concorrer ao pleito eletivo de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 114/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação para aquisição de serviços especializados de engenharia visando a elaboração de conjunto de projetos necessários para a futura construção de rampa náutica pública, com acesso para veículos, pedestres e estacionamento, nesse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executado o objeto até um dia útil antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições, peculiaridades e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente identificados. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o Sr. Jhony Ferry Mendonça da Silva, através do telefone (44) 3642 – 0010.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 23/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 23/07/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 039/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação para execução de serviços de sinalização viária, o qual será realizado no Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira – PR (SSGY), localizado nesse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 15h00min do dia 11/07/2024 (Horário de Brasília/DF)

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com e/ou www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 05 de julho de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro / Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 172/2024
DATA: 05/07/2024
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 042/204, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024.
Considerando; Que o processo acima em epigrafe foi considerado deserto;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório nº 042/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº.80/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a **LOCADORA: ELZA DE SOUZA MAZZI**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** a senhora **ELZA DE SOUZA MAZZI,** residente e domiciliado a Avenida Ìtalo Orcelli ,603, centro, nesta cidade de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 8.034.523-2 SSP/PR e CPF: 064.051.379-45 doravante denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo **Administrativo n.º 56/2019, Dispensa 14/2019**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, -** passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**"

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a industria de facção no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 15 de julho de 2024 a 15 de julho de 2025.pelo mesmo valor contratual de aluguel mensal de **R$ 600,00**(seiscentos reais). Valor anual Total de **R$ 7.200,00**(sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 05 de julho de 2024

.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELZA MAZZI / LOCADORA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66

JONATHAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, observadas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o que consta dos autos, a vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município, Comissão Permanente de Licitação e Controladoria Interna;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR, o resultado final de classificação em favor da proponente indicada no quadro abaixo:

FORNECEDORA: MARLENE MARCULINO DO PRADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	12	Mês	Prestação de serviços profissionais farmacêuticos, no âmbito do Município de Cidade Gaúcha – PR, com carga horária total de 8 horas diárias, sendo que desta jornada de trabalho, 4 horas são distribuídas para o hospital municipal e 4 horas para a farmácia básica de saúde municipal, totalizando 40 horas semanais.	4.190,95	50.291,40
			TOTAL DO FORNECEDOR R$		**50.291,40**

II – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 048/2024, que tem por objeto a contratação de serviços farmacêuticos, de forma continuada, sem vínculo empregatício nos moldes do art. 442-B da CLT, para atuar no âmbito do município de Cidade Gaúcha – PR, desempenhando suas funções com uma carga horária de 8 horas diárias, distribuídas em 4 horas no hospital municipal e 4 horas na farmácia municipal, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão em referência e seus anexos.

Nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, ciente de que, em havendo recusa, estará sujeita às penas do artigo 90, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 107/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro junto com a equipe de apoio, resolve:

01 – ADJUDICA E HOMOLOGA a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 22/2024
b) Licitação Nrº : 18/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 04/07/2024
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação de um biodigestor conforme Instrumento de Repasse Nº 4107520/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo do município de Esperança Nova – PR.
f) Processo Adm Nrº : 22/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FLOWMARFE FABRICAÇÃO
CNPJ/CPF: 15.245.069/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Biodigestor -Volume do tanque de gás: 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material: Lona de Polietileno com proteção UV; • Um fogareiro de biogás; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; • Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia: mínimo 12 meses. b) Recomendações complementares recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional. Com entrega técnica e acompanhamento online na instalação, manual em língua portuguesa.	GAIATEC GT-BIODIGEST	1	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00

Valor Total Homologado - R$ 15.400,00

ESPERANÇA NOVA, 04 de julho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 431
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento da servidora, protocolado em 25/06/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, a servidora KEILA GONCALVES DA SILVA, portadora do CPF-nº- 808.727.519-53, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 432
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento do servidor, protocolado em 17/06/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, ao servidor ANTONIO GASPAR DOS SANTOS, portador do CPF-nº- 024.397.219-99, ocupante do cargo de Mecânico Oficial, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 433
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento do servidor, protocolado em 21/06/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, ao servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, portador do CPF-nº- 032.858.909-83, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 434
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento do servidor, protocolado em 24/06/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, ao servidor MARCOS LARUSSA GIL, portador do CPF-nº- 742.934.949-87
, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 435
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento da servidora, protocolado em 26/06/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, a servidora NILDA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF-nº- 027.195.629-12, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Pesados, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 436
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento da servidora, protocolado em 01/07/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, a servidora SOLANGE DE LOURDES MARIA PESTANA, portadora do CPF-nº- 191.786.428-09, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 437
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento do servidor, protocolado em 02/07/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, ao servidor ANTONIO MARCOS MARTIM, portador do CPF-nº- 975.172.599-20, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 438
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento da servidora, protocolado em 03/07/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, a servidora SILVIA AGUIAR RIBEIRO FERREIRA, portadora do CPF-nº- 911.492.159-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 439
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento da servidora, protocolado em 03/07/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, a servidora MARLI DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA, portadora do CPF-nº- 017.221.009-74, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 440
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento da servidora, protocolado em 05/07/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, a servidora JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES, portadora do CPF-nº- 024.207.749-81, ocupante do cargo de Enfermeira, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 442
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento da servidora, protocolado em 05/07/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, a servidora MARCIA CRISTINA FLORENCO SILVA, portadora do CPF-nº- 027.189.569-17, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 443
De 05 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 87, parágrafo 1º. da Lei Municipal n.º 021, de 06/11/98 (Estatuto dos Servidores), e
CONSIDERANDO requerimento do servidor, protocolado em 05/07/2024,
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividade Política, com base no art. 87, § 1º. Da Lei Municipal 021, de 06/11/98, ao servidor JOSE DONIZETH MARTIM, portador do CPF-nº- 695.490.289-68, ocupante do cargo de Oficial de Administração, pelo período de 06/07 a 07/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.106.657/0001-33.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná.
Valor global: R$43.076.00 (QUARENTE E TRÊS MIL E SETENTA E SEIS REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
37	SmartTV 55" com AndroidTV 4K UHD, processador QuadCore, HDR10, Dolby Vision Atmos, processador gráfico triplecore, borda infinita, Bluetooth, Wifi, USB e HDMI,	Unid.	20	R$ 2.153,80	R$ 43.076,00	TCL
Total do Lote					**R$ 43.076,00**	

Francisco Alves-PR, 05 de JULHO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 110/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 22/07/2024 com início às 09h00min, em razão de adequação de novos projetos envolvidos nas atividades de decorações natalinas.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 05 de julho de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

SINDICATO RURAL DE MARILUZ
Av. Marília, 86, CEP 874700-000, Mariluz-PR
Fone/fax: 44-3534-2275, E-mail: sindruralmariluz@hotmail.com

Sindicato Rural de Mariluz
Edital de convocação Assembléia Geral Ordinária.

No uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente, faço saber que no dia 25 de julho de 2024 em 1° Convocação as 16:00 horas e em segunda convocação às 17:00 horas, em sua sede na Avenida Marília, 86, na cidade de Mariluz, PR, será realizada Assembléia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia: 1) Análise e aprovação das contas exercício 2023; 2) Análise e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2025; 3) Assuntos gerais.

Mariluz, 05 de julho de 2024.
Mar Sakashita
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 277/2024
Data: 05.07.2024
Ementa: homologa eleição dos delegados da 7ª Conferência Municipal das Cidades, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conforme alínea "g" do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Resolução Normativa n° 002 de 30 de abril de 2024 que estabelece diretrizes para a realização das Conferências das Cidades, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1239/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a eleição dos delegados realizada na 7ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Guaíra, ocorrida no dia 25.06.2024, conforme relação nominal constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Os delegados eleitos representarão o Município de Guaíra, Estado do Paraná, na Conferência Estadual das Cidades com o objetivo de discutir e deliberar sobre as políticas públicas de desenvolvimento urbano.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. ao Decreto nº 277/2024 de 05.07.2024
Relação dos Delegados Eleitos para a Conferência Estadual das Cidades

Titular	Suplente
Daniele Fank	Alcione da Cunha
Daiane Mafra	Marli Kihara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO ADIMINISTRAIVO Nº 046/2024
REF.: LEILÃO N.º 001/2024
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou no prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Sito à Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1849, Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 05/07/2024 às 13h30min horas, na modalidade LEILÃO, o qual tem como objeto, ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMORES TERRESTRES, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O USO DO MUNICÍPIO, SEPARADOS EM LOTES, AVALIADOS E DISCRIMINADOS;

LOTE	NOME	CPF	VALOR
01	DARIO FERREIRA	467.570.239-20	5.017,90
02	ELTON EBER GOMES	857.153.799-20	12.758,70
03	LOURIVAL DOS SANTOS	713.345.569-20	12.758,70
04	LOURIVAL DOS SANTOS	713.345.569-20	12.758,70
05	ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	298.952.678-19	30.000,00
06	ESTEINER RUBIO PEREZ	668.907.809-49	83.200,00
07	ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	298.952.678-19	37.000,00
08	ESTEINER RUBIO PEREZ	668.907.809-49	10.600,00
09	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
10	MAURICIO REGINALDO PASCUCCI	142.253.978-40	18.207,50
11	SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS	727.480.289-53	17.100,00
12	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
13	SANDRA REGINA DA ROCHA	038.267.559-28	5.100,00
14	SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS	727.480.289-53	42.000,00
15	JULIANO DOS SANTOS MENDES	044.575.839-28	48.100,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2024.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 213/2024, de 04 de Julho de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZA
SANDRA REGINA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14109	2023/2024	08/07/2024 Á 22/07/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 04 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2024, de 05 de Julho de 2024.
SÚMULA: Designa servidor como Responsável Técnico perante o Fundo Municipal de Saúde e os orgãos publicos responsáveis e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Designar a partir de 01/07/2024 a servidora LETICIA FEDERLE DOS PASSOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO , matricula 514, como ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO do Fundo Municipal de Saúde de Alto Piquiri, no Pronto Atendimento de Saúde Municipal, perante o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná sob COREN-PR Nº 447136.
II - Conceder gratificação a partir de 01/07/2024 de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do Nível A Classe I da tabela de Vencimentos do grupo ao qual pertence o servidor, gratificação prevista no 37 da Lei Ordinária Nº 652/2022.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de julho de 2024.
Alto Piquiri, 05 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 227/2024, de 05 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo aos servidores públicos municipais, conforme especifica,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de Conformidade com a Lei Complementar Nº 64/1990 de 18 de Maio de 1990;

RESOLVE:

I - Conceder Licença Remunerada de 03 (três) meses para fins de concorrer a cargo eletivo, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024 para as eleições, aos servidores públicos municipais que a baixo discrimina:

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	ADELINO TECILLA	MOTORISTA	16187
02	IVANILDE MIRANDA TOMAZINI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17264
03	JANETE APARECIDA FRISON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5681
04	KEILA MOREIRA MANCINI	PROFESSOR	18481
06	MARLI MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	18341
07	MAURO SERGIO COLHADO	MOTORISTA	14290
08	MILTON APARECIDO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	469
09	SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS	MOTORISTA	15890

II - Os interessados deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Divisão de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

CENTRO ESPIRITA JESUS DE NAZARÉ – DOURADINA - PR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CENTRO ESPIRITA JESUS DE NAZARÉ DO MUNICIPIO DE DOURADINA – PR**, convida para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no **dia 16 de julho de 2023** às 19h 30 min, na rua Maria Paulone, 185 – Jd Reinaldo Vicentim para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: **Eleição do Diretoriado do Centro Espírita, Fundação do Centro, Aprovação do Estatuto Social.**

Douradina – PR, 03 de julho de 2024.

Danilo Bruno de Lima Maciel

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 050/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

ASSISTENTE SOCIAL

CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 037/2024, de 18 de junho de 2024 e Homologado pelo Edital nº 048/2024 – de 04 de julho de 2024, RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 037/2024, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 10 de julho de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

Nº DE INSCR.	NOME	CPF	CLASSIF.
01	ROSÂNGELA APª. VIEIRA	039.937.699-29	1º

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

a)Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b)Certidão de nascimento/casamento;
c)Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d)Título Eleitoral;
e)Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f)Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g)Comprovante de Residência;
h)Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i)Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j)Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k)Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l)Apresentar habilitação profissional para o cargo;
m)Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 051/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 035/2024, de 18 de junho de 2024 e Homologado pelo Edital nº 047/2024 – de 04 de julho de 2024, RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 035/2024, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 10 de julho de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL com habilitação em LÍNGUA INGLESA – 20 HORAS

Nº DE INSCR.	NOME	CPF	CLASSIF.
04	HELENA DE FÁTIMA ASTOLFO	476.428.589-49	1º

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

a)Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b)Certidão de nascimento/casamento;
c)Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d)Título Eleitoral;
e)Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f)Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g)Comprovante de Residência;
h)Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i)Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j)Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k)Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l)Apresentar habilitação profissional para o cargo;
m)Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 295/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art.1º - NOMEAR YASMIN MAMUS VILLA NOVA, CPF: 127.XXX.XXX-80, a contar do dia 05 de Julho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Procuradoria Jurídica.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 052/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO E MASCULINO

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 034/2024, de 18 de junho de 2024 e Homologado pelo Edital nº 049/2024 – de 04 de julho de 2024 e, CONSIDERANDO a Licença maternidade da Servidora MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, pelo período de 180 dias, RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 034/2024, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 10 de julho de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO

CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	PONTOS	CLASSIF.
17	MARISA GOMES DOS SANTOS	706.338.609-30	80	1º
28	JAQUELINE RANEK SANTOS LEAL	094.677.569-94	80	2º

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO

CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	PONTOS	CLASSIF.
31	WAGNER TOLEDO ALVES	245.157.521-20	64	1º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

a)Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b)Certidão de nascimento/casamento;
c)Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d)Título Eleitoral;
e)Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f)Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g)Comprovante de Residência;
h)Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i)Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j)Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k)Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l)Apresentar habilitação profissional para o cargo;
m)Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 061/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SEC MUN DE ADM., HABITAÇÃO E ENGENHARIA	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	140	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	2.000.000,00
		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistencia social geral	
1018	3131	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
		02.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS GABINETE DO PREFEITO	
Ft	Fc	0412211002002	Desenvolvimento Municipal	
000	100	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	100.000,00
000	105	3.1.90.13	Obrigações patronais	30.000,00
000	106	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
		03	SEC MUN DE ADM., HABITAÇÃO E ENGENHARIA	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	160	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
		03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Ft	Fc	0412212052007	Manutenção de recursos humanos	
000	247	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	1.200.000,00
000	257	3.1.90.13	Obrigações patronais	200.000,00
Ft	Fc	0412212072008	Encargos de pensionistas e inativos	
000	271	3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	260.000,00
		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
1018	3135	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: um veículo novo, zero km, para o transporte de passageiros, tipo ônibus rodoviário – turismo, de fabricação e modelo não inferior a 2023, com potência mínima de 160 CV, Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 9.500 kg, com capacidade mínima de transporte - 39 acomodações, (sendo 37 passageiros + 1 motorista + 1 auxiliar).

Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 26 de Junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES — CONTRATANTE

FERNANDO LEONEL MOREIRA — CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 144/2023, PROCESSO 138/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.185.481/0001-50, com sede a Rua Nicolau Florenzano, n.º 555, Apto. C 21, Bairro Uvaranas, Tel.: (42) 3025-6072, Cel. (43) 99651-5686, e-mail: e sevenassistenciadeenfermagem@gmail.com , Município de Ponta Grossa – PR, CEP: 84.031-120. Neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA ALVES, brasileira, empresária, residente e domiciliada na na Rua Nicolau Florenzano, n° 555, apt C 21, Uvaranas, CEP 84031-120, Ponta Grossa - PR, portadora do RG n.º 8.782.097-1,SSP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 007.312.359-59, doravante denominado CONTRATADA.

Considerando a necessidade de serviços de técnicos de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 144/2023, da seguinte forma.

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL

001 Técnico em Enfermagem Atendimento em escala de 12h x 36h. 4 fixos + 14 dias mensal 12.060,00 2.700,00

003 Técnicos de Enfermagem Plantão Extra 12 horas 92 300,00 27.600,00

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 39.660,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 79.560,00 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Dezembro de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 05 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

Contratante

ELAINE CRISTINA ALVES

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 296/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art.1º - NOMEAR JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO, CPF. nº 108.XXX.XXX-69, a contar do dia 05 de Julho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 297/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art.1º - NOMEAR FERNANDO FERREIRA DA SILVA, CPF. nº 092.XXX.XXX-71, a contar do dia 05 de Julho de 2024, para exercer o cargo de OPERÁRIO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 298/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art.1º - NOMEAR ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA, CPF. nº 025.XXX.XXX-64, a contar do dia 05 de Julho de 2024, para exercer o cargo de OPERÁRIO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 865/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 05 de Julho de 2024, a servidora YASMIN MAMUS VILLA NOVA, CPF. nº 127.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à Procuradoria Jurídica.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 866/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DEMITIR a pedido, a contar do dia 04 de julho 2024, a servidora, JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO, CPF. nº 108.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Unidade Básica de Saúde do jardim Cruzeiro, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

REPUBLICAR

Onde se Lê: Portaria nº 861/2024

Leia-se: Portaria nº 867/2024

P O R T A R I A Nº 861/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

ATRIBUIR a contar do dia 04 de Julho de 2024, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da servidora, MARIA EMÍLIA ALONSO AGUIAR, CPF. nº 334.xxx.xxx-08, no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

Aviso de Prorrogação de Abertura de Processo Licitatório

Prezados fornecedores e interessados,

Vimos por meio deste comunicar a prorrogação da data de abertura do processo licitatório referente a AQUISIÇÃO DE FLORES E MATERIAIS DESTINADOS AO AJARDINAMENTO EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO OESTE/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEA prorrogação se dá em razão de que eu, condutor dos processos, estarei finalizando um processo licitatório.

Diante do exposto, torna-se necessário estender o prazo de abertura do certame a fim de garantir a transparência e igualdade no processo de participação.

A nova data de abertura será no dia 16 de julho de 2024 às 09:00h.

Demais condições e especificações permanecem inalteradas conforme estipulado no edital original.

Pedimos desculpas por qualquer inconveniente que essa alteração possa causar e agradecemos a compreensão de todos os envolvidos. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 05 de julho de 2024.

LUCIANO IABLANSKI

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 041/2024 - RH

Ref: Contrato Nº 034/2023

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DENISE GOMES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.XXX.XXX-9 e do CPF nº 073.XXX.XXX-00, residente e domiciliada, na Rua João Risseto Filho, 152, Centro, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 034/2023 do dia 04/08/2023, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 06 de Agosto de 2024, com término em 05 de Agosto de 2025.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 06 de Agosto de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 05 de Julho de 2024.

DENISE GOMES DO NASCIMENTO -Contratada-

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 259/2024. DE 05 DE JULHO

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. nº 256/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 02/06/2024, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado, desistindo da nomeação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4479	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	062.XXX.XXX-92	78º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 765/2024-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE JULHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9 Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde
.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 876/2024-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$ 67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE JULHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9 Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 868/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 05 de Julho de 2024, a servidora JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO, CPF. nº 108.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-sePublique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 869/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 05 de Julho de 2024, o servidor FERNANDO FERREIRA DA SILVA, CPF. nº 092.XXX.XXX-71, ocupante do cargo de OPERÁRIO, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 870/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 05 de Julho de 2024, o servidor ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA, CPF. nº 025.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de OPERÁRIO, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 871/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Remunerada conforme Lei Complementar nº 64/90, a contar do dia 05 de Julho de 2024, para a Servidora CLEODINEI PEREIRA DA SILVA, CPF: 695.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Professor-20H, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de desempenho de atividades política nas Eleições Municipais, como candidata até o final do pleito de 06 de outubro de 2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 873/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DESIGNAR a contar do dia 05 de Julho de 2024 o servidor GILDO ROGERIO DA SILVA, CPF: 774.XXX.XXX-72, para responder como COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REF. CONTRATO Nº 75/2024
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, município de Umuarama/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.946.795-0, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e ANTONIO GOMES LUIZ, portador do CPF sob o n.º 555.501.269-15, com sede na Avenida Brasil, Bairro: Alto da Gloria, CEP:87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR denominado LOCADOR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a locação de imóvel destinado ao albergue municipal.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Onde se lê:
6.1. O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo início em 10 de junho de 2024 e término em 10 de junho de 2025, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Leia – se:
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
6.1. O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo início em 18 de junho de 2024 e término em 18 de junho de 2025, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2024.
ANTONIO GOMES LUIZ
LOCADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Ana Paula de Araujo Nocko
Secretária Municipal
LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SC CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 50.030.663/0001-27
PROCESSO Nº. 056/2024
INEXIBILIDADE Nº 010/2024
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional de notória especialização para consultoria em Licitações e Contratos, auxiliando na elaboração e preparação de documentos visando a Adequação para às exigências Lei nº 14.133/21, bem como consultoria no apoio administrativo ao setor de licitações e contratos ao Executivo Municipal.
VALOR DO CONTRATO: 51.000.00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024
EXCLUSIVO ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 18 de julho de 2024 às 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de julho de 2024 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de julho de 2024 às 08:00m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender a todos as secretarias, conforme termo de rerferência do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 720.991,28(setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 05 de julho de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 110/2021, firmado em 08 de julho de 2021.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ 40.776.108/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO INÍCIO DE GESTÃO, VISANDO DAR ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SEGURANÇA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 05/07/2024
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Ismael Duraes da Costa
EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ 40.776.108/0001-95
Departamento de Licitações e Contratos
05/07/2024
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 23 de JULHO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: às 09h00min (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 680.547,80 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
** Houve retificação nos termos do EDITAL, (TERMO DE REFERENCIA - Descrição do Item 53 (cinquenta e três), motivo pelo qual, há a necessidade de se dilatar a data de abertura, para assim dar publicidade nos termos da legislação em vigor.
Brasilândia do Sul - PR, 05 de julho de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 298/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR NILSON DE SOUZA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 132/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 08/07/2024 a 06/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, ao Servidor NILSON DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 37.978.948-6/SP e CPF sob nº 775.225.919-53, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 297/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANA CAROLINA FREIRE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 133/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024, à Servidora ANA CAROLINA FREIRE, brasileira, casada, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 9.756.769-7/PR e CPF n.º 066.496.259-90, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE ATEND. PRIMÁRIO E ESPECIALIZADO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: AGROGOM MINERAÇÃO LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de cascalho seixo rolado, para a manutenção e conservação das estradas vicinais do município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 32.235,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 27 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
FABIANA SCHIAVON CANÔNICO MARQUES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2024
DISPENSA Nº. 26/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos da frota municipal.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 075/2024
ID: nº. 2921
Data do Contrato 17/06/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
FUNILARIA E PINTURA SANTA LUZIA LTDA.-ME, com sede na Rua Maria Paulone, nº 120, Jardim Reinaldo Vicentin, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 17.796.828/0001-09, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, representada neste ato pelo Senhor Elismar Paula da Silva, brasileiro, Casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 10.710.587-5 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 299.607.878-00, residente e domiciliado na Rodovia PR, 086, s/nº, Chácara São Luiz, Distrito de Santa Felicidade no Município de Tapira, Estado do Par de Passo Fundo, , CEP: 99.099-899, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, por ter apresentado o menor preço no valor R$ 32.629,00(trinta e dois mil, seiscentos e vinte nove reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (20/06/2024)
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 – ID: nº 2927 - 27/06/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, situado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, CNPJ78.200.110/0001-94, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 623.228.189-68, e
CONTRATADA: A. GOMES DA SILVA ALVES, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua João Takakua, nº 567 , CEP. 87.470-000, na cidade de Mariluz, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 28.124.530/0001-60, e na Inscrição Estadual sob o nº 908.25417-10, telefone (044)9.9948-6181, e-mail: alvesprojetta@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Adaiane Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.729.718-9, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.972.459-09, residente e domiciliado à Rua João Takakua, nº 567 , CEP. 87.470-000, na cidade de Mariluz, no Estado do Paraná
OBJETO: DO OBJETO: O objeto do presente termo é aContratação de empresa especializada para apresentação de show artístico na abertura dos Jogos Escolares Paranaenses Regionais – JEPs – que será sediado pelo Município, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
VALOR: R$ 993.100,00(novecentos e noventa tres mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240(duzentros e quarenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 445
DE 05 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/07/2024 08:00/19:00h
Cascavel-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de julho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 156/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: ALTERA REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 3°, da Lei Municipal nº 734/2013, de 21 de maio de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam alteradas as Representatividades abaixo, no CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME do Município de Cafezal do Sul, constituído através do Decreto nº 365/2022, de 16 de dezembro de 2022, passando a ter as seguintes representações:
VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Titular: LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE – CPF: 997.472.869-04
Suplente: ...
X- REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: THEILON DA SILVA – CPF: 108.527.129-36
Suplente: JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS – CPF: 114.519.649-78
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 365/2022, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 155/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: ALTERA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em especial pelo que dispõe a Lei Municipal n° 613/2010, de 14 de outubro de 2010,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterada a Representatividade da PASTORAL DO IDOSO no CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE do Município de Cafezal do Sul, constituída através do Decreto nº 325/2022, de 21 de novembro de 2022, passando a ter a seguinte representação:
01 (UM) REPRESENTANTE DA PASTORAL DO IDOSO:
Titular: LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE
Suplente: ...
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 325/2022, de 21 de novembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 154/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: ALTERA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições Legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 750/2013, de 1º de outubro de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterada a Representatividade das IGREJAS DO MUNICÍPIO no CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, constituído através do Decreto nº 030/2022, de 14 de fevereiro de 2022, de conformidade com a Lei Municipal nº 750/2013, de 1º de outubro de 2013, passando a ter a seguinte representação:
IGREJAS DO MUNICÍPIO:
Titular: ...
Suplente: ANTÔNIA DA SILVA BANDÃO
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 030/2022, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 153/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: ALTERA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições Legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 969/2023, de 29 de agosto de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterada a Representatividade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, constituído através do Decreto nº 261/2023, de 27 de setembro de 2023, de conformidade com a Lei Municipal nº 969/2023, de 29 de agosto de 2023, passando a ter a seguinte representação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: ...
Suplente: LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE – CPF Nº 997.472.869-04
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 261/2023, de 27 de setembro de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraíma - CEP 87530-000- www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665 -8000/8001 E-mail:
PORTARIA nº 295/2024
DATA: 05/07/2024
SÚMULA: AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES SERVIDORES PUBLICOS MUICIPAIS..
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o que dispõe a legislação vigente, Que garante aos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, inclusive das fundações mantidas pelo poder publico, devem se desincompatibizar ate 03 (TRES) meses anteriores ao pleito; art. 156 do estatuto.
Considerando o que requereram os servidores:
GILMAR GIRÃO – TELEFONISTA
JOSÉ APARECIDO DA SILVA – MOTORISTA
LÉA JOSÉ DE ANDRADE CARDOSO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ALTAIR GOMES – MOTORISTA
MANOEL TIMOTÉO DE ALMEIDA – MOTORISTA
ADELSON MARCUS VICENTIM – FARMACÊUTICO
IVONETE AMORIM ALMEIDA DA SILVA – OPERADORA BRAÇAL
ELOIZE FERNANDA NOBRE DOS SANTOS – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
THAMIRES DO CARMO PINTO – AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULIANA MARQUES MEIRINHO – PSICÓLOGO.
ANDREIA MICHELE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR – CONSELHEIRO TUTELAR
OCINEIA MARTINS DE ANGELO – PROFESSORA
RESOLVE;
Afastar de suas atividades os servidores acima mencionados, a partir de 06 de julho de 2024, em razão dos mesmos estarem concorrendo à vaga de cargo eletivo nas eleições municipais 2024, conforme dispõe a lei eleitoral vigente.
Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Publica-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 7151/2024
Data: 05/07/2024
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis descritos no art. 1º, destinados à implantação do Projeto Meu Campinho. O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com fundamento no art. 5º, e, Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis urbanos a seguir identificados, destinados à implantação do PROJETO MEU CAMPINHO, no distrito de VILA RICA DO IVAI:
I – imóveis urbanos compreendidos na quadra 10, lotes 14/15/16 , medindo 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) cada, totalizando uma área total de 1350 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados) , sem benfeitorias, imóvel este de propriedade da INCORPORADORA COBRINCO COMPANHIA BRASILEIRA – IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO, detentora do LOTEAMENTO VILA RICA DO IVAI, cuja área total encontra-se registrada no cartório de REGISTRO IMOBILIÁRIO DE PEABIRU sob nº 23, as fls. 541 do livro nº 8 de registro de loteamento, originário da transcrição nº 5161 – livro 3 do oficio imobiliário citado Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2024
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 292/2024
DATA: 05/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar, a partir de 05/07/2024, o Servidor Osmir Siani Fulgêncio como responsável pela Gestão do Contrato nº 092/2024, e o Servidor Walter Peres Raimundo Junior, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 092/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.145/2024
DATA: 05/07/2024
SÚMULA: Nomeia o Sr. Rodrigo Aparecido Alvares Almeida.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Rodrigo Aparecido Alvares Almeida, Portador do RG n.º 10.XXX.049-5 e do CPF nº 069.XXX.869-10, para o cargo de Assessor Direto do Poder Executivo ll, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 08 /2024-CMDCA/Comissão de Sindicância

SUMULA: Institui a Comissão Sindicante para apurar eventuais irregularidades cometidas por conselheiros tutelares no exercício de suas funções.

O CMDCA de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e

Considerando que cabe ao CMDCA, zelar e fiscalizar pelo bom funcionamento das políticas públicas que abarcam a criança e adolescência;

Considerando a Decisão da Comissão de Ética pela instituição de Comissão Sindicante;

Resolve:

ART. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar denúncias contra conselheiros tutelares no exercício de suas funçoes;

ART. 2º. A Comissão Sindicante será composta pelos membros abaixo nominados, com apoio técnico profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Nome	Representação	Função
Raquel Santos do Nascimento	CMDCA	Presidente
Tamiris Borges Romito	CMDCA	Secretária
Angela Cristina Bana Rossano	CMDCA	Membro

ART. 3º. A Comissão instituída por esta resolução terá um prazo de 45 dias, para apresentar relatório final à Comissão de Ética.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período se justificado a necessidade de atender diligências.

ART. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 03 de julho de 2024.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 444
De 05/07/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
CRISTIANO DOS SANTOS SAMPAIO Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino 2016/2021 28/06/2024 à 27/07/2024
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO
O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:
Processo N° 026/2024
Licitação N° 009/2024
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICÍPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ICARAIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
EMPRESA: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 03.163.462/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 723.298,30 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
Icaraíma, 05 de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 7.149/2024
DATA: 05/07/2024
SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME para Gestão 2024/2026 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação de Icaraíma – Paraná para a Gestão 2024/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2010:
• Representantes de Quadro Próprio do Pessoal do Magistério indicados pelo Executivo.
Titular- Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Suplente – Keity Aparecida de Oliveira
Titular- Fatima Aparecida Sabec
Suplente – Eva Aparecida Gomes Cavichioli
Titular – Deize Telma de Sousa Cardoso
Suplente – Giane Marques de Almeida
• Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério atuantes na rede Municipal de Ensino.
Titular –Meire Lucia Bezerra dos Santos
Suplente- Celis Aparecida Milani
Titular – Dulcineia Rezende da Silva Gregório
Suplente- Deuzeni Torres Pinheiro
• Representantes do quadro próprio de servidores, atuantes na rede Municipal de Ensino
Titular – Nayara Gabriela da Silva
Suplente – Izenilda Ribeiro da Costa
Titular – Pércida Alves Ribeiro
Suplente – Juliana Elizabet Alves
• Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular – Maiza Fernandes Felito
Suplente – Angela Chiaradia
Titular –LarissaMirele de Oliveira Carvalho Rauch
Suplente – Pricila Pultrini
• Representantes de Instituição Privada do Município
Titular – Edilson Palma da Silva
Suplente Fatima Adriana dos Reis Roque
Representantes do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente)
Titular – Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente – Claudete Rodrigues Nunes Campos
Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Icaraíma - Paraná, 05 de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 279/2024
Concede licença para atividade política a servidora MARIZA FERNANDES.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no art. 98 da Lei Complementar Municipal n°.009/1993; e considerando a lei Complementar Federal n°.64/1990.
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença para Atividade Política à servidora MARIZA FERNANDES, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 5.702.171-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fins de concorrência a cargo eletivo, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
ART. 2º. A eficácia da presente Portaria fica condicionada á comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2024
Concede licença para atividade política a servidora SELMA GOMES PEREIRA MONTEIRO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no art. 98 da Lei Complementar Municipal n°.009/1993; e considerando a lei Complementar Federal n°.64/1990.
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença para Atividade Política à servidora SELMA GOMES PEREIRA MONTEIRO, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 9.141.182-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, para fins de concorrência a cargo eletivo, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
ART. 2º. A eficácia da presente Portaria fica condicionada á comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2024
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 013/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93
Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a paralização dos prazos do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022.
Da paralisação: Ficam PARALISADOS os prazos do Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste termo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024
Pregão Eletrônico nº 086/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de limpeza automotiva, os quais serão utilizados na frota desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 13.729,50 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 04 de julho de 2024 e término em 04 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024
Pregão Eletrônico nº 086/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ nº 52.258.505/0001-54.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de limpeza automotiva, os quais serão utilizados na frota desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 04 de julho de 2024 e término em 04 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 290/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de limpeza automotiva, os quais serão utilizados na frota desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 13.729,50 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 291/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de limpeza automotiva, os quais serão utilizados na frota desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 04 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PLACARSOFT LTDA, CNPJ nº 48.018.735/0001-79.
Objeto do Contrato: Contratação de serviço de "Licença de Software com suporte multiplataforma para auxiliar na gestão e gerenciamento esportivo", visando atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura e término em 05 de julho de 2029, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 086/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 086/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza automotiva, os quais serão utilizados na frota desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, inscrita no CNPJ nº 40.182.926/0001-60, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 13.729,50 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.258.505/0001-54, vencedora dos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Licitação, com valor total máximo de R$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 085/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 085/2024, cujo objeto é a contratação de serviço de "Licença de Software com suporte multiplataforma para auxiliar na gestão e gerenciamento esportivo", visando atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
PLACARSOFT LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.018.735/0001-79, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 014/2024
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento n° 024/2024, formulado pelo Contador Legislativo Moacir Miguel Dorociaki
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o Contador Legislativo Moacir Miguel Dorociaki, a viajar nos dias 09 a 12 de julho do corrente ano, para a cidade de CURITIBA – PR, para participar do curso com o tema "Orçamento Municipal no Último Ano de Mandato" realizado pela Ceap Brasil (Centro de Estudos da Administração Pública). Cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias para o suporte de alimentação, hospedagem e demais necessidades correlatas.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 05 de julho de 2024
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 008
CONTRATO NÚMERO 109/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 36/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ROSANA BARBOSA DA CRUZ FELIX, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.843.408-65, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa CONSTRUTORA AMANHECER LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 5,6,8,14,15,16,17,24,25,26,28,29,31,32,56,57,59,61,62 e 68 do lote I e o itens 8,9,10,11,14,15,17,18,19,20,27,30 e 33 do lote III e os itens 2,10,12,46,59,62,65,66,70,77,89,99,100,101,105,107,118,119 e 127 do lote V do Contrato nº 109/2022, consequentemente alterando o valor do contrato, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 05 DE JULHO DE 2024
PUALO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
CONSTRUTORA AMANHECER LTDA
ROSANA BARBOSA DA CRUZ FELIX
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.146/2024
DATA: 05/07/2024
SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMDCA será composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudete Rodrigues Nunes Campos
Suplente: Marilia Lago
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Simony Fernanda Amorim
III) Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Keity Aparecida de Oliveria
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Jose Carlos dos Santos Neto
Suplente: Mirian Carla Mumbach
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Eni Borges Ferreira
Suplente: Cristina de Oliveira
II) PROVOPAR MUNICIPAL
Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: Dario Cezar Guerrer
c) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Thais Emerin da Silva
Titular: Henry Mardegan Junior
Suplente: Marlete Aparecida Bezerra Neves
II) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira Costa
Titular: Mércia Maria Vilela Galvani
Suplente: Doralice Madalena de Almeida
Art. 3º - O mandato do CMDCA conforme o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei nº 1.112/2015 será de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 de julho de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.147/2024
DATA: 05/07/2024
SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomeia a composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMAS será composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
02(dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Claudete Rodrigues Nunes Campos
Suplente: Thayara de Oliveria da Silva Duarte
Titular: Inez Ross Fernandes Lima
Suplente: Marilia Lago
01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Simony Fernanda Amorin
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Maiza Fernandes Felito
Suplente: Osmir Siani Fulgencio
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: José Carlos dos Santos Neto
Suplente: Joyce da Silva Francisco
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Suplente: Giani Marques de Almeida
REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO
Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais
Titular: Eni Borges Ferreira
Suplente: Cristina de Oliveira
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Jaime Ribeiro Novaes
Suplente – João Batista de Melo
02 (DOIS) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Associação da Terceira Idade de Icaraima
Titular - Rosangela De Fátima Lopes Da Silva
Suplente – Jurandir Aparecido Sena
Associação Comunitária Vila Rural Nova Esperança
Titular: Dante Costa Bueno Filho
Suplente: Cleuza Peres Bueno
02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO SETOR
Titular: Raiza de Fatima Góiz Ribeiro
Suplente: Luiz Henrique Bressan
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Keity Aparecida de Oliveira
Art. 3º - O mandato do CMAS conforme o artigo 16 da Lei Municipal nº 1.562/2018 será de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Icaraíma.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos cinco dias do mês de julho de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.148/2024
DATA: 05/07/2024
SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual número de Suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Suplente: Claudete Rodrigues Nunes Campos
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Simony Fernanda Amorim
III) Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Keity Aparecida de Oliveira
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: José Carlos dos Santos Neto
Suplente: Mirian Carla Mumbach
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Leticia do Prado Ganzaroli
Suplente: Francisco Matos da Silva
II) Associação da 3ª Idade de Icaraima
Titular: Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Suplente: Jurandir Aparecido Sena
III) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima
Titular: Orivaldo Donizetti Monerato
Suplente: Brechó Vicente Filho
IV) – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Jaime Ribeiro Novaes
Suplente – João Batista de Melo
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Icaraima, 05 de julho de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 05/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 002/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: SUELLEN ALVES MAIOLI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido o contrato, a partir de 05 de julho de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 05/2024, firmado em 23 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 05 de julho de 2024.
SUELLEN ALVES MAIOLI
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2024
Nomeia Thiago Bassi.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 05 de julho de 2024, THIAGO BASSI, portador (a) do RG nº 15.232.080-9 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 05 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 145/2023
CONTRTAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL P/ EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS, BEM COMO REFORMA EM OUTROS PONTOS DO ESPAÇO CONTIDO NO CMEI ARNALDO BUSATO, CONFORME PROJETOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 002/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA. ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 145/2023, para o dia 31/07/2024, conforme parecer 01 do Sr. EDSON NOBORU SIMAKAWA (engenheiro civil CREA RJ-5846/D) de acordo com o processo licitatório CONCORRÊNCIA 002/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,11 MARÇO DE 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
A. GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 145/2023
CONTRTAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL P/ EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS, BEM COMO REFORMA EM OUTROS PONTOS DO ESPAÇO CONTIDO NO CMEI ARNALDO BUSATO, CONFORME PROJETOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 002/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA. ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido no valor de R$ 16.250,37 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) da obra (CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS, NA CMEI ARNALDO BUSATO) alterando o valor do contrato nº 145/2023, passando de R$ 479.528,92 para R$ 495.779,29, conforme planilha e parecer do Sr. EDSON NOBORU SIMAKAWA (engenheiro civil CREA RJ-5846/D) de acordo com o processo licitatório CONCORRÊNCIA 002/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,05 DE JULHO DE 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
A. GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.578 DE 05 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.073.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1006-3.3.90.30.00.0031845MATERIAL DE CONSUMO425,00
Total Suplementação:425,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso:
Excesso de arrecadação
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 31845 425,00
Total da Receita: 425,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de julho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 126/2024
Nomeia Janiani de Oliveira Cavitioli.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 05 de julho de 2024, JANIANI DE OLIVEIRA CAVITIOLI, portador (a) do RG nº 7.374.203-0 SESP/PR, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Execução das Ações de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 05 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº40/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: RESTAURANTE SAO MIGUEL LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 03/07/2024.

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PORTARIA Nº 003/2024.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº002/2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que trata sobre a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra para manutenção do TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-51 veículo pertencente ao Consórcio do CIBAX, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR TOTAL (R$)
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS	92.490,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco do mês de julho de dois mil e vinte quatro.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 068/2024.
SÚMULA: Dispõe Sobre Aposentadoria Por Invalidez Permanente de Servidora Pública Municipal, Com Proventos Proporcionais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40,§1º, I, da CF (Redação anterior a EC 103/2019) e Lei Complementar Municipal nº 25/2007, comum, sem paridade.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Aposentada por Invalidez permanente, a partir de 03 de julho de 2024, a servidora IRENE DA SILVA MENDES, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.714.343-0 SESP PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais de inatividade ao tempo de contribuição.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade ao tempo de contribuição de 6.381 dias, sobre 10.950 dias o qual importa o valor de R$ 1.201,58 (um mil duzentos e um reais e cinqüenta e oito centavos) mais R$ 210,42 (duzentos e dez reais e quarenta e dois centavos) de complementação salarial constitucional, perfazendo um total R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensais e R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais) anuais, sem paridade aos servidores da ativa.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2024.
Almir de Almeida
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 PREGÃO 038/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE;** e **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462/0001-18 com sede a Avenida Aldo Ghirardello, n° 346, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, tel: (44) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portadora do RG n° 5915655-1 SSP/PR e CPF sob n° 004.347.029-78, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria da Fazenda e parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referentes à Ata de Registro de Preço 178/2023 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
7	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O PH NA FAIXA ENTRE 6.0 A 9.5, SEM GÁS - GARRAFA COM 500 ML	UND	300	75	R$ 1,99	R$ 149,25	CRISTAL
18	BANANA NANICA DE PRIMEIRA IN-NATURA, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 17/78 DA – CNNPA.	KG	400	100	R$ 5,14	R$ 514,00	PRODUTOR RURAL
115	SORVETE TIPO PICOLÉ VÁRIOS SABORES, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	1000	250	R$ 1,16	R$ 290,00	DEMASSAS
146	CANECA DE ALUMÍNIO 350 A 400 ML	UND	40	10	R$ 9,50	R$ 95,00	PICOLI
162	ESPUMADEIRA MÉDIA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 9 CM DE DIÂMETRO, CABO COM NO MÍNIMO 26 CM DE COMPRIMENTO, COM GANCHINHO.	UND	10	2	R$ 27,00	R$ 54,00	CATUAI
164	FACA DE MESA, LAMINA EM AÇO COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 25CM, INOX	UND	15	3	R$ 7,00	R$ 21,00	CATUAI
165	FACA DE PÃO, LAMINA EM AÇO INOX COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO 28CM.	UND	15	3	R$ 21,50	R$ 64,50	CATUAI
172	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, CABO DE MATERIAL PLÁSTICO.	UND	50	12	R$ 3,74	R$ 44,88	PARANA
202	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 22,0X3,2 CM	UND	200	50	R$ 5,38	R$ 269,00	NADIR
281	SABONETE INFANTIL, COM NO MÍNIMO 80 G, COMPOSIÇÃO: SODIUM TALOWATE, SODIUM COCOATE, FRAGRANCE, COCONUT ACID, TITANIUM DIOXIDE, TETRADIBUTYL PENTAERYTHRITYL, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC.	UND	180	45	R$ 3,80	R$ 171,00	BABY 123
335	REPELENTE EM AEROSOL- DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA ABSORÇÃO E LONGA DURAÇÃO, HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE E O NO MÍNIMO 100 ML.	UND	50	12	R$ 17,30	R$ 207,60	REPELLERI
336	SHAMPOO INFANTIL, COM NO MÍNIMO 200 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURET SULFATO DE SÓDIO, LAURET SULFOCCINATO DISÓDICO, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, DEA COCAMIDA, DIOLEATO DE PE-120 METILGLUCOSA, PERFUME, CLORURO DE SÓDIO, EDTA TETRASÓDICO, TRIETANOLAMINA, POLOXÁMERO 124, FORMALDEHIDO, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, FD&C AMARILLO Nº 5(CI 19140).	UND	80	20	R$ 11,70	R$ 234,00	ISAKIDS
VALOR TOTAL: R$ 2.114,23 (dois mil cento e quatorze reais e vinte e três reais)							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Julho de 2024.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-**
- Prefeito Municipal -

_____
E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de enxovais para bebês, para o auxílio às mães em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Assistência Social. É atribuído ao dever social, atender as famílias em vulnerabilidade social existentes no território municipal. O plano de inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social, insere-se como um importante instrumento de garantia de acesso aos benefícios eventuais às famílias e ou indivíduos que se encontram em momentos de fragilidade. Neste sentido, para o desenvolvimento de tal trabalho, e considerando os números de atendimentos realizados nos exercícios anteriores, tornar-se-á imprescindível a aquisição de enxovais para os bebês. Como bem informado, o benefício eventual por situação de natalidade, visa não apenas garantir o nascimento digno, mas também garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois do nascimento de um filho.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
J L LOANDA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.266.487/0001-15	R$ 11.047,41 (onze mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 03 de julho de 2024.

ANDREIA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Assistência do Município.
Mariluz, 03 de julho de 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 PREGÃO 038/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE;** e **M.A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86, com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, n° 139, CEP 87530-00, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Paulo César Bressani, portador do RG n° 6.351.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 974.011.969-72, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria da Fazenda e parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referentes à Ata de Registro de Preço 176/2023 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
77	MAÇÃ NACIONAL GALA OU FUJI DE 1ª QUALIDADE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 17/78 DA – CNNPA.	KG	250	62,5	R$ 7,09	R$ 96,00	GALA
152	COLHER DE ARROZ - de aço inox, tamanho grande	UND	12	03	R$ 32,00	R$ 230,00	PLANETA
153	COLHER DE MESA - em aço inox, com cabo em polipropileno, medindo 22 cm.	UND	200	50	R$ 4,60	R$ 45,96	TRAMONTINA
171	Fósfaro - composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. - embalagem: maço com 10 caixas contendo 50 palitos com medida mínima de 5 cm.	UND	50	12	R$ 3,83	R$ 486,25	PARANA
191	PANO DE PRATO - 100% algodão medindo pelo menos 40x66cm, cor branca.	UND	500	125	R$ 3,89	R$ 71,50	ANA LIVIA
248	Escova Sanitária com Suporte - Descrição: Escova sanitária redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. ? Tamanho aproximado 14x42 cm.	UND	40	10	R$ 7,15	R$ 115,50	ANA LIVIA
309	Curativo transparente, embalagem com no mínimo 35 unidades.	CAIXA	30	07	R$ 16,50	R$ 96,00	ISABABY
VALOR TOTAL: R$ 1.488,34 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Julho de 2024.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-**
- Prefeito Municipal -

_____
M.A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

AMERIOS
Associação dos Municípios de Entre Rios

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Presencial 002/2024

A Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência Presencial.

Número da Licitação: 002/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO AUDITORIO DA AMERIOS

Abertura das propostas: 14h do dia 20/07/2024.

Local: Secretaria Executiva da AMERIOS, situada na Rua Walter Kreiser, Nº 3055, Zona VII, Umuarama-PR.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente, ou ainda pelo telefone 44 9 9128-9629 e pelo e-mail contato@amerios.com.br .

Umuarama-PR, 05 de Julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente KATIA SILVA TRIVES Data: 05/07/2024 11:26:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Presidente da AMERIOS

KÁTIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº18/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: L. S. C. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.
Cláusula Primeira:
Fica aditado no presente contrato a alteração de meta física, conforme planilha em anexo, com a conseqüente supressão de R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos vinte reais) correspondente a 1,04% do valor inicialmente contratado, totalizando o valor de R$ 810.480,00 (oitocentos dez mil quatrocentos oitenta reais).
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 05/07/2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
035/2024

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 056/2021, conforme aprovado em assembleia de prefeitos:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
Anestesia	R$ 200,00

Termo Aditivo nº 003/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 046/2023, incluindo-se o exame/procedimento abaixo relacionada, conforme aprovado em assembleia de prefeitos:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
Tomografia computadorizada de ouvidos/mastoides	R$ 240,00

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: PAIVA E BÁRCARO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 015/2024, reajustando os valores de consultas abaixo relacionadas, a partir de 01 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
Consulta de Neuropediatria (com no mínimo 200 pacientes atendidos mês)	R$ 150,00

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: SEAPLAN-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 084/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 27 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: S. A. U – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 090/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 13 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA-MECLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto: Considerando a necessidade de adequações nos projetos referente a reformas do CISA, necessidade de laudo técnico referente a setor do Raio-X, adequações e regularizações exigidas pela Vigilância, para devida aprovação do projeto, fica aditado o contrato supracitado em 3,2%, perfazendo o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 011/2024, incluindo-se o exame/procedimento abaixo relacionado, conforme aprovado em assembleia de prefeitos:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
Tomografia computadorizada de ouvidos/mastoides	R$ 240,00

Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/PR
Objeto: Prestação de serviços, de cursos profissionalizante da empresa SENAC - Serviço Nacional de Aprendizado Comercial, especializada em educação profissional para a ministração de cursos de capacitação profissional para os pacientes do CAPS-AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Prazo: Terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo até 12 de junho de 2025.
Fundamentação: Dispensa nº 012/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	Quant. de Alunos	Valor Unitário do Curso	Valor Máximo Total
1	Aperfeiçoamento em Serviços Domésticos: **Objetivo:** Desenvolver tarefas de serviços domésticos. **Conteúdo:** Apresentação e postura pessoal e profissional. Noções de higiene e manipulação de alimentos. Atendimento e comunicação: clareza e objetividade. Serviços domésticos: eficiência e eficacia na execução. Atualização na elaboração de pratos da cozinha trivial.	15 HORAS	15	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	Técnicas de Serviços de Supermercado: **Objetivo:** Aprimorar as técnicas para o desenvolvimento das atividades operacionais de supermercado. **Conteudo:** Qualidade no atendimento: o cliente: o novo perfil do cliente, o código de defesa do consumidor, produtos e serviços. Operação de capim de supermercado: serviço de atendimento em supermercados, máquina registradora, teclado,atividades do operador de caixa,documentação de caixa,movimentação de valores,medidas,grandezas proporcionais ,porcentagem, juros e descontos simples. Técnicas de Reposição de Mercadorias: o repositor de mercadorias em supermercado,tipos de exposições,departamentalização de produtos,reposição de perecíveis,precificação e codificação de produtos. Técnicas de Empacotamento: atribuições do empacotador, equipamentos e materiais, apresentação pessoal e postura profissional,organização e técnica de trabalho, tipos de embalagens.	15 HORAS	30	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	Manutenção de Celulares e Smartphones: **Objetivos:** Efetuar a manutenção de celulares e smartphones. **Conteúdo:** Fundamentos de eletrônica:tensão,corrente,resistência e potência. Componentes eletrônicos aplicados (SMD): resistores, capacitores diodos, transistores,indutores e circuitos integrados. Instrumentos de medição. Laboratório de manutenção: estruturas, ferramentas, equipamentos,cuidados ,ESD. Conceitos básicos de telefonia móvel e legislação. Modelos de aparelhos e tecnologia aplicada. Processo de montagem e desmontagem. Reconhecimento de componentes: tela,touch,LCD,autofalante,microfone,camera,bateria,cabos,conectores entre outros. Diagramas. Testes de componentes, analise e diagnostico.Substituição de componentes. Soldas THT,SMD e BGA. Limpeza e tratamento quimico.Software:Android,IOS,Windows Phone,outros. Manutenção de Software:atualização,recuperação,restauração. Desbloqueio,processo de root,alterações de sistema,hard reset,IMEI.	30 HORAS	15	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
4	Básico em Corte de Cabelo Masculino: **Objetivo:** Aplicar técnicas básicas em corte de cabelo masculino. **Conteúdo:** Produtos, equipamentos e instrumentos: utilização, limpeza,higienização,desinfecção,esterilização,conforme normas da vigilância sanitária vigentes. Avaliação da estrutura capilar e do couro com base em informações e características do cliente. Técnicas básicas de corte de cabelo masculino. Descarte adequado do material.	15 HORAS	15	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
5	Oficina Educativa-Tranças e Penteados: **Objetivo:** Realizar tranças e penteados. **Conteúdo:** Cuidados com os cabelos. Produtos, equipamentos e instrumentos: utilização, limpeza,higienização,desinfecção,esterilização,conforme as normas da vigilância sanitária vigentes. Técnicas de tranças. Técnicas de penteados. Descarte adequado do material.	15 Horas	15	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	Produção de Pães Doces e Salgados: **Objetivo:** Preparar diferentes tipos de pães doces e salgados, de acordo com as boas praticas na manipulação de alimentos. **Conteúdo:** Higiene na manipulação de alimentos. Ingredientes,utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pães. Tipos de farinhas. Fermentos:biológicos e químico. Preparo de pães doces, salgados e recheados. Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos.	15 Horas	15	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 33.000,00

Umuarama, 05 de julho de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 181/2024

Dispõe sobre substituição do Presidente (a) e Vice-Presidente (a), junto **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESNVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº765/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados Presidente (a) e Vice-Presidente (a) respectivamente junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESNVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB,** para dar continuação ao mandato do conselho, conforme discriminados abaixo:

PRESIDENTE: *ELAINE SIMONICA ALARCON*
VICE-PRESIDENTE: *CLEONICE LLUIZA PRIETO*

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Junho de 2024.

Paço Municipal "Ulisses Guimarães"., aos 05 de Julho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90031
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

TIPO: Menor Preço-Por Item.

DATA DA ABERTURA: 18 de julho de 2024.

HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) Motocicleta zero km, tipo Off Road, destinada a atender as demandas da equipe de Vigilância em Saúde do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 05 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90032
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MAIOR DESCONTO-POR LOTE.**

TIPO: MAIOR DESCONTO-POR LOTE.

DATA DA ABERTURA: 22 de julho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para realizar a execução de uma quadra de areia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, cronograma, termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 05 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
05/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 143/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
683 - 3.3.90.39.00.00	33807	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Total Suplementação: 1.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 180/2024

Dispõe sobre substituição de membros constantes da **Portaria Nº150/2022 de 20 de Dezembro de 2022** e **Portaria Nº170/2023 de 07 de Agosto de 2023**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
I - Substituir membros junto a Portaria Nº 150/2022 de 20 de Dezembro de 2022 e Portaria Nº170/2023 de 07 de Agosto de 2023, que dispõe sobre nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:
Substituir a SUPLENTE: Cristiane Bento Rufino - Por**: Silvana Aparecida da Silva de Souza**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Substituir a TITULAR: Sidnéia Valero Egido – Por – **Cleonice Lluiza Prieto**
Substituir a SUPLENTE: Cleonice Lluiza Prieto – Por – **Marley Praxedes da Silva**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Substituir o SUPLENTE: Roberson Michael dos Santos Hermenegildo – Por - **Silvia Cristina dos Santos Guilherme**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Substituir a TITULAR: Katuly Tani Alves Muniz - Por – **Karina Saraiva Vaniski da Silva**
Substituir a SUPLENTE: Sonia Maria de Andrade - Por – **Vitor Hugo Meneses Feitosa**

II – Registre-se, publique-se, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2024.

Paço Municipal "Ulisses Guimarães"., aos 05 de Julho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 70/2024 – Dispensa nº 12/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: INFOLAB COMPUTADORES E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.256.314/0001-60, situada na Av. Paraná, nº 5195 – Zona III, CEP 86.502-000, na cidade de Umuarama/PR.
Objeto: Aquisição de impressora multifuncional para atendimento aos funcionários do setor de Recursos Humanos e NEP – Núcleo de Educação Permanente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 03 de Julho de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
05/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 144/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.765.163,60 (seis milhões setecentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
684 - 4.4.90.51.00.00	31810	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.807.563,60
682 - 4.4.90.51.00.00	31814	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.957.600,00

Total Suplementação: 6.765.163,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	2.4.2.2.99.01.04.00000000 Fonte:	31814	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS ASFALTO NOVO VIDA NOVA	3.957.600,00
Receita:	2.4.5.1.01.01.01.00000000 Fonte:	31810	Transferência Convênio 4107256/2023 - ITAIPÚ	2.807.563,60

Total da Receita: 6.765.163,60

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
05/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 145/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
579 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00

Total Suplementação: 22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.133.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
574 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
11.001.18.541.0018.1.222.		ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
581 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total Redução: 22.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
05/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 146/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
365 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
371 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 7/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 202308
RG:75606818
DESTINO/UF: MARINGA
DATA: 04/07/2024
HORA SAÍDA: 07:00
HORA RETORNO:04/07/2024 17:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SEQ-4F56
CUSTO APROXIMADO R$ 212,00

Pagament 1/8 de diaria , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de MARINGA PR Onde o funcionário ira levar amostras de agua no consorcio CISPAR

CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

Republica-se por Incorreção
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 022/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão do Campeonato Paranaense Cadete Sub 16, no qual ocorrerá no Município de Goioerê-PR.

EMPRESA: MOINHO CLUB LTDA - CNPJ: 51.574.397/0001-66
VALOR: R$ 2.940,00 (um mil e trezentos reais)

Mariluz, 04 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enxovais para bebês, para o auxílio às mães em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Assistência Social.

EMPRESA: J L LOANDA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.266.487/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 11.047,41 (onze mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Mariluz, 03 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	077/2024
Licitação N°	020/2024
Modalidade	DISPENSA SIMPLIFICADA
Data Homologação	05/07/2024
Objeto Homologado	Aquisição de peças mecânicas para atender a manutenção do veículo Van placa: RHY-6J32, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA (77.647.048/0001-10) Com o item: 01 e 02, no valor total de R$ **3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais),**

Face ao valor deste, dispensa-se o contrato, podendo este ser substituído por documento equivalente, conforme art. 95, I da Lei 14133/21

MARIA HELENA, 05 de julho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 224/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 09/2024 - OBJETO:** Registro de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de proteção individual, Joelheiras, que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência pelos colaboradores do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
O. FILIZZOLA & CIA LTDA	12.800,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 12.800,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 05 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 225/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2024 - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 07

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
RAFAEL F. FERNANDES	61.800,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

LOTE 10

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19.009,50	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 05 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

UMUARAMA - 6ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA

Ofício nº 1033/2024
Ref: Recomendação Administrativa

UMUARAMA, 24 de Junho de 2024.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para questionar Vossa Excelência acerca da adoção, com fundamento no princípio da autotutela administrativa (a qual permite ao Ente Público Municipal no exercício do controle de legalidade/constitucionalidade sobre as suas normas), **de medidas administrativas e/ou legislativas tendentes a revogar a Lei Complementar Municipal n. 153, de 4 de julho de 2023, a qual regulamenta a possibilidade de parcelamento do solo rural, em tamanho inferior ao permitido, visando a formação de chácaras de lazer**, em evidente afronta às disposições das Constituições Federal e do Estado do Paraná e das legislações federal e, até mesmo, municipal, que regem a temática, as quais foram minuciosamente elencadas acima, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Por fim, requer seja remetida a esta Promotoria de Justiça, informações acerca das providências recomendadas, ficando cientificado de que, caso a comunicação não seja protocolada na Secretaria ou no e-mail (umuarama.6prom@mppr.mp.br) até o término do prazo, **interpretar-se-á como o não acatamento da presente Recomendação.**

Para cumprimento integral da presente RECOMENDAÇÃO, confere-se o prazo de 15 dias, a partir do recebimento deste.

A resposta deverá ser protocolizada nesta 6ª PROMOTORIA, situada a Rua Des. Antonio F. F. Da Costa, 3683 – UMUARAMA/PR ou, preferencialmente no endereço eletrônico umuarama.6prom@mppr.mp.br.

Descrição da Apuração: Visa a apurar a regularidade do empreendimento denominado "Condomínio de Chácaras Savana", situado na zona rural do distrito de Cedro, na cidade de Perobal - PR.

PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor,
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal - Pr
Avenida Paraná, 609
Perobal – Paraná – CEP: 87538-000
e-mail: procuradoria@perobal.pr.gov.br

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama
Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3683 - Edifício do Ministério Público
Telefones: (44) 3622-8302 e (44) 3622-5547 e-mail: umuarama.6prom@mppr.mp.br

Procedimento Preparatório nº. MPPR-0151.22.005513-2
Áreas de atuação: Meio ambiente e Habitação e Urbanismo
Descrição do fato: *Visa a apurar a regularidade do empreendimento denominado "Condomínio de Chácaras Savana", situado na zona rural do Distrito de Cedro, no município de Perobal – PR, nesta Comarca de Umuarama-PR.*

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 1/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro nos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, nos arts. 114, *caput*, e 120, incisos II, III e IV, ambos da Constituição do Estado do Paraná; e nos arts. 25, inciso IV, alínea "a", e 27, parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº. 8.625/93), no âmbito do **Procedimento Preparatório nº. MPPR-0151.22.005513-2**; e

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 127, *caput*, da Constituição Federal, e 114, *caput*, da Constituição Estadual *"o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*;

CONSIDERANDO que, dentre outras, são funções institucionais do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*; *"promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"*; e *"promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção do Estado no Município, nos casos previstos nesta Constituição e na Federal"*, consoante dispõem os artigos 129, inc. II e III, da Constituição Federal, e 120, inc. II, III e IV, da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o artigo 27, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.625/93, estabelece que *"no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e* ***recomendações*** *dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito"*;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, *caput*, da Resolução nº. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, no sentido de que *"o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá* ***expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas****"*;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 107 do Ato Conjunto nº. 1/2019 da Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, *"a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, sem caráter coercitivo, por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão,* ***com o objetivo de propor ao destinatário a adoção de providências, omissivas ou comissivas, tendentes a cessar a lesão ou ameaça de lesão a direitos objeto de tutela pelo Ministério Público, atuando, também, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas****"*;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Procedimento Preparatório nº. MPPR-0151.22.005513-2, instaurado por este Órgão Ministerial com a finalidade de apurar a ocorrência de parcelamento irregular do solo rural nos imóveis denominados Lotes nº. 10-B-1 e 10-C (objeto da Matrícula nº. 7.777) e Lote A (objeto da Matrícula nº. 52.639), que formam o empreendimento imobiliário denominado **"Condomínio de Chácaras Savana"**, localizado na zona rural do Distrito de Cedro, no município de Perobal – PR, o Ente Público Municipal informou que foi editada a Lei Complementar Municipal nº. 145, de 6 de julho de 2022, que *"dispõe sobre a autorização para o parcelamento do solo para formações de chácaras de lazer no âmbito do Município de Perobal-PR"* (cf. Ofício nº. 8/2023 – fls. 238/243);

CONSIDERANDO que, de acordo com o Relatório de Vistoria apresentado pelo Instituto Água e Terra – IAT – Escritório Regional de Umuarama o empreendimento denominado "Condomínio de Chácaras Savana" caracteriza loteamento irregular do solo rural, *"configurando prática ilegal e prejudicial para o meio ambiente e para a sociedade"*, podendo *"gerar diversos impactos negativos, como o comprometimento da qualidade do solo e dos recursos hídricos, além de gerar conflitos entre os proprietários e afetar o bem-estar dos moradores da região"*;

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal dispõe que *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*;

CONSIDERANDO que a ordem urbanística, assim como o meio ambiente ecologicamente equilibrado, é considerado direito difuso, passível de proteção por meio de Ação Civil Pública (art. 1º, inc. I e IV, da Lei nº. 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública);

CONSIDERANDO as premissas constitucionais que exigem medidas adequadas para fins de planejamento urbano, desfazimento/regularização de núcleos habitacionais irregulares, oriundos de parcelamento irregular de solo, e de proteção do meio ambiente, bem como a responsabilização daqueles que deram causa à formação de loteamento irregular e consequente degradação urbanística e ambiental das áreas (em especial, os arts. 182 e 225 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, em consulta realizada nesta data no Sistema de Gestão de Documentos da Câmara Municipal de Perobal[1], verificou-se que a Lei Complementar Municipal nº. 145/2022, mencionada pelo Município de Perobal no Ofício nº. 8/2023 (fls. 238/243), foi posteriormente revogada de forma expressa pela **Lei Complementar Municipal nº. 153, de 4 de julho de 2023**, mas que, apesar disso, não houve alteração significativa nas disposições legais, limitando-se o novo regramento, basicamente, a diminuir o tamanho da testada mínima para cada unidade (art. 4º, inc. I – de 20 metros para 18 metros) e a excluir todos os dispositivos que tratavam dos imóveis que possuíam área de "fundo de vale" (art. 4º, inc. VII, VIII e IX, e parágrafo único, da Lei anterior que foi revogada);

CONSIDERANDO que a **Lei Complementar Municipal nº. 153/2023** (lei revogadora e atualmente vigente), assim como a Lei anterior (revogada), encontra-se eivada de flagrante vício de ilegalidade/inconstitucionalidade, na medida em que regulamenta a possibilidade de parcelamento do solo rural, em tamanho inferior ao permitido, visando a formação de chácaras de lazer, conforme se observa dos arts. 1º, 2º e 4º, *in verbis*:

1 https://www.cmperobal.pr.gov.br/site/portal/.

Art. 1º – *O regime que regulará o* ***fracionamento de áreas rurais com destinação a formação de Chácaras de Lazer*** *em suas relações internas como em suas relações com o Município, é o estabelecido nesta lei complementar e no que couber nas Leis Federais n° 4.591/64, n° 6.766/79 e n° 10.406/02, e Leis Municipais, como o Plano Diretor, correspondendo cada chácara com seus acessórios a uma unidade autônoma, de propriedade exclusiva do adquirente e as vias, calçadas, verdes e outras áreas de uso comum ao condomínio.*

Art. 2º – ***Somente será permitido o parcelamento do solo para formação de Chácaras de Lazer quando o imóvel parcelado se localizar fora da área do perímetro urbano do município de Perobal.***

Parágrafo único – *As chácaras não poderão em momento algum serem utilizadas para atividades comerciais e industriais, sendo exclusivas para uso residencial e de lazer.*

Art. 4º – *O parcelamento do solo para formação das "chácaras de lazer" deverá obedecer aos seguintes requisitos:*

I – testada mínima de 18,00 (dezoito) metros para cada unidade;

II – área mínima de 1.000 (mil) metros quadrados para cada unidade;

III – todas as unidades deverão ter acesso direto à via de circulação;

IV – todas as unidades deverão ser atendidas pela rede de água potável e de energia elétrica;

V – cada chácara poderá conter apenas 2 (duas) edificações residenciais unifamiliares, sendo a principal, sem limite de área, e outra secundária, com área máxima de 120,00 m2 (cento e vinte metros quadrados), além de coeficiente mínimo de permeabilidade de 50% (cinquenta por cento);

VI – as vias de circulação internas deverão possuir a largura mínima de 10 (dez) metros, sendo a pista de rolamento de no mínimo 07 (sete) metros e 1,50 (um e meio) metros de passeio para cada lado, a fim de instalação de infraestrutura de água, energia elétrica e galerias de águas pluviais.

VII – o condomínio urbanístico de chácaras de lazer poderá ser cercado de grades, alambrados, cerca viva, muro de alvenaria, madeira, vidro temperado, aramado similar, com altura máxima de 03 (três) metros em relação ao perfil natural do terreno.

CONSIDERANDO que tais disposições afrontam diretamente disposições das Constituições Federal e do Estado do Paraná e das legislações federal e, até mesmo, municipal, que regem a temática;

CONSIDERANDO que as funções básicas de uma cidade são aquelas que envolvem as atividades de trabalho, habitação, lazer e circulação[2], sendo preenchidas pelos espaços criados através do parcelamento do solo, que, embora tenha caráter privado por envolver o direito de propriedade, é regulada pelo Direito Urbanístico, sendo submetidas a intensa fiscalização do Poder Público, por força de seu poder-dever insculpido nos arts. 30, incs. I, II e VIII, e 182, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 30. *Compete aos* ***Municípios****:*

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (...)

VIII – ***promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.***

Art. 182. *A política de desenvolvimento* ***urbano****, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.*

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

2 *"O modelo universal de cidade funcional foi proposto no IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna, através da Carta de Atenas. Tratava-se de se definir as quatro funções básicas das cidades: habitar, trabalhar, lazer e circulação, constituindo estas, atualmente, as funções sociais da cidade a que se refere a normal constitucional. Tais funções decorrem do efetivo resultado da prestação dos serviços públicos necessários para que os cidadãos possam trabalhar, habitar, circular e desfrutar de atividades recreativas e de lazer nos espaços urbanos"* (CABRAL, Lucíola Maria de Aquino. Operação urbana consorciada: questões a serem enfrentadas pelo Poder Público. Juris Plenum, maio/jun.2009. DVD.ISSN 1983-0297).

CONSIDERANDO que é justamente neste cenário, **sobretudo para evitar o caos no crescimento urbano**, que a Constituição Federal outorgou ao Poder Público, **em especial aos municípios**, a competência local para fins de ordenação do território **urbano**, com o objetivo de promover um desenvolvimento territorial compatível com o adequado espaço da cidade, além da utilização sustentável e equilibrada do ambiente natural;

CONSIDERANDO que idêntica disposição foi expressamente reproduzida na Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 17, inc. VIII:

Art. 17. *Compete aos* ***Municípios****:*

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV – criar, organizar e suprimir distritos, observada em lei estadual;

IV – criar, organizar e suprimir distritos, observada a lei estadual;

V – organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar, de educação especial e de ensino fundamental;

VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII – ***promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano****;*

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

X – garantir a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida;

XI – instituir guardas municipais incumbidas da proteção de seus bens, serviços e instalações, na forma da lei;

CONSIDERANDO, portanto, que a competência do Ente Público Municipal restringe-se à organização do uso e ocupação do solo **urbano**, uma vez que a competência legislativa acerca do direito agrário (isto é, legislação atinente ao solo rural) **encontra-se inserido no rol de competência privativa da União**, nos exatos termos do art. 22, inc. I, do texto constitucional: *"Compete privativamente à União legislar sobre: direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral,* ***agrário****, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho"*;

CONSIDERANDO que, sobre o tema, o ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles[3] afirma que *"[...] o Município está habilitado a ordenar física e socialmente o seu território, através do plano diretor, e a regular o uso e a ocupação do solo* ***urbano****, bem como a execução de construções, a instalação de equipamentos e o exercício das atividades que afetem a vida e o bem-estar da comunidade urbana.* ***Sua ação urbanística é plena na área urbana e restrita na área rural, pois que o ordenamento desta, para suas funções agrícolas, pecuárias e extrativas, compete à União, só sendo lícito ao Município intervir na zona rural para coibir empreendimentos ou condutas prejudiciais à coletividade urbana ou para preservar ambientes naturais de interesse público local****"*;

CONSIDERANDO, outrossim, que o art. 24, inc. I, da Constituição Federal[4] determina que a competência para legislar sobre direito urbanístico é da União, dos Estados e do Distrito Federal e que **os Municípios teriam apenas competência para** suplementar **a legislação federal e estadual e promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano**, bem como legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, inc. I, II e III, da CF), conforme já destacado acima;

3 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 16 ed. São Paulo: Malheiros, 2018. p. 549.
4 *Art. 24 – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico.*

CONSIDERANDO, assim, **que não compete aos Municípios editar regras que afrontem o comando das normas gerais editadas pela União** (em especial, no caso em tela, as Leis nº. 6.766/79 – Lei de Parcelamento do Solo; nº. 4.504/64 – Estatuto da Terra; e nº. 5.868/72 – Lei que criou o Sistema Nacional e Cadastro Rural);

CONSIDERANDO, neste aspecto, **que a Lei Complementar Municipal nº. 153/2023** propicia a partição espúria da terra com ocupação e uso para atividade diversa à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial, marcos definidores do conceito legal de imóvel rural, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº. 4.504/64:

Art. 4º *Para os efeitos desta Lei, definem-se:*

*I - "****Imóvel Rural****", o prédio rústico, de área contínua qualquer que seja a sua localização* ***que se destina*** *à* ***exploração extrativa agrícola****,* ***pecuária*** *ou* ***agroindustrial****, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada (...);*

CONSIDERANDO, ainda, que, **no âmbito federal, o parcelamento do solo urbano é regulado pela Lei nº. 6.766/79**, compreendendo normas urbanísticas, sanitárias, civis e penais, visando disciplinar a ocupação do solo e o desenvolvimento **urbano**, e relegando aos Estados, ao Distrito Federa e aos Municípios apenas o estabelecimento de normas complementares relativos ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto na referida Lei às peculiaridades regionais e locais (art. 1º, *caput*, e parágrafo único);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da aludida Lei, não é possível a instituição de loteamento para fins urbanos em área rural:

Art. 3º *Somente será admitido o* ***parcelamento do solo para fins urbanos*** *em* ***zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica****, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.*

Parágrafo único *– Não será permitido o parcelamento do solo:*

I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V – em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

CONSIDERANDO que somente haveria possibilidade de regularização do loteamento irregular denominado "Condomínio de Chácaras Savana" se acaso o imóvel estivesse inserido em área urbana ou de expansão urbana, o que não é o caso, conforme se verifica da leitura dos arts. 37 e 38 da Lei nº. 6.766/1979, que tratam especificamente do parcelamento urbano e estabelecem as restrições quanto à venda de loteamento não registrado. Veja-se:

Art. 37. *É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento desmembramento não registrado.*

Art. 38. *Verificado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente notificado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal, quando for o caso, deverá o adquirente do lote suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta;*

CONSIDERANDO que não se admite parcelamento de área rural em tamanho inferior à Fração Mínima de Parcelamento (FMP), estipulada como limite para a subdivisão rural pelo art. 65 do Estatuto da Terra (Lei nº. 4.504/64): ***"O imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural"***;

CONSIDERANDO que, da mesma forma, a Lei nº. 5.868/72, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural, em seu art. 8º, *caput*, **veda qualquer divisão ou desmembramento de imóvel rural em tamanho inferior à fração mínima (módulo mínimo)**. Confira-se:

Art. 8º – *Para fins de transmissão, a qualquer título, na forma do Art. 65 da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964,* ***nenhum imóvel rural poderá ser desmembrado ou dividido em área de tamanho inferior à do módulo calculado para o imóvel ou da fração mínima de parcelamento fixado no § 1º deste artigo, prevalecendo a de menor área;***

CONSIDERANDO que, **na região de Perobal – PR, o módulo rural – fração mínima de parcelamento é fixado em 2 (dois) hectares, o que corresponde a 20.000 m²**, nos termos das Instruções Especiais INCRA nº. 50/1997 e nº. 2/2022 (*https://pro-pgt-incra.estaleiro.serpro.gov.br/pgt/indices-basicos*);

CONSIDERANDO, ademais, que a natureza urbana dos sítios de recreio **[áreas de lazer e recreação]** é fartamente reconhecida pela doutrina e jurisprudência nacionais[5], bem como que **José Afonso da Silva** já acenava para o fato, ressaltando que *"a formação dos núcleos residenciais de recreio, como modo de urbanificação, depende de planejamento urbanístico que se traduza em planos integrados"* (SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro. 7ª edição. São Paulo: Malheiros, 2012, pp. 371-372);

CONSIDERANDO que, para transformar uma fazenda ou sítio em uma série de Chácaras de Recreio, é preciso obedecer uma série de procedimentos e requisitos, sendo **o principal que o imóvel esteja localizado em zona urbana ou de expansão urbana**, conforme teor literal do art. 3º da Lei nº. 6.766/79 (já citado);

5 *AGRAVO REGIMENTAL. TRIBUTÁRIO. IPTU. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO. SÍTIO RECREIO. INCIDÊNCIA. IMÓVEL SITUADO EM ÁREA URBANA DESPROVIDA DE MELHORAMENTOS. DESNECESSIDADE. 1. A recorrente demonstra mero inconformismo em seu agravo regimental que não se mostra capaz de alterar os fundamentos da decisão agravada. 2. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que é legal a cobrança do IPTU dos sítios de recreio, localizados em zona de expansão urbana definida por legislação municipal, nos termos do arts. 32, § 1º, do CTN c/c arts. 14 do Decreto-lei nº 57/66 e 29 da Lei 5.172/66, mesmo que não contenha os melhoramentos previstos no art. 31, § 1º, do CTN. 3. Agravo regimental não provido.* (STJ. Segunda Turma. AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 783.794 – SP (2005/0159477-5) Rel.: Min. MAURO CAMPBELL MARQUES. Julgamento: 15/12/2009) – destacou-se.

CONSIDERANDO, neste aspecto, que o art. 53 da Lei nº. 6.766/79 permite a alteração do uso do solo rural para fins urbanos, porém, para tanto, faz-se necessária *"prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura Municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente"*;

CONSIDERANDO que a descaracterização do uso do solo rural situado em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, para fins urbanos, é disciplinada pela Instrução Normativa nº. 82/2015, do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, que, em seu art. 22, inc. III, exige a emissão de declaração de inserção do imóvel em perímetro urbano e que é interesse dos titulares usá-lo para fins urbanos;

CONSIDERANDO que se exige, também, à luz dos arts. 23, inc. II, e 25, inc. III, do aludido ato regulamentador, a certidão municipal de localização atestando que o imóvel está em perímetro urbano, com indicação do ato legislativo que o delimitou, o que indica a impossibilidade de implantação de loteamento urbano nas áreas rurais dos Municípios e **que ato normativo municipal dispondo em sentido contrário é absolutamente ilegal;**

CONSIDERANDO, portanto, que o **ordenamento jurídico veda terminantemente a implantação de loteamentos urbanos em zonas rurais**, não integradas ao perímetro urbano assim definido pelo Plano Diretor do Município, e que, **em harmonia a essa vedação, a legislação aplicável aos imóveis rurais refuga a subdivisão deles em parcelas inferiores à Fração Mínima de Parcelamento (FMP) indexada pelo INCRA para cada Município da Federação, a fim de se evitar minifúndios com destinação urbana;**

CONSIDERANDO, ademais, que qualquer espécie de uso e ocupação do solo rural que descaracterize sua natureza e uso propriamente rural – ***entre elas o desmembramento em frações ideais inferiores à Fração Mínima de Parcelamento*** – é vedado pelo ordenamento jurídico, ainda que para os denominados condomínios ou sítios de lazer/recreio;

CONSIDERANDO que o entendimento dos Tribunais de Justiça caminham no sentido de reconhecer que a mera venda de lotes em área rural para fins urbanos é proibida, ensejando responsabilidade civil e penal:

APELAÇÃO CÍVEL. ***AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LOTEAMENTO CLANDESTINO. REALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA COM A PROMESSA DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA****. RÉUS CONDENADOS NA ESFERA CRIMINAL PELOS MESMOS FATOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 50 E 53, DA LEI 6.766/79. PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL.* ***EVIDÊNCIAS DA REALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ILÍCITOS. LOTEAMENTO DE ÁREA RURAL PARA FINS URBANOS. IRREGULARIDADE CONSTATADA****. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. IMPOSSIBILIDADE. ÁREA LOCALIZADA FORA DA MALHA URBANA.* ***IMÓVEIS VENDIDOS EM DIMENSÃO INFERIOR AO MÍNIMO MÓDULO RURAL****. SENTENÇA MANTIDA. 1. "(...) 1.* ***O empreendimento irregular objeto da demanda, em que pese situado em zona rural, consiste em loteamento para fins urbanos, e não um mero parcelamento de solo rural, já que destinado à moradia, razão porque incidem os dispositivos da Lei nº 6.766/79****. (...)" (TJPR – 2ª C.Criminal – AC – 1160267-6 – Colombo – Rel.: Laertes Ferreira Gomes – Unânime – J. 28.08.2014). 2.* ***É inexequível a regularização dos loteamentos na zona rural, enquanto não houver a expansão da malha urbana até o local onde se localiza a área, por meio de novo Plano Diretor****. RECURSOS NÃO PROVIDOS* (TJPR – AP. Cível nº 0000801-53.2016.8.16.0059, 5ª Câmara Cível, Rel. Des. Cândido de Abreu, DJ.: 09/03/2020) – sem grifos no original.

ADMINISTRATIVO. ***PARCELAMENTO DO SOLO URBANO. IMÓVEL SITUADO EM ZONA RURAL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ESTATUTO DA TERRA, LEI 6.766/79 E LEI MUNICIPAL N.º 10.257/01. INEXISTÊNCIA DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO PELO MUNICÍPIO. LEGAL E LEGÍTIMO (E, ASSIM, INAFASTÁVEL) O CONTROLE MUNICIPAL, DIANTE DOS IMPOSITIVOS URBANÍSTICOS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO. DÚVIDA PROCEDENTE. APELAÇÃO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, COM BASE NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL*** (TJRJ - AP. Cível nº 2007.001.69578, 15ª Câmara Cível, Rel. Des. Gilberto Campista Guarino. DJ: 19/01/2010) – grifou-se.

CONSTITUCIONAL E DIREITO URBANÍSTICO. MANDADO DE SEGURANÇA. LOTEAMENTO. IMÓVEL SITUADO NA ZONA RURAL. REGULARIZAÇÃO. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. 1. ***As normas gerais sobre direito urbanístico, notadamente as que versem sobre parcelamento do solo, são aplicáveis tanto aos imóveis localizados em zona urbana quanto em zona rural.*** *2. Compete ao Município promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII, CF). 3. Inexistência de direito adquirido frente ao poder de polícia do Estado. Ausência de direito líquido e certo. Segurança denegada. Sentença mantida. Recurso desprovido.* (TJSP. 9ª Câmara de Direito Público. Apelação nº 9153800-90.2003.8.26.0000. Rel.: Des. Décio Notarangeli. Julgamento: 29/06/2011) – destacou-se.

CONSIDERANDO, de outro vértice, **que há também fortes indicativos de que a Lei Complementar Municipal nº. 153/2023**, a qual evidentemente disciplina aspectos relacionados ao uso e ocupação do solo, não observou, em seu processo legislativo, as diretrizes constitucionais e legais que determinam a necessidade de planejamento prévio e a participação popular na legislação relacionada a esse tema, de forma que se encontra eivada de ilegalidade e inconstitucionalidade por contrariar as diretrizes gerais sobre o tema;

CONSIDERANDO, neste ponto, que um dos indicativos que merece ser destacado a título de exemplo é o fato de que o Projeto de Lei Complementar nº. 6/2023, que deu origem à Lei em comento, de iniciativa do Prefeito Municipal ALMIR DE ALMEIDA, foi encaminhado à Câmara Municipal de Perobal-PR, no dia 22.06.2023, por meio do Ofício nº. 112/2023, tendo sido votado e aprovado pelos integrantes da referida Casa de Leis no curto espaço de 12 (doze) dias (04.07.2023), de forma que inexistiu tempo hábil para a discussão popular, um dos requisitos essenciais para a validade de lei dessa natureza, vale dizer, que trata sobre o uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Complementar Municipal nº. 153/2023 contraria a própria legislação municipal que rege a temática, na medida em que a **Lei Complementar Municipal nº. 47, de 30 de novembro de 2011**, que dispõe sobre o Parcelamento de Solo (integrante do Plano Diretor), preceitua que não será permitido o parcelamento em áreas fora do alcance dos equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, esgoto sanitário, das galerias de água pluvial e de energia elétrica (cf. art. 5º, inc. VI), bem como que *"o parcelamento do solo para fins urbanos será* ***permitido somente dentro do Perímetro Urbano****"* (art. 3º),

RESOLVE

RECOMENDAR ao **Município de Perobal – PR,** na pessoa do Prefeito Municipal, **Sr. ALMIR DE ALMEIDA,** ou quem venha a lhe suceder ou substituir no respectivo cargo, a **adoção**, com fundamento no princípio da autotutela administrativa (o qual permite ao Ente Público Municipal o exercício do controle de legalidade/constitucionalidade sobre as suas normas), **de medidas administrativas e/ou legislativas tendentes a revogar a Lei Complementar Municipal nº. 153, de 4 de julho de 2023, a qual regulamenta a possibilidade de parcelamento do solo rural, em tamanho inferior ao permitido, visando a formação de chácaras de lazer**, em evidente afronta às disposições das Constituições Federal e do Estado do Paraná e das legislações federal e, até mesmo, municipal, que regem a temática, as quais foram minuciosamente elencadas acima, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinala-se o **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da presente, para adequação e manifestação do recomendado, notadamente **acerca das medidas adotadas** para fiel e pontual cumprimento desta Recomendação.

Para tanto, **solicita-se** que seja remetida a esta Promotoria de Justiça, informações acerca das providências recomendadas, ficando ciente de que, caso a comunicação não seja protocolada na Secretaria ou no e-mail (umuarama.6prom@mppr.mp.br) desta Promotoria de Justiça até o término do prazo, **interpretar-se-á o não acatamento da presente Recomendação.**

Ademais, com fulcro no inciso IV do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 8.625/93, **requisita-se** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALMIR DE ALMEIDA**, que determine a publicação desta Recomendação junto ao órgão de imprensa oficial do município, **independentemente do seu acolhimento**.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: esta Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário supramencionado quanto às providências enunciadas, podendo implicar na adoção de todas as providências administrativas e judiciais que se mostrem cabíveis.

Cientifique-se a **Câmara Municipal de Perobal – PR** acerca da presente Recomendação, a fim de que os Vereadores tomem conhecimento quanto ao seu teor.

Por fim, **publique-se** na forma do art. 112, do Ato Conjunto nº. 1/2019-PGJ/CGMP.

Umuarama, 17 de junho de 2024.

Paulo Roberto Robles Estebon
Promotor de Justiça

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 143/2023
PREGÃO Nº 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.,** com base na Lei federal nº 14.133/21, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato n° 143/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 04 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 06

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 126/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**
CONTRATADA: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 126/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da **REPROGRAMAÇÃO DE META FISICA**, conforme planilhas acostadas aos autos, constante na clausula vigésima segunda, do Contrato de Empreitada de obras n° 126/2022, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR : Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem que o valor deste será de R$ 47.569,89 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), passando o contrato original para o valor total de R$ 2.918.719,09 (dois milhões novecentos e dezoito mil setecentos e dezenove reais e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

Maria Helena, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um ônibus 0Km, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), base legal artigo 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ Nº 36.519.422/0001-15
VALOR DA PROPOSTA: ***398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)***
JUSTIFICATIVA: A sugestão da contratação se dá, pois, a utilização da carona da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC se justifica pelos seguintes motivos: Economia de Tempo e Recursos: O processo licitatório já foi conduzido pelo FNDE, garantindo a observância dos princípios da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos. Ao aderir à Ata de Registro de Preços por meio da carona, evita-se a necessidade de realizar um novo processo licitatório, o que resultaria em significativa economia de tempo e recursos administrativos. A carona permite uma aquisição ágil dos ônibus, uma vez que os preços e condições já estão previamente definidos na Ata de Registro de Preços. Isso evita atrasos no fornecimento dos veículos e contribui para atender prontamente às necessidades das instituições educacionais que dependem do transporte escolar. A Ata de Registro de Preços é resultado de um processo licitatório competitivo, garantindo que os fornecedores registrados tenham sido previamente avaliados quanto à qualidade e conformidade dos produtos ofertados. Dessa forma, ao aderir à Ata por meio da carona, assegura-se a obtenção de ônibus que atendam plenamente às especificações técnicas necessárias para o transporte escolar. Em suma, a utilização da carona da Ata de Registro de Preços representa uma estratégia eficiente e transparente para a aquisição dos ônibus necessários, proporcionando economia de tempo e recursos, agilidade na obtenção dos veículos e garantia de qualidade e conformidade com as normas estabelecidas. Logo, tendo os pressupostos essenciais, solicito que seja realizada a dispensa de licitação nos moldes do artigo 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/21, pois entendo ser necessária a presente contratação, tornando-se está a forma mais eficaz e econômica presente, tendo em vista que a empresa contratada está dentro dos requisitos definidos pela Lei.

Maria Helena, 05 de julho de 2024.

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12° R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **COMERCIO DE AGUA MINERAL XODO LTDA – ME,** para a aquisição de água mineral, não gasosa, com entregas parceladas, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a qual se sagrou vencedora com o menor preço do item, no montante de até R$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais) anuais, no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2024, anexo. Em 05 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 374/2024
Exonera AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS, do cargo de Professor – PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS, matrícula nº 2924-6, do cargo de Professor - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 373/2024
Exonera a pedido THEMIS FRANCINE DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Conselhos Municipais e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido THEMIS FRANCINE DA SILVA, matrícula nº 2747-2, do cargo em comissão de Assessor de Conselhos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a partir de 05 de julho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 375/2024
Nomeia AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Doze de Outubro) e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 13.358.839-6, inscrita com o CPF nº 098.983.049-79, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Doze de Outubro), Símbolo CC-5, a partir de 08 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Genercy Delfino Coelho, 705 - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-2417
E-mail: cms_icaraima@icaraima.pr.gov.br – Site: www.icaraima.pr.gov.br
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o credenciamento, colaboradores enfermeiro e técnico de enfermagem, valores reajustados de acordo com os colaboradores concursados, readequação nos valores deste credenciamento, aditivo para empresa de fornecimento de exames imagem, aprovação da RAG 2023, janeiro a dezembro, Plano Municipal de Ação à Saúde da Pessoa com Deficiência - PCD.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Icaraíma, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 036/91 e Lei Municipal 538/2010 de 15/112/2010.

Considerando a reunião ordinária Ata nº 002/2024 do dia 27/06/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Icaraíma;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reenquadramento em valores pagos para a empresa credenciada para fornecimento de profissionais da saúde no credenciamento da empresa pessoa jurídica, enfermeiros e técnicos de enfermagem;

Art. 2º - Aprovar o aditivo ao credenciamento de empresa pessoa jurídica para atendimentos em exames de imagem conforme valores e tabela pagos pelo CISA;

Art. 3º - Aprovar o PCD – Plano Municipal de Ação à Saúde de Pessoa com Deficiência;

Art. 4º - Aprovar RAG/2022, Relação Anual de Gestor, janeiro a dezembro/2023;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma – PR, 03 de julho de 2024.

Marcia Zambom da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 015/2024
Homologo o Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, sobre a proposta apresentada no processo 005/2024, dispensa de licitação 005/2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições regimentais,
R E S OL V E:
Art. 1º - Fica homologada o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre a proposta apresentada ao processo 005/2024, dispensa de licitação 005/2024, conforme "Ata de abertura e julgamento da proposta e documentos de habilitação", que consta que o objeto deve ser adjudicado "a empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, inscrita no CNPJ sob n° 32.664.718/0001-79, para a contratação de empresa especializada na operação de áudio e vídeo dos equipamentos para a transmissão da sessão da Câmara Municipal, no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 02 dias do mês de julho de 2024.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.

Extrato de Contrato 003/2024

PRECESSO 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

CONTRATADO: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
CNPJ/MF: 32.664.718/0001-79

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na operação de áudio e vídeo no sistema de transmissão AO VIVO automatizado das Sessões da Câmara Municipal, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descriminação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Empresa especializada na operação de áudio e vídeo do sistema de transmissão AO VIVO automatizado das sessões da câmara municipal.	Mês	12	1.150,00	**13.800,00**
					TOTAL DOS SERVIÇOS...>>>	**13.800,00**

O Prestador de Serviços, terá que e se apresentar em todas as sessões tantas as Ordinárias, Extraordinárias e qualquer outra sessão realizada pela Câmara Municipal, podendo ser convocado em qualquer momento com prazo de 01:00 (uma) horas, antes da sessão a ser realizadas no plenário da Câmara.

PERÍODO: será de 04 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos das Leis 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: O valor TOTAL de R$ - 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo as parcelas mensais no valor de R$ - 1.150,00 (um mil centros e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 11.01.031.0015.2.063 – 3.3.90.39.59.00 – FR 001

BASE LEGAL: Art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pérola – PR., aos 04 dias do mês de julho de 2024.

JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A COOPELER - Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, inscrita no CNPJ: 08.609.132/0001-27, localizada na Rodovia 490 – KM 01, no município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público que irá REQUERER ao Instituto Água e Terra a LICENÇA DE AMPLIAÇÃO DE OPERAÇÃO LO-A deste empreendimento.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A COOPELER - Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, inscrita no CNPJ: 08.609.132/0001-27, localizada na Rodovia 490 – KM 01, no município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público que RECEBEU do Instituto Água e Terra a LICENÇA PREVIA DE INSTALACAO LI-A, deste empreendimento, em 10 de novembro o de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 96/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.573.061/0001-61, com sede à R BORGES DE BARROS, nº 90, SUMAREZINHO - 05441-050 na cidade de SÃO PAULO, Estado do SP, neste ato representado pelo Sr. SARITA TOLEDANO, portador(a) do CPF/MF Nº 338.233.098-97, residente e domiciliado à Rua Cardoso de Almeida, nº 1156, apto 13 B, Perdizes, São Paulo/SP, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 61/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 26/2024, homologado dia 04/07/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- PR.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 05/07/2024 e témino em 04/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO E SISTEMA PD/CONSOLIDAÇÃO CP/AR/LC, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, SEÇÃO V, art. 27... do Decreto Municipal n° 004/2024, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR:
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, inscrita no
CNPJ n º 00.165.960/0001-01, com estabelecimento único na RUA JOAO PESSOA, 1183, VELHA, BLUMENAU – SC - CEP 89036-001.
VALOR TOTAL: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO.
São Jorge do Patrocínio, 04 de julho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
EDITAL N° 26/2024
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;
CONSIDERANDO o Afastamento de 90 dias nos termos da Lei complementar nº 64/90, em favor da servidora pública Sra. Silvania Regina Stevanelli Moreira, detentora de Cargo Efetivo de Professor 20 horas, inerente a dois padrões, também o Afastamento amparado na mesma lei, em favor do servidor público Sr. Ademilson Vieira dos Santos, detentor de Cargo Efetivo de Motorista, os quais pretendem concorrer a cargo eletivo na corrida eleitoral de 2024. Ainda considerando que a Sra. Diane de Sousa Aguado Açalin, cargo de professor, e o Sr. Fabiano Gazzzani Campos, Cargo de Motorista, convocados através do edital de convocação nº 25/2024, apresentaram termo de desistência da vaga convocada.
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 08 de julho de 2024 (segunda-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
1.1. CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:
1.1.1. dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa negra:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
12	6419	Daiane Eloisa Milan Nunis	86,00	28/12/1997

1.2. MOTORISTA
1.2.1. Da Classificação Geral:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
3	6346	Genivaldo Stocco de Lima	77,00	27/01/1984

2. O(A) candidato(A) convocado(A) que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 287/2024, de 04 de julho de 2024
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão GAM, Classe VIII, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recita e Cadastro; Atividade: 2.050; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/09/2022-2023, a serem concedidos no período de 15 a 24 de julho de 2024, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral na competência de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 288/2024, de 04 de julho de 2024.
CONCEDE Férias e dão outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. RONALDO WANDERLEI BUNZEL, brasileiro, portador do RG n°. 5.498.750-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; correspondente a 5 (cinco) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, a serem concedidas na temporada de 08 a 12 de julho de 2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 289/2024, de 05 de julho de 2024
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 3 (três) diárias, correspondentes aos dias 8,9 e 10 de julho de 2024, (segunda, terça e quarta-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, estará em viagem a Curitiba/PR, objetivando resolver assuntos de interesse do município junto aos seguintes órgãos/unidades governamentais do estado do Paraná: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; Assembleia Legislativa do Paraná, Casa Civil e Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - Seil - afim de tratar de assuntos pertinentes ao interesse e desenvolvimento desta municipalidade, devendo retornar ao município de origem na data de 11 de julho de 2024 (quinta-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, ao Processo Licitatório nº 103/2024 - Processo de Dispensa Eletrônica º 44/2024, cujo objeto é: 2.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação de telefonia fixa "básica" com ligações ilimitadas para telefones fixos e celulares, em todo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e edital

LOTE I					PREÇOS POR LINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD DE LINHAS	QTD DE MESES	UNITÁRIO (LICITADO)	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR MENSAL A SER COONTRATADO	VALOR TOTAL A SER CONTRATADO	FIRMA VENCEDORA
1	Fornecimento de Linhas Telefônicas fixa básica com ligações ilimitadas para telefones fixos e celulares, em todo território nacional	Unidade	23	12	R$ 69,90	R$ 69,70	R$ 836,40	R$ 19.237,20	**Mariluz Telecocunicões Ltda CNPJ: 15.670.736/0001-44**

MARILUZ, 05 DE JULHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2024
Regulamenta a Lei Municipal n° 1.292, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, revogando o Decreto Municipal nº 087/2007.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Perobal, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 1292 de 26 de junho de 2024, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ou à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou qualquer outra secretaria com designação equivalente, de acordo com a denominação adotada pelo município, no âmbito da Secretaria de Agricultura Municipal).
Art. 2º. A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Perobal em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º. Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º. A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§1º. A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de caça;
III - de anfíbios; e
IV - de répteis.
§2º. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§3º. Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme o ANEXO 9.
CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.
CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS
Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.
CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS
Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.
CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§1º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§2º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§1º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.
CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM
Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§1º. Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§2º. É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.
CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO
Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. As obrigações do estabelecimento (contidas no art. 73, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017) devem contar neste decreto em um capítulo próprio.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§1º. Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2º. O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos;
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 20, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA
Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIF.
§1º. No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIF pelo alienante, locador ou arrendador.
§2º. Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§3º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§4º. No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§5º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§6º. As exigências de que trata o §5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.
CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias- primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XVII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVIII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XIX - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII- Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXXII- dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXIII - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.
CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES
Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§2º. Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º. Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§1º. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§2º. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§3º. Os funcionários que trabalham nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§1º. Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§2º. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.
CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
Parágrafo único. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.
CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM
Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Perobal, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º. O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º. O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.
CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma)
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.
CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§1º. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§2º. É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§3º. Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§4º. O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES
Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no Anexo 7.
CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM
Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.
CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 89. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 90. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 91. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 92. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 93. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.
Art. 94. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 95. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 96. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 97. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Perobal/PR, 02 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXOS DO DECRETO:
1. Gestão de Documentos;
2. Registro de Estabelecimentos e Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos;
3. Registro de Produtos e Controle de Rótulos;
4. Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos de Água;
5. Combate a Fraudes;
6. Programas de Autocontroles;
7. Processos Administrativos;
8. Educação Sanitária e Combate às Atividades Clandestinas;
9. Fiscalização e inspeção.
ANEXO 1
GESTÃO DE DOCUMENTOS
1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.
1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal
– SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.
1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).
1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.
1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

tipo de documento.
1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.
Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
• Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
• Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
• Memorial descritivo de produtos
• Linguiça Colonial
• Linguiça de Carne Suína Congelada
• Linguiça Toscana Resfriada
d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
• Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
• Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
• Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
• Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram- se ao final de cada Anexo):
• Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
• Planilha de PPHO - Liberação de Abate
i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).
*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:
m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.
1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.
1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.
1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.
1.6 Modelos:
MODELO 1.6.1
REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO
Dia: Mês: Ano: Hora Inicial: Hora Final:
Unidade: ____
N.º Registro no SIM: ____
Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:
Total de pessoas envolvidas:
Servidor SIM Representante do Estabelecimento
MODELO 1.6.2
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO
Dia: Mês: Ano:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM: Classificação:
Médico Veterinário(a) Oficial:
Supervisor(es)/Auditor(es):
1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL
N. º Requisito Conforme Não conforme Não aplicável
1.1 Plano de Ação
1.2 Cumprimento do plano de ação
2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO
N.º Requisito Conforme Não conforme Não aplicável
2.1 Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;
2.2 Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;
2.3 Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;
2.4 Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico- sanitárias do processo produtivo;
2.5 Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;
2.6 Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
2.7 Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
2.8 Volume da produção é compatível com as instalações;
2.9 Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
2.10 Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;
2.11 Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
2.12 Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
2.13 Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;
2.14 Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
2.15 Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;
2.16 Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
2.17 Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
2.18 As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
2.19 Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;
2.20 Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;
2.21 Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.
3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)
N.º Requisito Conforme Não conforme Não aplicável
1. PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)*
1.1 Programa descrito;
1.2 Registros;
1.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
1.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
2. PAC 02 - Água de abastecimento*
2.1 Programa descrito;
2.2 Registros;
2.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
2.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
3. PAC 03 – Controle Integrado de Pragas*
3.1 Programa descrito;
3.2 Registros;
3.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
3.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
4. PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional*
4.1 Programa descrito;
4.2 Registros;
4.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
4.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
5. PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários*
5.1 Programa descrito;
5.2 Registros;
5.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
5.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
6. PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais
6.1 Programa descrito;
6.2 Registros;
6.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
6.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
7. PAC 07 – Controle de Matéria Prima*
7.1 Programa descrito;
7.2 Registros;
7.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
7.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
8. PAC 8 – Controle de Temperatura*
8.1 Programa descrito;
8.2 Registros;
8.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
8.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
9. PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC
9.1 Programa descrito;
9.2 Registros;
9.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
9.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
10. PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole*
10.1 Programa descrito;
10.2 Registros;
10.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
10.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
11. PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
11.1 Programa descrito;
11.2 Registros;
11.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
11.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
12. PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento
12.1 Programa descrito;
12.2 Registros;
12.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
12.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
13. PAC 14 – Bem Estar Animal
13.1 Programa descrito;
13.2 Registros;
13.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
13.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
14. PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER
14.1 Programa descrito;
14.2 Registros;
14.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
14.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
*Essenciais para o registro no SUSAF.
DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)
Item Não Conformidade
CONCLUSÃO
( ) O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:
Nesse caso, a empresa tem _________ dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole).
AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.
DESCRIÇÃO
Nome Assinatura Entidade
Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.
MODELO 1.6.3
PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Item Não conformidade Correção / Ação corretiva
Prazo Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo
Verificação Oficial
( ) Favorável
( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?
SIM ( )
NÃO ( )
RNC: Data:
Assinatura:
( ) Favorável
( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?
SIM ( )
NÃO ( )
RNC: Data:
Assinatura:
( ) Favorável
( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?
SIM ( )
NÃO ( )
RNC: Data:
Assinatura:
Data de aprovação do plano:
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:
Assinatura do Responsável Técnico:
Assinatura do Fiscal do SIM:
MODELO 1.6.4
PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Data: Hora:
ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL
Número da GTA Número de Animais
ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
Quantidade / Identificação
dos Animais Causas
ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
Quantidade / Identificação
dos Animais Causas
FÊMEAS REFUGADAS
Por parto recente (número) / Identificação dos Animais Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais
ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
Quantidade / Identificação
dos Animais Providências tomadas
ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM
Quantidade / Identificação dos Animais Providências tomadas
AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR
OBSERVAÇÕES
Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5
LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:
IDENTIFICAÇÃO (GTA) JULGAMENTO DESTINO
____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5-A
PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Localizações / Data das condenações do abate:
Hora do início do abate: Hora do término do abate:
GTA
TOTAIS
LESÃO
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA
CONTAMINAÇÃO
RINITE ATRÓFICA
ABSCESSO
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
LÍNGUA
CONTAMINAÇÃO
ABCESSO
GLOSSITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
MELANOMA
ÚTERO
CONTAMINAÇÃO
METRITE
CORAÇÃO
CONTAMINAÇÃO
PERICARDITE
ENDOCARDITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
MELANOSE
CISTO HIDATICO
HOMORRAGIA
PULMÃO
CONTAMINAÇÃO
ASPIRAÇÃO DE SANGUE
CONGESTÃO
PNEUMONIA
PNEUMONIA ENZOÓTICA
ENFISEMA
ATLECTASIA
FÍGADO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
MIGRAÇÃO LARVAL
PERIHEPATITE
HEPATITE
CIRROSE HIPÁTICA
BAÇO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
ESPLENITE
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA
CONTAMINAÇÃO
PNEUMATOSE
ENTERITE
LINFADENITE
ASCARIDIOSE
PERITONITE
GASTRITE
PANCREATITE
CISTITE
RIM
CONTAMINAÇÃO
CISTO URINÁRIO
CONGESTÃO
ISQUEMIA
NEFRITE
CARCAÇA
CONTAMINAÇÃO
CONTUSÃO
ABCESSO
ADERÊNCIA
SARNA
MELANOMA
MELANOSE
DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:
____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5-B
PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Localizações / Data das condenações do abate:
Hora do início do abate: Hora do término do abate:
GTA
TOTAIS
LESÃO
PATAS
FEBRE AFTOSA
ABCESSO
CABEÇA
CONTAMINAÇÃO
ABSCESSO
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
LÍNGUA
CONTAMINAÇÃO
ABCESSO
GLOSITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
ÚTERO
CONTAMINAÇÃO
METRITE
CORAÇÃO
CONTAMINAÇÃO
PERICARDITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
PULMÃO
CONTAMINAÇÃO
ASPIRAÇÃO DE SANGUE
CONGESTÃO
PNEUMONIA
TUBERCULOSE
FÍGADO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
MIGRAÇÃO LARVAL
PERIHEPATITE
HEPATITE
CIRROSE HEPÁTICA
TELEANGIECTASIA
BAÇO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
ESPLENITE
ESTÔMAGO
CONTAMINAÇÃO
ESTOMATITE
BEXIGA
CONTAMINAÇÃO
PÂNCREAS
PARASITAS
INTESTINO
CONTAMINAÇÃO
PNEUMATOSE
ENTERITE
LINFADENITE
ASCARIDIOSE
RIM
CONTAMINAÇÃO
CISTO URINÁRIO
CONGESTÃO
ISQUEMIA
NEFRITE
CARCAÇA
CONTAMINAÇÃO
CONTUSÃO
ABCESSO
ADERÊNCIA
ICTERÍCIA
ADIPOSANTOSE
PERITONITE
DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:
____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5-C
PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Lotes (GTA):
Hora do início do abate: Hora do término do abate:
GTA
LESÃO
CONDENAÇÃO TOTAL % PARCIAL %
TOTAL % PARCIAL % TOTAL %
PARCIAL %
Abcesso
Aerossaculite
Artrite
Aspecto repugnante
Caquexia
Celulite
Colibacilose
Contaminação
Contusão / fratura
Dermatose
Escaldagem excessiva
Evisceração retardada
Neoplasia (tumor)
Salpingite
Sangria inadequada
Septicemia
Síndrome ascítica
Síndrome hemorrágica
DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:
____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.6
DADOS NOSOGRÁFICOS
MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS
DATA QUANTIDADE
TOTAL:
QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS
DATA VÍSCERAS CAUSAS QUANTIDADE
TOTAL:
QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS
DATA CAUSAS CRITÉRIO DE JULGAMENTO QUANTIDADE
TOTAL:
____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.7
MODELO DE OFÍCIO
Oficio, N°_________/20_____.
_________________, __________ de ____________ de 20_____.
(Cidade) (Dia) (Mês) (Ano)
Ao Senhor (a)____, responsável pela empresa____situado na (endereço completo) ____ no município de _______________________, Estado do Paraná.
Assunto:
Prezado Senhor (a),
Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de ________________, vem respeitosamente perante vossa senhoria ____
Atenciosamente,
____
Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 1.6.8
LISTA DE PRESENÇA
Data: Carga horária:
Responsável:
Conteúdo / Assunto:
Material utilizado:
PARTICIPANTES:
Nome CPF Entidade E-mail Assinatura
FOTOS:
ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS
2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.
2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.
2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.
2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.
2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.
2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
d) Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• planta de corte
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).
2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc).A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
• Facilidade na obtenção da matéria-prima;
• Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
• Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
• Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
• Facilidade de acesso;
• Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
• Facilidade no abastecimento de água potável;
• Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
• Facilidade na delimitação da área.
Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).
2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.
As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
• Estabelecimentos novos - cor preta;
• Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
a) Cor preta - para partes a serem conservadas;
b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) Cor amarela - para partes a serem demolidas.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 AprovaçãoAlteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.
2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
 Alvará de funcionamento;
 Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
 Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).
2.6 Modelos:
MODELO 2.6.1
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA
Interessado:
*Processo número:
Documento Número Folha no Processo Data de Entrega
Assinatura do Interessado
01 Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).
02 Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).
03 **Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.
04 Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).
05 Requerimento de aprovação do projeto:
06 - Plantas: situação - escala 1/500; baixa com lay out - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.
07 Memorial Descritivo de Construção (2 vias).
08 Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).
09 ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.
10 **Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.
11 **Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.
12 Contrato social e alterações ou CADPRO
13 Inscrição no CNPJ ou CPF.
14 Alvará de funcionamento.
15 Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).
16 Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).
17 Programas de Autocontroles.
18 Termo de compromisso com o SIM.
19 **Certificado de registro no SIM.
*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente.
**Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.
Observações:
Assinatura e carimbo do responsável:
Data:__________________________
MODELO 2.6.2
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Eu, ____ , abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n°____________________ ,responsável legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o n° ________________________ , localizada no endereço, no município de, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).
Nestes termos.
Pede deferimento.
____________________, _______ de ___________de 20_____.
(Local e data)
____
Assinatura do Requerente
MODELO 2.6.3
REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE
Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.
Eu, ____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.° ________________________, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento)____, localizado no endereço ____ _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.
Nestes termos.
Pede Deferimento.
____________________, _______ de ___________de 20_____.
(Local e data)
____
Assinatura do Requerente
MODELO 2.6.4
REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO
Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Eu,____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.° ____________________________, representante legal do estabelecimento, que se localizará no endereço ____________________________ ______________________________, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.
Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.
Nestes termos.
Pede Deferimento.
____________________, _______ de ___________de 20_____.
(Local e data)
____
Assinatura do Requerente
MODELO 2.6.5
MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO
1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.
____________________, _______ de ___________de 20_____.
(Local e data)
____
Assinatura do Proprietário
____
Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA n.o: ____________________
MODELO 2.6.6
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
SIM do Estabelecimento: Número do processo:
Razão social:
CNPJ: Propriedade:
( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:
2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Endereço:
Bairro: CEP:
Município: UF:
Caixa Postal: Telefone fixo:
E-mail: Celular:
3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Descrição:
4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:
5. RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CPF:
Formação: Número no Conselho Regional:
6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO
Recebimento (Kg/L/Un/Dia): Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):
7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS
Masculino: Feminino:
8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):
9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR
Denominação do produto Unidade de Medida
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
11.
12.
9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):
10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:
11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:
12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Denominação Quantidade Capacidade de Operação (hora)
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:
14. NATUREZA DO TETO
Descrição:
15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:
16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:
17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:
18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:
19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):
20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*
Espécie Capacidade/Dia Velocidade de Abate
Cabeça/Hora
* De acordo com o licenciamento ambiental
AUTENTICAÇÃO
Data Carimbo e assinatura do Responsável Legal Carimbo e assinatura do Responsável Técnico
*Rubricar todas as páginas do Memorial
MODELO 2.6.7
TERMO DE COMPROMISSO
Eu, ____
_ , abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº ________________________, proprietário do estabelecimento, inscrito no CNPJ sob o n.º ____________________________ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n° 1292, de 26 de junho de 2024, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n° 066/2024, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
__________________, _______ de __________de 20_____.
(Local e data)
____
Assinatura do Proprietário
MODELO 2.6.8
LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE
1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões
__________________, _______ de __________de 20_____.
(Local e data)
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9-A
CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Plataforma de recebimento
Câmara de matéria prima resfriada
Câmara de matéria prima resfriada para aves
Câmara de matéria prima congelada
Câmara de matéria prima congelada para aves
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves
Câmara de produtos prontos congelados
Câmara de produtos prontos resfriados
Câmara de salga
Câmara de cura
Sala de desossa
Depósito de envoltórios
Depósito de ossos e rejeitos
Sala de industrialização
Sala de carne moída
Sala para manipulação de carne de aves
Fumeiros (defumadores ou estufas)
Ante sala para fumeiros
Depósito para lenha
Sala para depósito de produtos defumados/maturados
Câmara de maturação (dessecação)
Sala de cozimento
Banharia
Setor de cristalização de banha
Charqueada
Depósito de temperos/condimentos
Depósito de embalagens primárias e etiquetas
Área de embalagens primárias
Depósito de embalagens secundárias
Área de embalagens secundárias
Plataforma de expedição
Sala de higienização de caixas e utensílios
Depósito de caixas e utensílios limpos
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção
Água quente e fria para limpeza dos setores
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro)
Vestiários separados para cada sexo
Sanitários separados para cada sexo
Sede administrativa
Sede do SIM
Depósito de materiais de limpeza
Área para higienização de veículos
Lavanderia
Refeitório
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
Itens a serem corrigidos:
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9-B
CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas
Área para higienização de veículos
Fábrica e silo de gelo
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)
Plataforma de recepção das aves
Área de insensibilização
Túnel de sangria
Área de escaldagem e depenagem
Área de evisceração
Departamento de inspeção final - DIF
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)
Sistema de gotejamento
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada
Sala para embalagem de produtos
Túnel de congelamento
Câmara de resfriamento
Câmara de estocagem de congelados
Câmara de estocagem de resfriados
Câmara de cura/conservação massas
Esterilizadores de facas
Mesas adequadas à atividade
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)
Sala cozimento de produtos
Sala para lavagem de equipamentos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Depósito para embalagens secundárias
Depósito para condimentos
Área para expedição
Área de industrialização climatizada
Sanitários e Vestiários separados por sexo
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário
Escritório/ administração
Sala do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno
Refeitório
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9-C
CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)
Área de higienização de veículos
Plataforma de recebimento de matéria prima
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)
Currais (disponibilidade de água)
Área de banho de aspersão (corredor de abate)
Box de insensibilização
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue
Canaletas de vômito
Depósito de couro
Depósito de sal
Sala de chifre e cascos
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)
Sala de bucharia com área limpa
Área de evisceração (início da nórea)
Mesa de inspeção das vísceras
Departamento de inspeção final - DIF
Câmara de sequestro do DIF
Mesas adequadas às atividades
Esterilizadores de faca
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação
Sala dos miúdos
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)
Sala de cortes/desossa climatizada
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados
Câmara de cura/conservação massas
Sala de higienização de caixas e utensílios
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados
Sala de salga e área de varais - charqueada
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem primária
Depósito para embalagens secundárias
Área para embalagem secundária
Depósito para condimentos
Plataforma para expedição
Sanitários separados por sexo
Vestiários separados por sexo
Escritório/administração
Sala do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Refeitório
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9-D
CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)
Área de higienização de veículos
Plataforma de recebimento de matéria prima
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)
Corredor de abate com área de banho de aspersão
Box de insensibilização
Área de sangria e local para depósito do sangue
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)
Área de depilagem
Área de chamuscamento
Área de evisceração (linhas de inspeção)
Mesa de inspeção das vísceras
Departamento de inspeção final - DIF
Depósitos de resíduos do abate
Mesas adequadas às atividades
Esterilizadores de faca
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação
Água quente e água fria no interior da indústria
Sala de vísceras vermelhas
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)
Câmara de resfriamento de carcaças
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados
Câmara de cura/conservação massas
Câmara para estocagem de matéria prima congelada
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada
Sala de cortes/desossa (climatização)
Sala para cozimento de produtos
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)
Sala de maturação/secagem
Sala de depósito de produtos defumados/maturados
Banharia
Sala para higienização de caixas e utensílios
Sala de depósito de caixas e utensílios
Sala de salga
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem primária
Depósito para embalagens secundárias
Área para embalagem secundária
Depósito para condimentos
Depósito de envoltórios
Área para expedição
Sanitários separados por sexo
Vestiários separados por sexo
Escritório/administração
Sala do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Refeitório
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9-E
CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos
Laboratório Físico-químico
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas
Sala para higienização de caixas plásticas
Sala para guarda de caixas plásticas limpas
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)
Câmara de salga do queijo
Câmara de secagem do queijo
Câmara(s) de maturação dos queijos
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea
Sala para manteiga
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido
Sala em conjunto para ricota e queijo minas
Sala para queijo ralado
Sala de fatiamento dos queijos climatizada
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)
Depósito para embalagens primária e rotulagens
Sala para embalagem secundária
Depósito para embalagem secundária
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos
Depósito de soro de leite
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_)
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis
Sanitários e vestiários separados para cada sexo
Escritório / administração
Sede do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Refeitório
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9-F
CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____________)
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)
Setor de descristalização
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios
Setor de guarda de materiais higienizados
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos
Depósitos de Embalagem primária
Depósitos de Embalagem secundária
Sanitários separados para cada sexo
Vestiários separados para cada sexo
Escritório / administração
Depósito de produtos de limpeza
Refeitório
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9-G
CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)
Tanque de insensibilização
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas
Fábrica e/ou silo de gelo
Sala de evisceração/filetamento
Área para depósito de resíduos
Sala específica para manipulação de moluscos
Túnel de congelamento
Depósito para ingredientes
Sala para cozimento de produtos
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem secundária
Depósito de embalagem secundária
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado
Câmara de estocagem de produto pronto congelado
Área para expedição coberta
Sala de higienização de equipamentos e utensílios
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados
Escritório / administração
Vestiários separados para cada sexo
Sanitários separados para cada sexo
Depósito de produtos de limpeza
Lavanderia
Refeitório
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9-H
CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de recepção da matéria-prima coberta
Área de depósito da matéria-prima
Câmara de resfriamento matéria prima
Câmara de congelamento matéria prima
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)
Área para limpeza e classificação dos ovos
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos
Sala de quebra de ovos (climatizada)
Sala de pasteurização
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização).
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)
Depósito para ingredientes
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem secundária
Depósito de embalagem secundária
Depósito para produtos prontos
Área para expedição coberta
Sala de higienização de equipamentos e utensílios
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados
Câmara de resfriamento produtos prontos
Câmara de congelamento produtos prontos
Depósito de produtos de limpeza
Depósito de resíduos
Escritório / administração
Sanitários separados para cada sexo
Vestiários separados para cada sexo
Lavanderia
Refeitório
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.10
LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ); Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ); Suburbana ( ); Rural ( ).
Circulação de veículos internos: SIM ( ); NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ); NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( ).
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ); Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ); Regular ( ); Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ); Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens ( ); mulheres ( );
Meio de transporte da matéria prima:
Rodoviário ( ); Ferroviário ( ); Tração animal ( ); Outros ( ).
3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ); Não ( );
Independente da expedição: Sim ( ); Não ( );
Natureza do piso:
Paralelepípedo ( ); Ferro ( ); Concreto ( ); Gressit ou similar ( ); Lajotas ( ); Liga de epoxi ( ); Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ); Não ( ).
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ); Não ( ).
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ); azulejo ( ); cimento liso ( ); outros:
Cobertura: Estrutura:
Metálica ( ); Telhas a vista ( ); Alumínio ( ); Amianto ( ); Lage ( );
Lavagem de utensílios:
Sim ( ); □ Manual ( ); Mecânica ( )
Não ( );
Instalações d'água para limpeza Sim ( ); Não ( );
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ); Não ( );
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ); Insuficiente ( ); Precário ( );
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ); Não ( );
Iluminação natural suficiente: Sim ( ); Não ( );
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ); Não ( );
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ); Incompletos ( ); Ausentes ( );
Número de analistas:
4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ); Não ( );
Características físicas regulamentares: Sim ( ); Não ( );
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ); Não ( );
5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios: Sim ( ); Não ( );
6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira:
Sim ( ); □ Baixa pressão ( ); Alta pressão ( );
Não ( );
No corpo do edifício: Sim ( ); Não ( );
Alimentação: Óleo ( ); Lenha ( );
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ); Não ( );
7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ); Não ( );
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ); Não ( );
Almoxarifado: Sim ( ); Não ( );
Escritório: Sim ( ); Não ( );
Local para refeições: Sim ( ); Não ( );
8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência:
Rede pública ( ); Poço raso ( ); Poço profundo ( ); Superfície ( ).
Tratamento: Sim ( ); Não ( ).
Volume disponível suficiente: Sim ( ); Não ( ).
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ); Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ); Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:
9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ); Não ( );
Vazão suficiente: Sim ( ); Não ( );
Tanque de sedimentação: Sim ( ); Não ( );
10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ); Falta ( );
Carga: Suficiente ( ); Insuficiente ( );
Gerador próprio: Sim ( ); Não ( );
11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ); Comum ( ); Unidade frigorífica ( ); CO2 ( );
Local para lavagem de veículos: Sim ( ); Não ( ); Satisfaz ( ); Insatisfaz ( );
12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ); Comum ( );
13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ); Outros:
14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:
__________________, _______ de __________de 20_____.
(Local e data)
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.11
CERTIFICADO DE REGISTRO
CERTIFICADO
Certifica que a empresa ____________________________________
_ , localizada em ____________________________________
___, n° __________ , no Município de Perobal , inscrita no CNPJ sob o n° ________________________ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Perobal , registrado sob o n° __________ , classificado como ______________________
________________. O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.
__________________, _______ de __________de 20_____.
(Local e data)
____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _________________
ANEXO 3
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS
3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.
3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.
3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.
3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.
3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.
a) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.
3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.
MODELO 3.7.1
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA
Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.
Número SIM do Estabelecimento No Sequencial do Rótulo Data de entrada no SIM Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Razão Social:
CNPJ: Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual: Classificação do Estabelecimento:
Endereço:
Bairro: CEP:
Município: UF:
Telefone Fixo: Celular:
Whatsapp: E-mail:
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
( ) Registro
( ) Registro de produto não regulamentado
( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto
( ) Alteração de croquis do rótulo
( ) Adição de rótulos
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
Nome: Marca:
Característica do Rótulo Característica da Embalagem Primária
Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem
( ) Etiqueta adesiva
( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada
( ) Etiqueta lacre
( ) Gravado em relevo
( ) Litografado / gravado a quente
( ) Outros: ( ) Metal
( ) Vidro
( ) Isopor
( ) Papel
( ) Envoltório natural / artificial
( ) Plástico
( ) Outros: ( ) Ausência de embalagem
( ) Papelão
( ) Plástico
( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME
Quantidade de produto acondicionado: Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Data de fabricação e validade:
( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa Local e forma de indicação:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE
( ) Data de fabricação / Lote
( ) Número sequencial (1, 2, 3...) Informação de como é expresso / composto o lote de produção:
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)
Matéria Prima Kg ou L %
Subtotal
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS)
Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes
adicionados mais de uma vez devem ser somados.
Kg ou L
%
Subtotal
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)
Data Responsável Legal Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)
Data Responsável do SIM
Parecer Técnico
( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:
MODELO 3.7.2
CHECK LIST DE ROTULAGEM
Razão Social:
N° Registro no SIM:
Produto:
No Registro do Produto:
Data:
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR C NC NA
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)
Endereço completo
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal
CNPJ ou CPF
Informações do importador (quando aplicável)
Marca comercial do produto
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)
LISTA DE INGREDIENTES C NC NA
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ''Após o nome do ingrediente'' no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)
Tabela II
Conteúdo Líquido (g ou mg) Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50 2
Maior que 50 e menor ou igual a 200 3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000 4
Maior que 1000 6
O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)
"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº / "
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de (Nutrientes obrigatórios)
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003)
1. Carboidratos g, dos quais:
A. açúcares g
B. polióis g
C. amido g
D. outros carboidratos g (devem ser identificados no rótulo). OU
2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos.
3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma:
A. Gorduras totais g, das quais:
B. gorduras saturadas g
C. gorduras trans g
D. gorduras monoinsaturadas g
E. gorduras poliisaturadas g
F. colesterol mg
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A 100% Valor declarado na tabela x
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de:
1. Alérgicos
2. Lactose
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)
Finalidade do aroma no produto Classificação do aroma
Designação ou Painel Principal Painel Principal
Definir / Conferir sabor a um alimento Natural Sabor
Contém aromatizante
Artificial Sabor artificial de Aromatizado
artificialmente
Idêntico ao natural
Sabor Contém aromatizante
sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento Natural Nome do produto
Contém aromatizante
Artificial Nome do produto Aromatizado
artificialmente
Idêntico ao natural
Nome do produto Contém aromatizante sintético idêntico ao
natural
Conferir sabor não específico A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA
Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outras informações
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA):
I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e
II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual
ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso:
I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)";
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS".
No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso:
I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)";
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração
contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003; Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa
Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA
Ortografia revisada e na língua oficial do país
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos
C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável
Data Assinatura e carimbo do responsável
MODELO 3.7.3
CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)
CERTIFICADO
Certifico que os produtos da empresa_____________________________ , inscrita no CNPJ sob o n° ____________________ , localizada no município de Perobal, portando o registro de inspeção n.º ______________ , foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção ___________________________ , com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n.° ________________ .
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check List de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:
DENOMINA ÇÃO DE VENDA DO PRODUTO NÚMER O DO REGIST RO DO PRODU TO MARCA DO PRODU TO TIPO DE EMBALAG EM APRESENTA ÇÃO (PESO) DATA DO REGIST RO DATA DA ALTERAÇ ÃO VALIDA DE DO REGIST RO
__________________, _______ de __________de 20_____.
(Local e data)
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
ANEXO 4
COLETAS FISCAIS
4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.
4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.
4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.
4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.
4.5 Procedimento
4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.
4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.
Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.
4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 82, § 3º do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
• a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
• o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
• tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
• forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
• Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
□ Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
□ Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.
4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.
4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico- químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.
4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.
4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:
4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de ofício, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.
Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.
4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.
4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito em 6.7. INDICAR ANEXO
4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização. Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.
4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.
4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.
4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
– Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
– Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
– Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.
4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).
4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.
4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.
-
PRODUTO ANÁLISE PARÂMETRO REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento Microbiológica * Escherichia coli
Portaria GM/MS n° 888
* Coliformes totais
Físico-Química Alumínio
Amônia (como NH3)
* Cloro residual livre
Cor
Dureza total
Ferro
Nitrato
Nitrito
* pH
Sólidos dissolvidos totais
* Turbidez
4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.
4.14 Modelos
MODELO 4.14.1
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE
SOA 01. LABORATÓRIO
( ) MICROBIOLOGIA
( ) FÍSICO-QUÍMICA 03. No DA SOA/ANO 1ª parte: Laboratório
02. RESPONSÁVEL PELA COLETA 04. No DO SIM
05. PRODUTO 06. REGISTRO DO PRODUTO 07. MARCA 0 8 . CNPJ
09. ESTABELECIMENTO 10. ENDEREÇO
11. DATA FABRICAÇÃO 12. DATA VALIDADE 13. No LOTE 1 4 . TAMANHO DO LOTE 15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE: No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA: 1 7 . DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC): ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)
19. OBSERVAÇÕES
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA 2 1 . ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA 23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:
TEMPERATURA (oC): ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE ( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA 27. No DA SOA/ANO 2 ª parte: SIM
28. PRODUTO 29. DATA DO ENVIO 30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)
No DO LACRE: No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA
ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES
5.1. Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.
5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).
5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.
5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.
5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.
5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.
5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
5.6 Ações Fiscais
5.6.1 Desvio de Análises Físico QuímicasProcedimento descrito no Anexo 4.
5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote e\ou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.
5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.
5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;
f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.
5.7.2 Finalização do REFA finalização do REF se dará mediante:
h) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
i) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
j) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.
5.8 Modelos
MODELO 5.8.1
VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:
Ingredientes Quantidade
(kg ou L) %
Atende o RTIQ do Produto: C ( ); NC ( ); NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ); NC ( ); NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ); NC ( ); NA ( )
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 5.8.2
CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO
Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:
Data
Produto
Peso Bruto
Peso Líquido Peso da Embalagem ou Recipiente
C/NC/NA
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE
6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.
6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.
6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
– Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
– Água de Abastecimento
– Controle Integrado de Pragas
– Higiene Industrial e Operacional
– Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
– Procedimentos Sanitários Operacionais
– Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
– Controle de temperaturas
– Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
– Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
– Controle de formulação de produtos e combate à fraude
– Rastreabilidade e recolhimento
– Bem-estar animal
– Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA- SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve- se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/ industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.
6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos
1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)
Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
– Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
– Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
– Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
– Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
– Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
□ A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
□ A natureza dos equipamentos e utensílios;
□ Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
□ A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
□ A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
□ O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
□ A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
□ O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
□ Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
□ O conceito de calibração e aferição;
□ Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
□ O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.
2 Água de Abastecimento
Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
□ O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
□ Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
□ Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
□ O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
□ O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
□ O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.
3 Controle Integrado de Pragas
Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
□ Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
□ As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
□ A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
□ A frequência do monitoramento do controle;
□ Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.
4 Higiene Industrial e Operacional
Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré- operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
□ O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
□ A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
□ A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
□ Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
□ A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.
5 Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
- Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
- O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
- As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
- Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
- A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
- Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
- Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6 Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados.
Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias- primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
- A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
- A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7 Controle de Matéria Prima
Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e da distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
- As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
- O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
- Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
- Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8 Controle de temperatura
Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
- As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9 Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC
Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico; Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
- As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10 Análises Laboratoriais – Autocontrole
Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
- Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
- Cronograma de coleta de amostras;
- Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11 Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
- Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12 Rastreamento e Recolhimento
Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/ produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
- O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
- A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
- A metodologia de rastreamento e recolhimento;
- O destino dos produtos recolhidos;
- A frequência de testes de rastreamento.

13 Bem-Estar Animal
Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14 Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)
Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
- Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
- Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
- Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
- Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

____

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.
6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:
Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).
Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).
6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.
Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
- Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
- A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
- Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
- Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/ reduzir contaminações de uns para outros;
- As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
- A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
- Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/ produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
- Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
- Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
- Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
- Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
- Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
- O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
- Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
- São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
- Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
- As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
- As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
- Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
- Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
- A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
- As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
- Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
- Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Todo o volume de águas residuais é drenado;
- Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
- As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
- As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
- Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
- As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
- Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
- Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
- Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
- O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
- Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
- A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/ equipamento;
- Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
- Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
- A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
- Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
- Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
- O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
- O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
- O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
- As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
- Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
- Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
- Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
- Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
- Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
- Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
- Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
- Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
- Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
- Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
- Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
- Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/ descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
- Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
- Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
- Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
- As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
- Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
- Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias- primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
- Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/ elaboração de alimentos;
- Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
- Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
- A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
- Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
- Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
- Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
- As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
- As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
- A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
- Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
- A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
- As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
- Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
- Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
- O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
- Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
- Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
- As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
- Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
- As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
- As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
- As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
- Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
- Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
- As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
- Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
- Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
- Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
- Os pontos críticos de controle (PCC’s) estão identificados;
- A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC’s);
- Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
- Os registros de monitoramento dos PCC’s existem e são adequados;
- Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
- As ações corretivas retomam o controle do processo;
- Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
- As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
- As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
- O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
- Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
- Os analistas dominam as técnicas realizadas;
- Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
- Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
- Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
- Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento);
- Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
- As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
- Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
- Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
- Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
- A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
- Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
- A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
- De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
- A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
- O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
- Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
- Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
- O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.3 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.
6.4.4 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.
6.4.5 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.
6.5 Modelos
MODELO 6.5.1
PROGRAMA DE AUTOCONTROLE
Logotipo da Empresa PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC
Revisão
Data: mm / aaaa
Página: 00 de 00
Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas.
DEVE estar presente em TODAS as páginas do documento.
PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC
Elaborado por: Revisado por: Aprovado por: Aprovação do SIM:
Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas.
DEVE estar presente em TODAS as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.
1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).
2. Objetivos
Objetivo Geral
Objetivos específicos (facultativo)
3. Documentos de ReferênciA
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.
5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.
6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.
7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
- Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
- Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
- Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
- Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
- Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
- Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.
10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.
11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.
12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.
13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.
MODELO 6.5.2
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA
Relatório de Recebimento de Matéria Prima
Realizado pela empresa, onde deve anotar o recebimento de matérias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedencia das matérias primas. Quando for verificado NÃO CONFORMIDADES deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC)
Estabelecimento: Registro do SIM:
Data Nome do Fornecedor e no da nota fiscal Matéria Prima Quantidade No do registro de Inspeção Responsável

____
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:
MODELO 6.5.3
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO
Relatório de Produção
Realizado pela empresa, onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado NÃO CONFORMIDADES deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC)
Estabelecimento: Registro do SIM: Mês/Ano:
Data Produto a ser produzido Matéria prima utilizada Quantidade Lote Responsável

____
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:
MODELO 6.5.4
RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO
Relatório de Expedição
Realizado pela empresa, onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado NÃO CONFORMIDADES deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC)
Estabelecimento: Registro do SIM: Mês/Ano:
Data Produto expedido Quantidade Lote Comprador (nome e endereço) Responsável

____
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:
MODELO 6.5.5
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL
Lista De Fiscalização Das Áreas De Inspeção In Loco E Documental
Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).
Estabelecimento: Registro do SIM:
Endereço: Data:
Local / Área Verificação Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos C / NC / NA
Item não conforme Descrição da Não Conformidade
Item não conforme Ação fiscal in loco

____
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção
MODELO 6.5.6
PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE
Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate
Estabelecimento: Registro do SIM:
Endereço: Data:
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/ IU’S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo “descrição da não
conformidade”. Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.
Área de Inspeção Unidades de Inspeção C / NC / NA
Item não conforme Descrição da Não Conformidade
Item não conforme Ação fiscal in loco

____
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção
MODELO 6.5.7
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC
1. Data e hora: 2. Relatório no: 3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):
6. Descrição da não conformidade (NC):
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:
8. Ação fiscal imediata:
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento: 14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM:
( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: 16. Data:

MODELO 6.5.8
MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE
Ao Senhor(a) ____.
Prezado(a) Senhor(a),
Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado ____ ,na unidade _____ ____ , localizado _________ ____ . O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n° ____________________, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de ____________________________
____________________ , _______ de ___________de 20_____.
(Local e data)
Atenciosamente,
____
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.
7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.
7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.
7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II Multa, que varia 05 e 120 UFM's casos não compreendidos no inciso I;
III Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V Interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I artifício
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.
§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.
7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.
7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - Apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - Determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.
7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 05 a 15 UFM''s:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 16 a 30 UFM's:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 31 a 120 UFM's:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.
7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao
Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.
7.4.6 Dos Documentos
• Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
• Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
• Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
• Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.
Modelos:

MODELO 7.5.1
AUTO DE INTERDIÇÃO
AUTO DE INTERDIÇÃO
No ____________ / __________
No dia__________de__________de_________, ás__________ horas, no Município de Perobal, no estabelecimento denominado ________________________ ___________________________________ , registrado no SIM nº _______________, de propriedade de __________________ ________________. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar ______________________________ ___________________________ ___________________________________ ____ ________________________________ interditando ____________________ __________________________ , de acordo com o disposto (embasamento legal) ____________________________ _______________________________ ______________________________.
O mesmo fica proibido de ____ _____ ____ , por um período de ____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do Autuante:____________________________________
Data:__________ de ________________ de ____________.
Assinatura e identificação do Autuado:____________________________________
Ciente, recebi a 2ª via em _______/______________/_________.
Testemunhas:
____
____

MODELO 7.5.2
AUTO DE APREENSÃO
AUTO DE APREENSÃO
No _____________ / __________
Nome ou Razão Social:
Endereço / Bairro / Cidade:
CNPJ: No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)
Total: _________________ Kg
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Assinatura e identificação do Autuante:
Data: ______ / ______ / ______
Assinatura e identificação do Autuado:
Ciente, recebi a 1ª via em: ______ / ______ / ______
Testemunhas:

MODELO 7.5.3
AUTO DE SUSPENSÃO
AUTO DE SUSPENSÃO
No _____________ / __________
No dia ________ de ______________ de __________ , as ___________ horas, no Município de Perobal , no estabelecimento denominado ____________________ ______________________________________ _____________, registrado no SIM n.º __________________, de propriedade de ______________________________ ______________________________. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar ____ ______________________ ____ ___________________________ ____________________________________ _________________ suspendendo __________________________________, de acordo com o disposto (embasamento legal) __________________________ ___________________________________.
O mesmo fica proibido de ____ ____ por um período de ____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do Autuante:____________________________________
Data:__________ de ________________ de ____________.
Assinatura e identificação do Autuado:____________________________________
Ciente, recebi a 2ª via em _______/______________/_________.
Testemunhas:
____
____

MODELO 7.5.4
AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO
No _____________ / __________
Nome ou Razão Social:
Endereço / Bairro / Cidade:
CNPJ: No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):
Descrição da Infração:
Elementos de Convicção:
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante:
Data: ______ / ______ / ______
Assinatura e identificação do Autuado:
Ciente, recebi a 1ª via em: ______ / ______ / ______
Testemunhas:

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS
8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.
8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO
9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.
9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).
9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt- br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para aapresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.
9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.
9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.
9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.
AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
Legislação de Referência
I. Portaria nº 711 de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;
II. Portaria nº 612 de 06 de julho de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
III. Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;
IV. Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;
V. Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;
VI. Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;
VII. Portaria n° 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;
VIII. Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;
IX. Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;
X. Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;
XI. Tomo I - Bovinos – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – 1971;
XII. Tomo IV - Ovinos – Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes;
XIII. A estrutura, instalações e equipamentos para estabelecimento de pescados obedecerão no que couber, quanto a sua forma e condições, às disposições previstas no Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal, além das particularidades da indústria de pescados dispostas nas condições gerias do Decreto nº 9.013, de 2017, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;
XIV. Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 –DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XV. Instrução Normativa n° 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais;
XVI. Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

LISTA DE ANEXOS
ANEXO 1 - GESTÃO DE DOCUMENTOS 35
MODELO 1.6.1 REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO 43
MODELO 1.6.2 RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO 44
MODELO 1.6.3 PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO 50
MODELO 1.6.4 PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM 51
MODELO 1.6.5 LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS 53
MODELO 1.6.5-A PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS 54
MODELO 1.6.5-B PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS 56
MODELO 1.6.5-C PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE 58
MODELO 1.6.6 DADOS NOSOGRÁFICOS 59
MODELO 1.6.7 MODELO DE OFÍCIO 60
MODELO 1.6.8 LISTA DE PRESENÇA 61
ANEXO 2. - REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS 63
MODELO 2.6.1 PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA 67
MODELO 2.6.2 REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL 69
MODELO 2.6.3 REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE 70
MODELO 2.6.5 MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO 72
MODELO 2.6.6 MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO 74
MODELO 2.6.7 TERMO DE COMPROMISSO 79
MODELO 2.6.8 LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE 80
MODELO 2.6.9-A CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO 81
MODELO 2.6.9-B CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO 83
MODELO 2.6.9-C CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO 85
MODELO 2.6.9-D CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO 87
MODELO 2.6.9-E CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO 89
MODELO 2.6.9-F CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO 91
MODELO 2.6.9-G CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO 92
MODELO 2.6.10 LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO 96
MODELO 2.6.11 CERTIFICADO DE REGISTRO 100
ANEXO 3 REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS 101
MODELO 3.7.1 MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA 103
MODELO 3.7.2 CHECK LIST DE ROTULAGEM 107
MODELO 3.7.3 CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO) 118
ANEXO 4 COLETAS FISCAIS 119
MODELO 4.14.1 SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA 128
ANEXO 5. COMBATE A FRAUDES 129
MODELO 5.8.1 VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS 132
MODELO 5.8.2 CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO 133
ANEXO 6. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE 134
MODELO 6.5.1 PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 160
MODELO 6.5.2 RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA 164
MODELO 6.5.3 RELATÓRIO DE PRODUÇÃO 165
MODELO 6.5.4 RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO 166
MODELO 6.5.5 PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL 167
MODELO 6.5.6 PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE 169
MODELO 6.5.7 RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE 170
MODELO 6.5.8 MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE 171
ANEXO 7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 172
MODELO 7.5.1 AUTO DE INTERDIÇÃO 187
MODELO 7.5.2 AUTO DE APREENSÃO 188
MODELO 7.5.3 AUTO DE SUSPENSÃO 189
MODELO 7.5.4 AUTO DE INFRAÇÃO 190
ANEXO 8. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS 191
ANEXO 9. FISCALIZAÇÃO 192

Publicações legais

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 290/2024, de 05 de julho de 2024.
CONCEDE férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MAGALI REGINA OLIANI DE ALMEIDA, brasileira, portadora do RG n°. 8.198.728-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 16 (dezesseis) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2021-2022 a serem concedidos no período de 15 a 30 de julho de 2024, com pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional a ser pago em folha da competência de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Leilão sob nº 002/2024, para Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Veículos sem Condição de Uso pertencentes ao Município de Tapejara – Paraná, tendo os mesmos sido declarados inservíveis por ato competente. O Leilão nº 002/2024 ocorrerá no dia 30 de julho de 2024, às 08h30min, e será regido pela Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das demais alterações. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara, 05 de julho de 2024. José Alexandre Soave - Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2024. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAPEJARA, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 23 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 05 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CMDPcD- TAPEJARA -PR
Av. Antonio Shimidt Villela, 720- Fone- 3677-13-68
RESOLUÇÃO 01/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.152 de 08 de julho de 2020, de acordo com o artigo 4º, e considerando a reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2024, sob ata nº 01/2024, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 26 de junho de 2024.
Helena Borges Teododo
Presidente de CMDPd

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 032/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza nas caixas d'agua pertencente ao SAMAE de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: JVS DEDETIZADORA LTDA inscrita no CNPJ 22.013.233/0001-61.
VALOR TOTAL:LOTE 01 –R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação
da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 05 de julho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 037/2024
SÚMULA: Dispõe sobre cancelamento de Sessão Ordinaria.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:
ART. 1º - Fica cancelada a sessão Ordinária do dia 09 de julho de 2024, por motivo de força maior, não teremos o quórum mínimo necessário, e principalmente a Mesa Executiva da Câmara não estará presente impossibilitando sua realização.
ART. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara, em 05 de julho de 2024.
MARISA ISSA RIZK Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4915/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora SIMONI LAURINDO DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 050.382.749-51 e carteira de identidade RG sob nº 8.404.984-0 SSP-PR, com matricula 3580, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4916/2024
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSÂNGELA MUNHOS FERNANDES, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE VICE-PREFEITO (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:
Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando que a Servidora ROSANGELA MUNHOS FERNANDES, lotado no cargo de Agente de Saúde, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vice-Prefeito, no pleito eleitoral municipal de 2024; e
Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença remunerada a servidora pública municipal ROSANGELA MUNHOS FERNANDES, portador do R.G. 5.105.604-3 e C.P.F. n.º 033.127.749-26 a partir da data 06 de julho até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao mandato eletivo de Vice-Prefeito, para a gestão- 2025/2028.
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira (PR), em 05 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4917/2024
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZA RODRIGUES PINTO FERREIRA, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE VEREADOR (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:
Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando que a Servidora LUZA RODRIGUES PINTO FERREIRA, lotado no cargo de Técnico de Enfermagem, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2024; e
Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença remunerada a servidora pública municipal LUZA RODRIGUES PINTO FERREIRA, portador do R.G. 6.570.738-1 e C.P.F. n.º 015.402.249-70 a partir da data 06 de julho até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão- 2025/2028.
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira (PR), em 05 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4918/2024
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRA CARMEM BUENO, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE VEREADOR (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:
Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando que a Servidora ALEXANDRA CARMEM BUENO, lotado no cargo de Professor, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2024; e
Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença remunerada a servidora pública municipal ALEXANDRA CARMEM BUENO, portador do R.G. 36.890.650-4 e C.P.F. n.º 223.954.168-78 a partir da data 06 de julho até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão- 2025/2028.
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira (PR), em 05 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4919/2024
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA APARECIDA GOULART OTAVIANO, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE VEREADOR (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:
Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando que a Servidora ROSA APARECIDA GOULART OTAVIANO, lotado no cargo de Enfermeiro, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2024; e
Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença remunerada a servidora pública municipal ROSA APARECIDA GOULART OTAVIANO, portador do R.G. 5.108.451-9 e C.P.F. n.º 630.992.099-53 a partir da data 06 de julho até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão- 2025/2028.
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira (PR), em 05 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4920/2024
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CRISTINA DA SILVA LEONEL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE VEREADOR (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:
Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando que a Servidora MARIA CRISTINA DA SILVA LEONEL, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2024; e
Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença remunerada a servidora pública municipal MARIA CRISTINA DA SILVA LEONEL, portador do R.G. 5.860.285-0 e C.P.F. n.º 252.556.428-60 a partir da data 06 de julho até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão- 2025/2028.
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira (PR), em 05 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4921/2024
"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA CIDADE, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE VEREADOR (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:
Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando que o Servidor JOÃO BATISTA CIDADE, lotado no cargo de Motorista, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2024; e
Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença remunerada ao servidor público municipal JOÃO BATISTA CIDADE, portador do R.G. 1.351.466-6 e C.P.F. n.º 014.342.959-07 a partir da data 06 de julho até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão-2025/2028.
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira (PR), em 05 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4923/2024
"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE PREFEITO (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:
Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
Considerando que o Servidor RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, lotado no cargo de assessor jurídico, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito, no pleito eleitoral municipal de 2024; e
Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença remunerada ao servidor público municipal RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, portador do R.G. 5.206.307-8 e C.P.F. n.º 020.336.219-52 a partir da data 06 de julho até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao mandato eletivo de Prefeito, para a gestão- 2025/2028.
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira (PR) 05 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4914/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde esteve transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 10,11 e 12 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024
Processo nº. 44/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO LUCIANA DE OLIVEIRA VACILOTTO
CNPJ 51.905.729/0001-48
VALOR R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE APREFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO 2º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 04 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação através de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de rações caninas que serão destinadas para doação à entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 08h00min do dia 08/07/2024 até às 12h59min do dia 11/07/2024, através no e-mail compras@perola.pr.gov.br
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 13h00min do dia 11 de julho de 2024.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: https://www.perola.pr.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao/
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.745,00 (Quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI LOCAIS OU REGIONAIS: SIM, LOCAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: SIM
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 141, 21 de Junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone:
(44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 05 de Julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 23/07/2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 363.998,15 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 05 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000017/2024
Contrato Nº 000061/2024
Processo Nº 000031 / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 27/06/2024 á 27/06/2025
VALOR:R$ 161.400,00- cento e sessenta e um mil quatrocentos reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 27/06/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000020/2024
Contrato Nº 000066/2024
Processo Nº 000035 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRA RACHÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SALTINHO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 01/07/2024 á 01/07/2025
VALOR:R$ 34.560,00-trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 01/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 254/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º. O cidadão BRUNO HENRIQUE SILVA GONZALES, portador do CPF nº 067.324.239-08, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 255/2022 de 10 de novembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 06 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 054/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 055/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 056/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 057/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 058/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 255/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º. A cidadã NILSA CLAUIDNA DE MELO, portador do CPF nº 668.954.809-00, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeada pela Portaria nº 144/2022 de 01 de junho de 2022, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 06 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com ao disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º À servidora TANIA MARA TIVIROLI BRITO inscrita no CPF nº 794.359.479-72, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (A), conforme requerimento datado em 03 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 257/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com ao disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º À servidora SILVIA DA SILVA GALDINO inscrita no CPF nº 024.346.189-52, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme requerimento datado em 03 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 258/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com ao disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º À servidora PATRICIA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO inscrita no CPF nº 041.933.439.44, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme requerimento datado em 03 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 259/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com ao disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º À servidora ROSIMEIRE NERIS POLIDORO inscrita no CPF nº 024.231.219-54, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR (A), conforme requerimento datado em 03 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E ERICA MARIO MARTINS.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2022
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 8.533.720-3-SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 053.202.019-74, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado ERICA MARIO MARTINS, brasileira, casada, pessoa física, residente e domiciliada na Rua José Ricardo Ávila, nº 101, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87430-000, portadora da CI/RG nº. 8.696.480-5 – SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 036.708.849-55, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 181/2022, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa do contrato de prestação de serviços relacionados a profissional de nível médio, pelo período de 12 (doze) meses, para realização de visitas domiciliares do programa criança feliz, vinculadas do Município de Tapejara – Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 181/2022, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA RESCISÃO
A presente rescisão terá efeito a partir da data de 30 de junho de 2024.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 28 de junho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal ERICA MARIO MARTINS
Contratada
Contratante
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Nome:
R.G.: R.G.:

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRENCIA Nº 001/2024
TIPO DE LICITAÇÃO:CONCORRENCIA nº 001/2024
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para construção de alambrado e portão metálico em estação de bombeamento de esgoto localizado na rua francisco spadrezani s/n. jardim paraná, zona urbana de tapejara-pr. conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico e quadro de composição do bdi.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – OLECRAM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 32.929.679/0001-94.
VALOR TOTAL:LOTE 01 –R$ 76.079,52,00 (setenta e seis mil, setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 05 de julho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 102, DE 05 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.417 de 24 de novembro de 2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.3.90.30.00.00 (207) Material de Consumo R$: 85.000,00
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.30.00.00 (208) Material de Consumo R$: 250.000,00
3.3.90.36.00.00 (215) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 100.000,00
3.3.90.39.00.00 (217) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 50.000,00
10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.30.00.00 (264) Material de Consumo R$: 184.000,00
Total R$: 669.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso III da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:
Redução:
10.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte:
103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (199) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 35.000,00
3.1.90.13.00.00 (201) Contribuições Patronais R$: 13.000,00
3.1.91.13.00.00 (203) Contribuições Patronais R$: 37.000,00
Fonte:
104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.11.00.00 (200) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 400.000,00
10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte:
104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.11.00.00 (257) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 96.000,00
3.1.90.13.00.00 (259) Contribuições Patronais R$: 29.000,00
3.1.91.13.00.00 (261) Contribuições Patronais R$: 59.000,00
Total
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. R$: 669.000,00
Tapejara, 05 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 101, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, **com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2024,** conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/ CLASSE ENQUADR.
16179	Adriana Alves Zeni Carvalho	Professor	C - 08
8362	Rosemery Issa Rizk Costa	Professor	C - 10
13617	Vanderléia Aparecida Pedrini	Professor de Educação Infantil	C - 09

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 05 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 260/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º Ao servidor JORGE LUIS MOREIRA inscrito no CPF nº 053.870.549-30, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO I, conforme requerimento datado em 03 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 261/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º Ao servidor JULIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA inscrito no CPF nº 555.688.829-91, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, conforme requerimento datado em 03 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º Ao servidor NEUDERINO FERREIRA RAMOS inscrito no CPF nº 571.440.019-49, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, conforme requerimento datado em 03 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 075/2024.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 25/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de julho de 2024.

Fornecedor: ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO
CNPJ/CPF: 033.756.109-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Couve manteiga – (couve de folhas) - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.000	R$ 3,40	R$ 3.400,00

Valor Total Homologado - **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 25/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de julho de 2024.

Fornecedor: ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA
CNPJ/CPF: 602.277.109-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tomate saladete – extra graúdo, de primeira, apresentando cor tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.500	R$ 10,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
05/07/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2564/2024 de 05/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.539,85 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
42 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.339,85
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
459 - 3.3.90.39.00.00	31858	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
458 - 4.4.90.52.00.00	31858	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,00
		Total Suplementação:	**79.539,85**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
443 - 3.1.90.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.339,85
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
380 - 4.4.90.51.00.00	31858	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.200,00
		Total Redução:	**79.539,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 263/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com ao disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º À servidora EDINEIA COSTA DE SOUZA inscrita no CPF nº 034.755.589-63, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme requerimento datado em 03 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º Ao servidor CUSTODIO APARECIDO BRITO inscrito no CPF nº 571.049.059-87, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO ATENDENTE ADMINISTRATIVO, conforme requerimento datado em 03 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 265/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
EXONERAR
Art. 1º. A pedido conforme requerimento datado em 05 de julho de 2024, a cidadã IVONETE MESSIAS, portadora do CPF nº 006.817.439-05, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, nomeada pela Portaria nº 143/2022 de 01 de junho de 2022, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 06 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 266/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º Ao servidor CLAUDIO CAVALINI DOS SANTOS inscrito no CPF nº 474.148.551-04, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme requerimento datado em 04 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 267/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º Ao servidor ANIBAL CARDOSO BRANCO inscrito no CPF nº 474.577.839-20, ocupante do cargo efetivo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, conforme requerimento datado em 05 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 268/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º Ao servidor JOSE CARLOS DE BRITO inscrito no CPF nº 602.209.379-15, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, conforme requerimento datado em 05 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 269/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com ao disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º À servidora NILSA CLAUDINA DE MELO inscrita no CPF nº 668.954.809-00, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, conforme requerimento datado em 05 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 270/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com ao disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º À servidora LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA inscrita no CPF nº 049.439.319-01, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (A), conforme requerimento datado em 05 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 255/2023.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 271/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, Inc. VI, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º Ao servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS inscrito no CPF nº 031.457.069-18, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, conforme requerimento datado em 05 de julho de 2024, licença de 03 (três) meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 187/2024.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 272/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º. A pedido conforme requerimento datado em 05 de julho de 2024, o cidadão CRISTIAN SANTOS SILVA, portador do CPF nº 089.068.429-45, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, nomeado pela Portaria nº 140/2023 de 19 de junho de 2023, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 06 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 05 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº42/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo, para que seja possível realizar a elaboração do projeto executivo da Estrada Edna, Estrada Mirna, Estrada Nabuco, estrada Fumaça neste município.
VIGÊNCIA: 03/07/2024 à 03/07/2025
VALOR TOTAL: R$17.250,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 3/2024, homologada em 01/07/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 92/2024
Nomear servidora que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
NOMEAR: A Sra. NEIDE FARIA DE LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 3.216.865-5 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 004.643.819-08, responder pelo cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Pessoa Idosa, Símbolo CC-04, a contar de 03 de julho de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 03 de julho de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2024
Concede afastamento a servidor Público Municipal.
O SENHOR DECIO JARDIM, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, MO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o requerimento protocolado junto a esta municipalidade.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao funcionário Público Municipal ADRIANO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, portador do RG. Sob n°. 7794514-8 e inscrito no CPF sob nº 038.797.279-93, servidor ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, Afastamento temporário de suas funções para fim de Desincompatibilização pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza a Lei Complementar 064/1990, a partir de 06 de JULHO de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se, Anota – se, Publique – se.
Xambrê, 05 de JULHO de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/2024
Concede afastamento a servidor Público Municipal.
O SENHOR DECIO JARDIM, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, MO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o requerimento protocolado junto a esta municipalidade.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao funcionário Público Municipal LUIZ CARLOS DA ROCHA, brasileiro, portador do RG. Sob n°. 4.606.645-6 e inscrito no CPF sob nº 527.096.399-04, servidor ocupante do cargo efetivo de VIGIA, Afastamento temporário de suas funções para fim de Desincompatibilização pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza a Lei Complementar 064/1990, a partir de 06 de JULHO de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se, Anota – se, Publique – se.
Xambrê, 05 de JULHO de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBRÊ/PR
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 112/2024

SÚMULA: Homologa Laudo de Avaliação emitido por Comissão Avaliadora.

O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria n° 82/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial para Avaliação dos Bens da Administração, em 03/07/2024, a qual seu Presidente e demais membros decidiram o valor para cada veículo, conforme abaixo:

VEÍCULO	ANO	PLACA	VALOR
ESPECIAL CAMIONETE - FIAT/DUCATO MC TCA AMB	2014/2015	AZK-513	R$ 30.000,00
ESPECIAL CAMIONETE – RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2016/2017	BAL4J24	R$ 40.000,00
PASSAGEIRO AUTOMOVEL- FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	ASW1A26	R$ 10.000,00
PASSAGEIRO ONIBUS – IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2013	AXM8664	R$ 30.000,00
CARGA CAMIONETE – FIAT/STRADA WORKING	2015/2016	BAD8D97	R$ 20.000,00
PASSAGEIRO AUTOMOVEL – FIAT UNO DRIVE 10	2017/2018	BBQ1F94	R$ 10.000,00
PASSAGEIRO ONIBUS – M.BENZ/OF 1318	1991	MAK2639	R$ 20.000,00
PASSAGEIRO AUTOMOVEL – FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2016	BAJ3575	R$ 3.000,00
PASSAGEIRO AUTOMOVEL- FIAT/UNO DRIVE 1.0	2017/2018	BBQ1595	R$ 10.000,00
PASSAGEIRO AUTOMOVEL- I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	2012/2013	AWL7E51	R$ 25.000,00
TRATOR MASSEY FERGUSON 275	-	-	R$ 10.000,00
RETROESCAVADEIRA COM PNEUS	-	-	R$ 135.000,00

Art. 2° - Ficam DECLARADOS INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontram os veículos e, em razão da desnecessidade de manter esses veículos na Frota Municipal, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.

I - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo e deste Decreto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Xambrê - PR, aos 04 (quatro) dias de julho do ano de 2024.

Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, de outro lado, a proponente a **IGEHAL SEGURANÇA EIRELI,** com sede na Av. Amapá, 3340, Zona V, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 22.884.201/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. **ODAIR JOSÉ SCARSO,** brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF n° 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, 758, Centro, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 29/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada e brigadista para os eventos do município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

Comentado [A1]: Nota Explicativa: *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.* (§ 4°, art. 18 do Decreto N°11.462, de 2023.)

Comentado [A2]: Nota Explicativa. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	"Serviço de segurança desarmada - Profissionais devidamente treinados para a forma correta e com firmeza em situações delicadas, que estejam preparados para lidar com qualquer adversidade de maneira serena e competente, e que saibam agir preventivamente com comprometimento e cordialidade. A empresa ganhadora deverá apresentar para a execução dos serviços os seguintes documentos de certificação dos profissionais que desempenham os serviços segurança desarmada: Autorização para funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos do art. 20, inciso 1, ""a"", da Lei 7.102/1983. 2ª A DOMINGO. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. Possibilidade de ser homem ou mulher, de acordo com o evento, caso necessite de revista ou similar."	SV	Própria	800	R$ 27,99	R$ 22.392,00

Valor total: R$ 22.392,00

Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 05 de julho de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

IGEHAL SEGURANÇA EIRELI

ODAIR JOSÉ SCARSO

CPF 027.676.559-17

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Extrato de Compra/Serviço n° 04/2024

Processo n° 08/2024 - Dispensa n° 08/2024

Objeto: Revisão periódica do veículo de propriedade da Câmara junto ao fabricante – (TOYOTA COROLLA XEI, PLACA SEY-2G62)

Contratante: Câmara Municipal de Xambrê – CNPJ n° 02.044.316/0001-00

Contratada: TOYOPAR - L.A Motors Comércio e Intermediação de Veículos LTDA, CNPJ: 49.685.697/0001-00 – UMUARAMA/PR

Valor: R$ 680,83 (Seiscentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)

Amparo Legal: Lei 14.133/2021 – Decreto Legislativo n° 01/2024

Xambrê/PR, 05 de julho de 2024.

Edson Botelho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº41/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Aquisição para contratação de empresa para fornecimento de veículos tipo utilitário em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde.
VIGÊNCIA: 03/07/2024 à 05/07/2024
VALOR TOTAL: R$157.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 13/2024, homologada em 02/07/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê¬

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Xambrê**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, de outro lado, a proponente a **DTX MULT SERVICE LTDA,** com sede e foro Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.582.256/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. **ODAIR JOSÉ SCARSO,** brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF n° 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, 758, Centro, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 29/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada e brigadista para os eventos do município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem:

Comentado [A1]: Nota Explicativa: *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.* (§ 4°, art. 18 do Decreto N°11.462, de 2023.)

Comentado [A2]: Nota Explicativa. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	MARCA	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de brigadista - Profissionais com Certificado de Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio com carga horaria mínima de 20(vinte) horas aula. Serviços de brigadista, incluindo prevenção a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros. 2ª A DOMINGO.ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. Possibilidade de ser homem ou mulher, de acordo com o evento, caso necessite de revista ou similar.	Uni	Própria	800	R$ 32,50	R$ 26.000,00

Valor total: R$ 26.000,00

Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 05 de julho de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

DTX MULT SERVICE LTDA

ODAIR JOSÉ SCARSO

CPF 027.676.559-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 96/2024
Concede afastamento a servidor Público Municipal.
O SENHOR DECIO JARDIM, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o requerimento protocolado junto a esta municipalidade.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao funcionário Público Municipal ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro, portador do RG. Sob n°. 9.458.458-2 e inscrito no CPF sob nº 067.321.489-31, servidor ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Afastamento temporário de suas funções para fim de Desincompatibilização pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza a Lei Complementar 064/1990, a partir de 06 de JULHO de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 05 de JULHO de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2024
Concede afastamento a servidor Público Municipal.
O SENHOR DECIO JARDIM, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o requerimento protocolado junto a esta municipalidade.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao funcionário Público Municipal JAIME SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG. Sob n°. 3.613.371-6 e inscrito no CPF sob nº 396.834.279-87, servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Afastamento temporário de suas funções para fim de Desincompatibilização pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza a Lei Complementar 064/1990, a partir de 06 de JULHO de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 05 de JULHO de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/2024
Concede afastamento a servidor Público Municipal.
O SENHOR DECIO JARDIM, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o requerimento protocolado junto a esta municipalidade.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao funcionário Público Municipal MAURO CESAR FERREIRA, brasileiro, portador do RG. Sob n°. 5.996.791-6 e inscrito no CPF sob nº 832.297.799-91, servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Afastamento temporário de suas funções para fim de Desincompatibilização pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza a Lei Complementar 064/1990, a partir de 06 de JULHO de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 05 de JULHO de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2024
Concede afastamento a servidor Público Municipal.
O SENHOR DECIO JARDIM, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o requerimento protocolado junto a esta municipalidade.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao funcionário Público Municipal CRISTOVÃO SANTOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG. Sob n°. 52.333.059-5 e inscrito no CPF sob nº 151.199.608-04, servidor ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Afastamento temporário de suas funções para fim de Desincompatibilização pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza a Lei Complementar 064/1990, a partir de 06 de JULHO de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 05 de JULHO de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº100/2024
Concede afastamento a servidor Público Municipal.
O SENHOR DECIO JARDIM, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o requerimento protocolado junto a esta municipalidade.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao funcionário Público Municipal PATRICIA BARBOSA ARAUJO, brasileiro, portador do RG. Sob n°. 34.093.884-5 e inscrito no CPF sob nº 917.128.079-00, servidor ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Afastamento temporário de suas funções para fim de Desincompatibilização pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza a Lei Complementar 064/1990, a partir de 06 de JULHO de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 05 de JULHO de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2024
Concede afastamento a servidor Público Municipal.
O SENHOR DECIO JARDIM, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o requerimento protocolado junto a esta municipalidade.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao funcionário Público Municipal SILVIA LUDMILA ANTONIO FIGUEIREDO, brasileiro, portador do RG. Sob n°. 10033239-6 e inscrito no CPF sob nº 070.575.969-52, servidor ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, Afastamento temporário de suas funções para fim de Desincompatibilização pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza a Lei Complementar 064/1990, a partir de 06 de JULHO de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 05 de JULHO de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº102/2024
Concede afastamento a servidor Público Municipal.
O SENHOR DECIO JARDIM, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o requerimento protocolado junto a esta municipalidade.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao funcionário Público Municipal LUCILEIA FERNANDES CAMISQUE, brasileiro, portador do RG. Sob n°. 8.478.124-0 e inscrito no CPF sob nº 007.743.989-90, servidor ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Afastamento temporário de suas funções para fim de Desincompatibilização pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza a Lei Complementar 064/1990, a partir de 06 de JULHO de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se, Anota – se, Publique – se.
Xambrê, 05 de JULHO de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 103/2024
Concede afastamento a servidor Público Municipal.
O SENHOR DECIO JARDIM, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o requerimento protocolado junto a esta municipalidade.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao funcionário Público Municipal ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA, brasileiro, portador do RG. Sob n°.9.352.271-0 e inscrito no CPF sob nº 062.467.099-66, servidor ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Afastamento temporário de suas funções para fim de Desincompatibilização pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza a Lei Complementar 064/1990, a partir de 06 de JULHO de 2024, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 05 de JULHO de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 003 ao Contrato N° 143/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato a contar de 28 de junho de 2024 até 28 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 128.910,11 (cento e vinte e oito mil novecentos e dez reais e onze centavos), com acréscimo de R$ 128.910,11 (cento e vinte e oito mil novecentos e dez reais e onze centavos), a título de recesso, perfazendo o valor total deste termo em R$ 1.675.831,43 (hum milhão seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 1.632.861,44 (hum milhão seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para até R$ 3.308.692,87 (três milhões, trezentos e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 32 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 119 – F:303
70.001.10.301.0025.2.145. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 120 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.277. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 184 – F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 283 – F:300303
70.001.10.302.0025.2.277. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 185 – F:303
70.001.10.302.0026.2.146. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 204 – F:303
70.001.10.302.0027.2.098. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 239 – F:494
70.001.10.302.0027.2.196. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 252 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 050/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$5.366,60 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), para até R$ 64.399,20(sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184– F: 1
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185- F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185– F:300303
Cláusula Quarta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/06/2024.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 188/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 05 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 32.650,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 783.600,00 (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), para até R$ 1.175.400,00(um milhão, cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184– F: 1
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185- F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185– F:300303
Cláusula Quarta: Altera-se gestor para o Sr. FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 037.652.829-01, Agente de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr,.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2024.
Umuarama, 05 de julho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.542/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 065/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 065/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Madeiramento, Materiais de Construção, Serviços de Vidraçaria, Marcenaria e Marmoraria. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, tendo sido declarada vencedora a empresa D. GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para os itens 01,04, 05, 08, 09, 13, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51,52, 53; MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, para os itens 02, 10, 11; FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 03, 06, 07, 12 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25; CHICO NETO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para o item 23; JB SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, para os itens 26, 28; NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, para o item 27; SANTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, para os itens 29, 30, 31, 32; CASA BOX VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA, para o item 34; DECORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA, para o item 50.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°637/2024 de 15/04/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de pintura para o Cadastro Único e para a sede administrativa da Secretaria de Assistência Social, que precisam de manutenção.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 01/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 01/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/08/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 10.144,58 (Dez mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr,04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

Município de Umuarama (CNPJ: 76.247.378/0001-56) torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para pavimentação da Estrada Pioneiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.534/2024
Fica declarado deserto o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 022/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 022/2024 – PMU, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de diária de hotel, no Município de Umuarama-Pr, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 266/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato a contar de 28 de junho de 2024 até 28 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de **R$ 478.247,93** (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor deste termo em Até R$ **R$ 6.217.223,09** (seis milhões duzentos e dezessete mil duzentos e vinte e tres reais e nove centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de até R$ 6.080.565,33 (seis milhões oitenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), para até **R$ 12.297.788,42** (doze milhoes duzentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Item	Descrição	Taxa administrativa (%)	Valor mensal estimado para Contratação (incluido valor da taxa administrativa)	Valor Total estimado para Contratação (12 MESES + valor do Recesso)
01	Contratação de empresa, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial, na Prefeitura Municipal de Umuarama – PR, seus fundos, fundações e autarquias.	Máxima de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento).	Até R$ 478.247,93	Até R$ 6.217.223,09
	VALOR GLOBAL			R$ 6.217.223,09

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:107 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:150 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1511 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:179 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:402 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:447 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:474 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1572 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:601 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:667 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:683 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:688 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:730 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:752 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:768- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:833 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:840 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:850 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:851 - F:60075
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:852 - F:60076
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:879 - F:60074
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:880 - F:60076
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:910 - F:80
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:911 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:925 - F:80
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:926 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:935 - F:83
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:936 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:942 - F:83
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:943 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:951 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:955 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:971 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:978 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:993 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1012 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1038 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1039 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1040 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1054 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1075 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1100 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1139 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1158 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1188 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1246 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1284 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1329 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1429 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1461 - F:77
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:9 - F:1
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:15 - F:100
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 457/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME
Cláusula Primeira: Fica Alterado o **modelo do item 15**, conforme descrito abaixo:
Onde se lê:

Item	Descrição	Marca Modelo
07	Celular smartphone Processador: Octa-core de 2.1GHz ou superior; Memória RAM: 4GB ou superior; Memória de Armazenamento Interno: 128GB ou superior; Dual SIM Conexões: Bluetooth, Wi-Fi, USB ou superiores; GPS: Equipamento deve possuir sistema de GPS; Tamanho da Tela: 6,71" ou superior; Tecnologia de tela: LCD IPS ou superior; Resolução: 720x1650 Pixels ou superior; Câmera Frontal: 5MP ou superior; Câmera Traseira: Dupla 50MP+2MP ou superior; Bateria: 5000mAh ou superior; Sistema Operacional: Android 11 ou superior; Garantia: 12 (doze) meses ou superior.	XIAOMI/ REDMI 10C

ESTADO DO PARANA

Leia-se:

Item	Descrição	Marca Modelo
07	Celular smartphone Processador: Octa-core de 2.1GHz ou superior; Memória RAM: 4GB ou superior; Memória de Armazenamento Interno: 128GB ou superior; Dual SIM Conexões: Bluetooth, Wi-Fi, USB ou superiores; GPS: Equipamento deve possuir sistema de GPS; Tamanho da Tela: 6,79" ou superior; Tecnologia de tela: LCD IPS ou superior; Resolução: 2460x1080 Pixels ou superior; Câmera Frontal: 8MP ou superior; Câmera Traseira: Dupla 50Mpx+8Mpx/2Mpx ou superior; Bateria: 5000mAh ou superior; Sistema Operacional: Android 11 ou superior; Garantia: 12 (doze) meses ou superior.	**XIAOMI/ REDMI 12**

Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sra. DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI, inscrita no CPF n° 052.324.809- 10, Secretária Municipal de Assistencia Social.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/06/2024

Umuarama, 05 de julho de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 155/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PSICÓLOGO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.
PSICÓLOGO
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
2715	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF	123527267	47º
1160	YASMIN MENESES LEONÇO	133801340	49º
1180	LETICIA DAIANI PERIN NARDI	129063513	50º

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 208/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70130 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra Mulheres c/c79.963-7, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 208 DE 28/06/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.453.0007.2029	Manter e Equipar Terminais Rodoviários	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	50.000,00
			TOTAL GERAL		R$	50.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	400.000,00
			TOTAL GERAL		R$	400.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
17.512.0011.1021	Constru ç ã o de Barragens, Drenagem, Macrodrenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	172.000,00
			TOTAL GERAL		R$	172.000,00

ÓRGÃO: 17. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
UNIDADE: 17.001. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
14.422.0013.1344	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70130	R$	30.000,00
14.422.0013.2292	Programas e Projetos de Qualifica ç ã o Destinados à Inser ç ã o ou Reinser ç ã o da Mulher no Mercado de Trabalho	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70130	R$	20.000,00
14.422.0013.2272	Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70130	R$	15.000,00
14.422.0013.2272	Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70130	R$	5.000,00
14.422.0013.2272	Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70130	R$	20.000,00
			TOTAL GERAL		R$	90.000,00
	TOTAL GERAL					712.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 208 DE 28/06/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$	622.000,00
			TOTAL GERAL		R$	622.000,00
	TOTAL GERAL					622.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 156/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor
da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame
Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 12 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1344	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	87098389	139º
1446	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	100990229	141º
1315	LEILA TATIANE SCAPOLAN	79100854	142º
0529	ANDREIA BARRETO SALGUEIRO COSTA	72074343	143º
0188	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	78078871	144º
1384	JOSELY GONÇALVES ALVES	10.854.492-9	145º
0362	PAULA BUENO ORTIZ NASCIMENTO	79047589	146º
1222	AURORA CRISTIANE GOMES VINDOCA BERALDINELLI	86659344	147º
1325	CARLA REGINA DA SILVA LIMA*	108339071	16ºPPP/165ºAMPLA
0294	TATIANE GOMES DA SILVA	4578667	149º
0648	SILMARA MOREIRA DA SILVA	93209346	150º
1401	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	99706988	152º

* a candidata classificada em 165º, esta sendo convocada na vaga de PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 13 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1572	MARIA LUCINEIA DA SILVA	51796411	421º
0531	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO*	50.236.436-1	43ºPPP/438ºAMPLA
0742	HELAINE AGREILANDE BRITO DA SILVA	280855794	422º
0421	JEMINA SILVA DE OLIVEIRA	71724190	423º
1331	SIRLEI LOPES DA SILVA SANTO	210201489	424º
1041	SELMA AP. DE MOURA DE LIMA	53642004	425º
0749	MARIA CRISTINA NOGUEIRA	7.096.304-3	426º
0817	ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES	5947937-7	427º
0363	MARIA GORETTI IANQUI COUTINHO	6.388.536-3	428º
0476	ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI	86574683	429º
1494	MARIA FRANCILENE DE MOURA	2539337	430º
0893	GUIOMAR EMILIA DA SILVA ELIAS*	6.739.871-8	44PPP/441ºAMPLA
0735	CACILDA PONCIANO DA SILVA MESSIAS	56129243	431º

* os candidatos classificados 438º e 441º estão sendo convocados na vaga de PPP.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.415/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora MARIANA FERREIRA GONÇALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 21/2024 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora MARIANA FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 1081787, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.444.760-3-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 143.082.559-61, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 03 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 157/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e MOTORISTA ll a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
161407	ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA	10.698.708-4	149º

MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
158619	LEANDRO HUDSON DE FREITAS	8.262.961-0	40º

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 158/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor
da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0816	JOÃO PAULO NORO DA SILVA	97703116	32º
0907	THAÍS CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS*	10771708	33º
0880	WILLIAN PAULO DOS SANTOS*	2512391238	34º

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 159/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e MÉDICO VETERINÁRIO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1335	LUCILENE DE CARVALHO	92036880	29º

MÉDICO VETERINÁRIO
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1371	HUANNA WALESKA SOARES RODRIGUES SOUSA *	4344974	1 º PPP/4ºAMPLA
0806	VANESSA GABRIELI BEIMS	106722897	3º

* A candidata da classificada em 4º, está sendo convocada como PPP.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.416/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora CAMILA ALVES DA SILVA RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 20/2024 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora CAMILA ALVES DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 1081775, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.301.342-9-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 090.906.329-05, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 03 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.535/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 055/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 055/2024 – PMU, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão automotor tipo toco, novo, zero km, acoplado com espargidor de asfalto hidrostático, novo, sem uso, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, para serviços de pavimentação, recape e conservação de pavimentos, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa
RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, para os itens 01, 05;
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.536/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 070/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 070/2024 – PMU, que tem por objeto o fornecimento de Antiaderente para Pneus para os rolos compactadores, para utilização em obras de pavimentação asfáltica e manutenção da malha viária, em embalagens de 200 (duzentos) litros. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, tendo sido declarada vencedora a empresa ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 01.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.537/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 040/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 040/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em SST - Saúde e Segurança do Trabalho, para capacitação e treinamento dos servidores municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa BRIGADA MOURÃO EMÊRGENCIAS MÉDICAS LTDA, para o lote único.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.538/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 045/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 045/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros e estrutura de alumínio para divisão de ambiente no Terminal Rodoviário, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRÍNCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS, para o item 01.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.541/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 025/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 025/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para instalação de sistema de hidrante e alarme de incêndio no CMEI Maria Montessori, localizado na Rua São Franciso Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, no Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA ALINE LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, s/nº – Centro – CEP 87503-460
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
U M U A R A M A - P A R A N Á

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 003 ao Contrato nº 013/2023
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato a contar de 28 de junho de 2024 até 28 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de **R$ 4.920,25** (quatro mil novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 63.963,25 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de até R$ 62.557,32 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), para até R$ 126.520,57 (cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

Item	Descrição	Taxa administrativa (%)	Valor mensal estimado para Contratação (incluido valor da taxa administrativa)	Valor Total estimado para Contratação (12 MESES + valor do Recesso)
01	**Contratação de empresa, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial, na Prefeitura Municipal de Umuarama – PR, seus fundos, fundações e autarquias.**	**Máxima de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento).**	Até R$ 4.920,25	Até R$ 63.963,25
	VALOR GLOBAL			**R$ 63.963,25**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 27 – F: 76
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2024.

Umuarama, 05 de julho de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 014/2024 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: 34.566.757 TAYSSA CAMILA MAZETTO MAZZO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de parecerista/avaliador para seleção e avaliação de projetos inscritos nos editais de chamamento público nº 001/2023 e nº 002/2023 - FCU, referentes a LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – FCU, através da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 01/07/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/871; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2024, autorizado/ratificado em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de junho de 2024, edição nº. 13.055, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 015/2024 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: MARCO AURELHO TECHIO 04697453980
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de parecerista/avaliador para seleção e avaliação de projetos inscritos nos editais de chamamento público nº 001/2023 e nº 002/2023 - FCU, referentes a LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – FCU, através da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 01/07/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/871; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2024, autorizado/ratificado em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de junho de 2024, edição nº. 13.055, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 05 de julho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Republicada por incorreção
PORTARIA Nº 1.423/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 555/2024 - Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1081778, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.234.409-6-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 052.347.919-04, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 03 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 1.488/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 18 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI, matrícula 990071, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.615.630-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 037.301.559-38, nomeada em 21 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 9.033/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 1.504/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 à servidora STEPHANIE TURBAY COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora STEPHANIE TURBAY COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.756.749-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 010.105.939-60, nomeada em 11 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.516/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora MAKLEYNE CALDEIRA MOURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MAKLEYNE CALDEIRA MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.173.230-4-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 086.841.969-96, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 03 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.539/2024
Exonera a pedido JESSICA CRISLAINE FURLAN NARESSI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido JESSICA CRISLAINE FURLAN NARESSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.851.678-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 088.936.309-90, nomeada em 04 de maio de 2016, ocupante do cargo em carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de julho de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1222/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.540/2024
Demitir a pedido TATIANE CASTILHO BATISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, TATIANE CASTILHO BATISTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34364528-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 295.902.868-60 admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 159/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de julho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 08/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.543/2024
Exonera SANDRO LUIZ DUTRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, SANDRO LUIZ DUTRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade 4.490.635-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 834.212.629-34, nomeado em 22 de julho de 2021, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 04 de junho de 2024, ficando revogada a portaria nº 986/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.544/2024
Exonera CLAUDINEI FERNANDES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, CLAUDINEI FERNANDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 7.849.183-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 930.127.569-49, nomeado em 16 de julho de 2019, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-4, lotado na ACESF - Administração de Cemiterios e Serv.Funerários, a partir de 05 de julho de 2024, ficando revogada a portaria nº 1498/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.545/2024
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora TAISE DE SOUZA NEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora TAISE DE SOUZA NEVES, matrícula 999721, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.699.806-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 085.291.259-59, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº. 9.747/2024, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 08 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.546/2024
Concede Adicional Insalubridade a servidora WANESSA GABRIEL DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 480/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora WANESSA GABRIEL DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.827.556-3-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 990.896.299-04, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde-PSP, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.547/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora ELITA FRANCIELE FRANCISCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ELITA FRANCIELE FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.861-9-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 072.056.859-58, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.548/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora ANA PAULA DA SILVA PAIXÃO FELDHAUS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora ANA PAULA DA SILVA PAIXÃO FELDHAUS, matrícula 929241, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.648.084-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 027.801.999-46, admitida em 02 de julho de 2012, para exercer o emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 9.736/2024, a partir de 02 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.549/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DAYANE MARIA CORDASSO DA ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora DAYANE MARIA CORDASSO DA ROSA, matrícula 935992, portadora da cédula de identidade RG nº 10.781.095-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 077.336.489-71, nomeada em 13 de agosto de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 11.471/2023, com fruição no período de 05 de agosto de 2024 a 02 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.551/2024
Demitir VALDIRENE CRISTINA DIAS DA SILVA PIRES por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir VALDIRENE CRISTINA DIAS DA SILVA PIRES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.043.944-0 SESP/PR, inscrita no CPF n°035.580.239-27, admitida em 04 de julho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - , regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 70/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.552/2024
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora JULIANA ROMERO MONTAGNINI ROSSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora JULIANA ROMERO MONTAGNINI ROSSO, matrícula 997621, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.434.584-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 008.795.969-02, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº. 8.536/2024, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 08 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.553/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora CRISTIANE DE FATIMA SILVEIRA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 01 de julho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora CRISTIANE DE FATIMA SILVEIRA RIBEIRO, matrícula 892062, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.284.928-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 005.775.359-86, nomeada em 16 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 9.671/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.554/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora VIVIANE ROSA GARDIM LUIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 01 de julho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora VIVIANE ROSA GARDIM LUIZ, matrícula 901581, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.156.648-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 039.342.209-75, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 9.648/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.555/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora KATIA AURORA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 01 de julho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora KATIA AURORA DA SILVA, matrícula 900261, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.375.186-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 832.313.239-91, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 9.650/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.558/2024
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Adriana Dos Santos Ribeiro Buçola 7.988.505-3 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Assist Administrativo - Estat. 2021\2022 15/07/2024 à 24/07/2024
2 Adriano Amaro Da Costa 7.962.836-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
3 Agnaldo Pereira Bravo 10.028.985-7 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar- Estat. 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
4 Alecio Bogniotti 8.642.043-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente De Obras - Estat. 2023\2024 11/07/2024 à 30/07/2024
5 Alecio Bogniotti 8.642.043-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente De Obras - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 10/07/2024
6 Amelia Cristina Spranger 9.889.299-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 17/07/2024
7 Anderson Aparecido Amorin 10.310.535-8 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
8 Andre Cristiano Duarte 7.936.915-2 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Analista De Contabilidade-Esta 2021\2022 01/07/2024 à 20/07/2024
9 Andreia Cristiane De Souza Machado 6.868.979-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2022\2023 09/07/2024 à 23/07/2024
10 Andressa Siqueira Morando 7.641.826-8 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 17/07/2024
11 Aparecida Luciana Subtil De Oliveira 9.059.232-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2022\2023 15/07/2024 à 03/08/2024
12 Bruno Henrique De Araujo Sousa 10.839.756-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024 29/07/2024 à 07/08/2024
13 Camila Valeria Minzon 10.437.332-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
14 Carlos Antonio Pereira De Azevedo 6.646.666-3 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
15 Carlos Pereira Junior 9.079.768-9 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2021\2022 01/07/2024 à 20/07/2024
16 Carolina Cicote Moreira 27.695.800-7 SSP / SP Sec. Mun. De Assistência Social Advogado - Estat. 2022\2023 31/07/2024 à 09/08/2024
17 Carolina Cicote Moreira 27.695.800-7 SSP / SP Sec. Mun. De Assistência Social Advogado - Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
18 Caroline Dos Santos Garcez 12.502.340-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
19 Cesar Pereira De Lima 6.019.453-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
20 Christiane De Abreu 82954589 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 17/07/2024
21 Claudineia Aparecida Santos Da Silva 7.773.332-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Servente Geral - Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 27/07/2024
22 Cleide Martins 6.038.730-3 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Servente Geral - Estat. 2023\2024 01/07/2024 à 15/07/2024
23 Cleonice Custodio 6.257.514-0 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Aux. Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 01/07/2024 à 20/07/2024
24 Crislaine Aparecida Pizzi 8.212.118-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
25 Daniel Dutra De Souza 8.980.975-4 SSP / PR Controladoria Interna Do Municipio Analista De Contabilidade-Esta 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
26 Danilo Da Silva 8.770.495-5 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2022\2023 15/07/2024 à 29/07/2024
27 Dayane Maria Cordasso Da Rosa 10.781.095-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2022\2023 15/07/2024 à 03/08/2024
28 Debora Cristina Da Mata 9.767.314-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
29 Dulcineia De Bortoli Butarello 4.232.293-8 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux. Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 27/07/2024
30 Ediefison Da Silva Parra 8.407.569-8 IIPR / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Aux.Servicos Gerais -Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
31 Edney Panagio Pires 10.178.673-0 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Analista De Contabilidade-Esta 2021\2022 01/07/2024 à 20/07/2024
32 Ednilson Viscardi 6.180.360-2 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
33 Edson De Melo 9.012.515-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Servente De Obras - Estat. 2021\2022 08/07/2024 à 27/07/2024
34 Elaine Darli Baffilli Hirt 6.295.153-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
35 Elaine Darli Baffilli Hirt 6.295.153-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
36 Elisangela De Oliveira Bissiato Silva 6.646.694-9 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
37 Eliza Revesso Vieira Pereira 6.697.671-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
38 Eliza Revesso Vieira Pereira 6.697.671-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
39 Else Diane Nevado 0.932.761-4 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - Estat. 2023\2024 02/07/2024 à 31/07/2024
40 Fabia Fernanda Souza De Rezende Pereira 12.644.942-9 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 22/07/2024
41 Fabio Massamitsu Sakata 4.993.899-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estatutário 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
42 Fabio Massamitsu Sakata 4.993.899-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estatutário 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
43 Fabricio Mitsuyochi Ito 9.327.498-9 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Agente Da Autoridade De Trânsito -Estat. 2023\2024 01/07/2024 à 20/07/2024
44 Fatima Regina Dos Santos Silva 5.881.207-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
45 Fatima Regina Dos Santos Silva 5.881.207-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
46 Fernanda Fernandes Guilherme 6.876.681-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 10/07/2024
47 Francis Forte Carnelos 8.980.984-3 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat. 2023\2024 01/07/2024 à 30/07/2024
48 Gabriel Antonio Barizon 8.968.242-8 Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 15/07/2024
49 Gabriel Irineu Luiz Dos Santos 9.025.419-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2023\2024 15/07/2024 à 29/07/2024
50 Gilberto Toesca De Aquino 13.927.414 SSP / SP Sec. Mun. De Fazenda Fiscal De Tributos- Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 17/07/2024
51 Gisele Dos Santos Gasparetto 5.698.537-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
52 Gislaine Da Silva Santos De Oliveira 7.268.200-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 02/07/2024 à 11/07/2024
53 Graciely Santos 8.615.642-3 SESP / PR Sec. Mun. De Fazenda Aux. Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 01/07/2024 à 30/07/2024
54 Henrique Jose Stedile 9.516.918-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2021\2022 01/07/2024 à 20/07/2024
55 Herisson Lucas Dos Santos Francisco 12.701.771-9 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Servente Geral - Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 22/07/2024
56 Herminio Carvalho Dos Santos 4.270.437-7 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - Estat. 2021\2022 01/07/2024 à 30/07/2024
57 Ivonete Regina Klein 6.778.660-2 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
58 Jaqueline Bruno 9.801.934-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2021\2022 10/07/2024 à 19/07/2024
59 Jefferson Rodrigues Oncken Da Silveira 6.856.545-6 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Engenheiro Civil - Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
60 Josiane Moura Da Silva Bezerra 15.000.789-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024 15/07/2024 à 29/07/2024
61 Joze Kelly Fator 6.458.491-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Psicologo(A) - Estat. 2022\2023 22/07/2024 à 31/07/2024
62 Juliana Boleta Mattos 7.883.546-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 22/07/2024 à 31/07/2024
63 Juliana Boleta Mattos 7.883.546-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 22/07/2024 à 31/07/2024
64 Juliet Pegoraro Figueiredo 10.324.892-2 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2021\2022 01/07/2024 à 10/07/2024
65 Keila Aparecida Schonton 6.266.455-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Servente Geral - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
66 Kethyner Renata Ramos Lesse 13.697.265-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024 01/07/2024 à 15/07/2024
67 Lairso Rocha Ribeiro 1.256.208-0 SSP / PR Sec. Mun. De Industria, Comércio E Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 27/07/2024
68 Larissa Camargo Martins Previato 8.105.034-1 SSP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Advogado - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
69 Luciel Rafael Segalli 7.839.408-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 27/07/2024
70 Luiz Felipe Pedrosa 12.692.056-3 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Servente Geral - Estat. 2022\2023 03/07/2024 à 12/07/2024
71 Luiz Tramarin 5.110.895-7 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - Estat. 2023\2024 01/07/2024 à 20/07/2024
72 Marcelo Deodato De Souza 8.534.423-4 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Operador Equip.Rodov. - Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 27/07/2024
73 Marcelo Siqueira Rissato 8.079.834-2 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2023\2024 01/07/2024 à 20/07/2024
74 Marcia Nunes Da Silva Martinez 4.964.935-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar Administrat. - Estat. 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
75 Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco 9.807.208-0 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2022\2023 22/07/2024 à 31/07/2024
76 Marta Almeida De Souza 6.167.740-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 10/07/2024
77 Marta Almeida De Souza 6.167.740-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 11/07/2024 à 20/07/2024
78 Marta Almeida De Souza 6.167.740-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 10/07/2024
79 Maurilio Favaro 4.275.501-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Mecanico Ii - Estat. 2023\2024 01/07/2024 à 30/07/2024
80 Michela Elisangela Ehrlich Tanaka 6.761.711-8 PR / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
81 Nubia Cristina De Paula 10.238.157-2 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2022\2023 24/07/2024 à 22/08/2024
82 Patricia Barbosa Germani 8.664.543-2 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2022\2023 15/07/2024 à 03/08/2024
83 Patricia Cavalcante Menegheti Martins 10.727.676-9 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
84 Patrícia De Araujo Abucarma Stevanato 7.624.058-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 11/07/2024 à 20/07/2024
85 Patrícia De Araujo Abucarma Stevanato 7.624.058-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 11/07/2024 à 20/07/2024
86 Paula Cibele Guandalin Mellnikoff 8.628.662-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 27/07/2024
87 Priscilla Brabo Macedo 8.385.964-4 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 03/07/2024 à 12/07/2024
88 Priscilla Brabo Macedo 8.385.964-4 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 15/07/2024 à 03/08/2024
89 Rafaela Morais De Farias 12.561.568-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2021\2022 15/07/2024 à 03/08/2024
90 Roberta Lima Niebuhr Dos Santos 8.510.619-8 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2022\2023 22/07/2024 à 20/08/2024
91 Rogerio Angelo Da Silva 9.705.785-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024 22/07/2024 à 31/07/2024
92 Rosiane Paganotti Dos Santos 9.369.905-0 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2022\2023 17/07/2024 à 31/07/2024
93 Sara Ramos De Oliveira 7.865.961-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux. Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 27/07/2024
94 Silas Batista De Sa 889.530 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Operador Equip.Rodov. - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
95 Silvana Bosso Marques Rodrigues 622.577 SESP / RO Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2021\2022 01/07/2024 à 30/07/2024
96 Silvia Regina Watanabe 4.079.857-9 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2022\2023 22/07/2024 à 31/07/2024
97 Simone Castro Andrade De Souza Da Silva 10.074.508-9 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 15/07/2024 à 03/08/2024
98 Talita Luna Silva 8.830.868-9 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 15/07/2024 à 13/08/2024
99 Tiago Coimbra Silva 12.679.359-6 SESP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Aux.Servicos Gerais -Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 06/08/2024
100 Valdineia Carmen Frez Leite 5.239.023-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2022\2023 15/07/2024 à 24/07/2024
101 Valentim De Lima 4.395.714-7 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Carpinteiro - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
102 Valkiria Lindner Araujo Silva 5.500.023-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2022\2023 15/07/2024 à 24/07/2024
103 Vanessa Cintra De Oliveira 9.493.804-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024 29/07/2024 à 07/08/2024
104 Vanessa Cintra De Oliveira 9.493.804-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar- Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 27/07/2024
105 Vanessa Da Silva Barboza Pereira 8.053.451-5 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024 11/07/2024 à 30/07/2024
106 Vanessa Da Silva Barboza Pereira 8.053.451-5 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 10/07/2024
107 Zacarias Emerich Caitano 307.230-1 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista Ii - Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 17/07/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
CNPJ nº. 80.902.372/0001-42
Avenida Rio Branco, nº. 3633 – Umuarama – PR – Cep 87501-130.
Fone (44) 3622-4112 - Fax (44) 3906-1120

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 003 ao Contrato 015/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato a contar de 28 de junho de 2024 até 28 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de **R$ 1.968,10** (um mil novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), perfazendo o valor desse termo em R$ 25.585,30 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de até R$ 25.022,92 (vinte e cinco mil vinte e dois reais e noventa e dois centavos), para R$ 50.608,22 (cinquenta mil seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos).

Item	Descrição	Taxa administrativa (%)	Valor mensal estimado para Contratação (incluido valor da taxa administrativa)	Valor Total estimado para Contratação (12 MESES + valor do Recesso)
01	Contratação de empresa, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial, na Prefeitura Municipal de Umuarama – PR, seus fundos, fundações e autarquias.	Máxima de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento).	Até R$ 1.968,10	Até R$ 25.585,30
	VALOR GLOBAL			R$ 25.585,30

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
50.001.13.392.0022.2.090. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 26 – F: 1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/06/2024

Umuarama, 05 de julho de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 209/2024
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Administração do Fundo Previdência Municipal de Umuarama (FPMU).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os artigos 11 III, § 3º, § 8º e 13 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 140/2024 de 08 de maio de 2024;
CONSIDERANDO oficio nº 023/2024 do SISPUMU indicando Servidor Inativo, devido renuncia da Servidora Mirian Rezende.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Administração do Fundo Previdência Municipal de Umuarama (FPMU), no biênio 2024/2026, Antonio Arlindo de Barros, representante dos Servidores Inativos, como membro Suplente em substituição a Mirian Rezende nomeada nos termos do artigo 1°, inciso III, alínea b, do Decreto Municipal n° 140, de 08 de Maio de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.550/2024
Demitir FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.927.149-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº090.108.059-48 admitida em 04 de julho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - , regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 71/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.557/2024
Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Adeigo Pereira Da Silva 00.149.248-7 SSP / MS Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Assessor Especial - Cc-7 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
2 Angela Maria Dias Russi Frasquete 4.458.079-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Assessor Especial - Cc-6 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
3 Aparecido Alves Lopes Junior 14.132.307-5 Sec. Mun. De Fazenda Assessor Especial - Cc-8 2023\2024 15/07/2024 à 03/08/2024
4 Bianca Regina Temoteo Fernandes 9.188.610-3 SESP / PR Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Chefe De Divisão - Cc-2 2023\2024 22/07/2024 à 10/08/2024
5 Cleiton Pacente Estevam 9.948.669-4 IIPR / PR Secretaria Municipal De Integração Assessor Especial - Cc-8 2023\2024 01/07/2024 à 20/07/2024
6 Dayane Libanio Lima Almeida 9.565.557-2 SSP-PR / PR Sec. Mun. Gabinete E Gestao Integrada Oficial De Gabinete - Cc-1 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
7 Kamila Christina Da Costa Da Silva 12.552.294-7 SESP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Assessor Especial - Cc-8 2023\2024 11/07/2024 à 30/07/2024
8 Luciana De Fatima Lopes 7.530.113-8 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Assessor Especial - Cc-8 2023\2024 01/07/2024 à 30/07/2024
09 Luis Fernando Vea Tarifa Navarro 17.487.504-6 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assessor Especial - Cc-6 2023\2024 01/07/2024 à 30/07/2024
10 Marco Antonio Bigardi 1.341.876-6 SESP / SP Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2023\2024 01/07/2024 à 10/07/2024
11 Maria Eduarda Oliveira 15.834.095-0 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-7 2023\2024 01/07/2024 à 10/07/2024
12 Maria Isabella Brito Rodrigues 13.689.181-2 SESP / PR Controladoria Interna Do Municipio Assessor Especial - Cc-6 2023\2024 01/07/2024 à 10/07/2024
13 Nathalia Alves Da Silva 13.690.334-9 SESP / PR Controladoria Interna Do Municipio Assessor Especial - Cc-9 2023\2024 01/07/2024 à 30/07/2024
14 Vanessa Lopes Da Silva Macceo 10.726.969-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assessor Especial - Cc-6 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.556/2024
Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Antonia Agailson De Lima 3.631.987-9 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
2 Antonia Nunes Da Silva 5.581.661-1 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - C.L.T. 2022\2023 18/07/2024 à 16/08/2024
3 Aparecido Fermino Lopes 4.289.671-3 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Servente Geral - C.L.T. 2022\2023 22/07/2024 à 10/08/2024
4 Claudemir Roberto Dos Santos 29.565.874-5 SSP / SP Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
5 Cleverson Soares 6.750.497-6 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Motorista Iii - C.L.T. 2023\2024 04/07/2024 à 02/08/2024
6 Edilson Jose De Oliveira Dourado 8.916.449-4 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
7 Edno Ferreira Pires 4.230.951-9 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Motorista Ii - C.L.T. 2023\2024 01/07/2024 à 10/07/2024
8 Fabio Alves Da Silva 7.523.839-8 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
9 Fábio Ferreira Da Silva 7.142.050-7 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2022\2023 02/07/2024 à 31/07/2024
10 Jose Rosseti Da Silva 1.353.055 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
11 Julio Cesar Da Silva 13.417.521-4 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - C.L.T. 2023\2024 01/07/2024 à 18/07/2024
12 Kleber Rodrigo Moreira Da Silva 3.371.584-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2023\2024 02/07/2024 à 31/07/2024
13 Leonilson Percinato Da Silva Giroto 3.809.148-4 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
14 Maria Aparecida Da Costa 5.663.831-8 PR / PR Sec. Mun. De Educação Aux. Servicos Gerais - C.L.T. 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
15 Maria Aparecida De Lima Meira Nakasugui 4.394.911-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Clt. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
16 Maria Aparecida Rodrigues 5.082.156-0 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
17 Maria Regina Guimaraes 5.461.818-2 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia -C.L.T. 2023\2024 02/07/2024 à 31/07/2024
18 Marilza Garcias De Alvarenga Fernandes 8.220.007-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2023\2024 10/07/2024 à 24/07/2024
19 Marilzo Oliveira Da Silva 3.503.593-1 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2022\2023 10/07/2024 à 08/08/2024
20 Nelson Elias 3.730.514-6 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2022\2023 02/07/2024 à 31/07/2024
21 Otaviano Da Silva 4.356.910-4 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
22 Reginaldo Donizete Figueiredo 4.928.850-6 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2023\2024 02/07/2024 à 31/07/2024
23 Reginaldo Lopes Ribeiro 7.305.618-7 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
24 Shirley Gomes Marconi 8.628.673-4 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2023\2024 02/07/2024 à 31/07/2024
25 Silvio Cesar De Souza 4.625.279-6 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2023\2024 02/07/2024 à 21/07/2024
26 Valdecir Gabriel De Aguiar 3.723.183-5 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Servente Geral - C.L.T. 2022\2023 15/07/2024 à 03/08/2024
27 Vanessa Cristina De Alencar Santos 7.653.501-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Auxiliar Administrat.- Clt. 2022\2023 08/07/2024 à 22/07/2024
28 Vilma Barbosa Dos Santos Passador 6.679.958-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2023\2024 01/07/2024 à 20/07/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.567/2024
Concede licença para atividade política à servidora RENATA PITITTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora RENATA PITITTO, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 5.800.606-8-SESP-PR, e CPF n.º 024.812.469-26, admitida em 01 de agosto de 2000, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n.º 10.023/2024, em consonância às disposições do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 018/1992 e art. 1.º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.559/2024
Concede férias aos servidores do Regime Administrativo Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Regime Administrativo Especial PSS do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Dulcileia Alves Vieira 656.547 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 08/07/2024 à 22/07/2024
2 Leonardo Henrique Buscarioli Da Silva 13.306.772-8 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 01/07/2024 à 15/07/2024
3 Vanderlei Ribeiro Dos Santos 5.229.812-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.560/2024
Concede férias aos servidores do Regime Administrativo Especial Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Regime Administrativo Especial do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Debora Batista Almeida 9.756.690-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro 40hs-Rae 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
2 Eliana Da Silva 7.399.066-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 29/07/2024 à 02/08/2024
3 Leticia Dantas Grossi 8.821.726-8 ssp / PR Fundo Municipal De Saúde Cirurgião Dentista-Cirurgia 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
4 Lourival Raimundo Dos Santos Junior 8.677.979-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Cirurgião Dentista-Cirurgia 2023\2024 01/07/2024 à 20/07/2024
5 Vinicius Navarro Dos Santos 9.528.094-3 IIPR / PR Fundo Municipal De Saúde Fiscal Sanitário 40hs-Rae 2023\2024 01/07/2024 à 10/07/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.561/2024
Concede férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Adriana Rodrigues Gomes Rangel 9.210.249-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 09/07/2024 à 18/07/2024
2 Amandha Lara 7.763.772-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 29/07/2024 à 07/08/2024
3 Ana Aparecida Dos Santos Rabequi 6.388.611-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar Administrat. - C.L.T. 2022\2023 15/07/2024 à 24/07/2024
4 Ana Cristina Da Cunha 7.015.583-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
5 Carlos Cesar De Melo 9.592.620-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2022\2023 15/07/2024 à 24/07/2024
6 Celina Aparecida Martins Santana 6.052.846-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar Administrat. - C.L.T. 2023\2024 15/07/2024 à 29/07/2024
7 Claudeni Conceicao De Oliveira Santos 5.202.052-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Saneamento C.L.T. 2022\2023 08/07/2024 à 22/07/2024
8 Cleide Barboza Dos Santos Melo 5.667.706-2 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2023\2024 29/07/2024 à 17/08/2024
9 Cristiane Fernandes De Mello Villela 7.037.099-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
10 Cristiane Ribeiro Barros 8.297.426-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T. 2023\2024 08/07/2024 à 27/07/2024
11 Damares Santos De Liro 3.406.623-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 01/07/2024 à 30/07/2024
12 Daniella Londero Silva Batisti 6.054.502-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2022\2023 15/07/2024 à 19/07/2024
13 Dolores Dantas Borborema Alonso 5.008.993-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
14 Edinalva Madalena De Almeida Mota Rosa 7.385.166-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2023\2024 01/07/2024 à 14/07/2024
15 Eduardo Alberto De Lima 8.109.278-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Fisioterapeuta - C.L.T. 2023\2024 02/07/2024 à 21/07/2024
16 Eliane Rodrigues Da Rocha Dos Santos 7.020.554-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
17 Ester Teodoro Bedendo 3.520.224-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2022\2023 22/07/2024 à 31/07/2024
18 Euller Alencar De Vasconcelos 19.473.413 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2021\2022 01/07/2024 à 20/07/2024
19 Fabiola De Sousa Ribeiro Trevelin 9.756.694-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 01/07/2024 à 10/07/2024
20 Fernanda Cristine Torres De Almeida 5.722.270-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
21 Gisele Maria De Souza De Medeiros 7.993.092-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
22 Izack Francisco Pires 4.425.014-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2023\2024 01/07/2024 à 30/07/2024
23 Jocimere Aparecida Onofre Ribeiro 3.872.051-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
24 Josiele Rodrigues Salomao De Souza 8.295.374-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Tecnico H. Dental 40h - C.L.T. 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
25 Juliana Gaiolla Cordeiro Tomitão 8.582.411-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
26 Laudenira Rodrigues Da Silva Penner 7.033.175-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2022\2023 15/07/2024 à 19/07/2024
27 Lea Diamantino Do Nascimento 2.745.585 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Farmaceutico(A) 20h - C.L.T. 2022\2023 04/07/2024 à 23/07/2024
28 Lidio Jose Carretero Ramalho 3.995.280-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2022\2023 15/07/2024 à 24/07/2024
29 Lucineia Ceolin 6.056.001-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) 40h - C.L.T. 2022\2023 08/07/2024 à 27/07/2024
30 Luis Carlos Festa 4.603.833-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2023\2024 01/07/2024 à 30/07/2024
31 Marcia Pereira Martins Barboza 6.956.969-2 PR / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2023\2024 15/07/2024 à 19/07/2024
32 Maria Andrea Dos Santos De Morais 6.700.161-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2022\2023 15/07/2024 à 13/08/2024
33 Maria Aparecida Frata Pereira 5.785.439-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
34 Maria De Fatima Gibi 1.351.261 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2022\2023 08/07/2024 à 12/07/2024
35 Maria Elza De Oliveira Dos Reis 3.990.187-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
36 Maria Leoni Souza Avelino 6.274.706-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. Servicos Gerais - C.L.T. 2023\2025 15/07/2024 à 03/08/2024
37 Maria Vilani Gonçalves 4.452.257-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
38 Marilda Osvaldo Da Silva 3.320.010-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2022\2023 08/07/2024 à 27/07/2024
39 Neila Maria Fernandes Da Silva 4.691.628-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 01/07/2024 à 20/07/2024
40 Nilvana Dias Viscardi 4.463.738-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
41 Patricia Dubinski Braz 6.889.487-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h -C.L.T. 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
42 Regiani Santos Da Silva 10.052.073-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2022\2023 22/07/2024 à 31/07/2024
43 Renata Pititto 5.800.606-8 PR / PR Fundo Municipal De Saúde Farmaceutico(A) 40h - C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 10/07/2024
44 Rosane De Oliveira Ferreira Shirabayashi 7.342.560-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2022\2023 15/07/2024 à 03/08/2024
45 Rosemare Rebussi 4.270.307-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2022\2023 29/07/2024 à 07/08/2024
46 Rosemeri Kiefer De Souza 9.835.966-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 20 H Ceo - C.L.T. 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
47 Rozilene Araujo Santana 5.830.724-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T. 2023\2024 08/07/2024 à 06/08/2024
48 Ruth Correa Alves 6.394.890-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2023\2024 01/07/2024 à 10/07/2024
49 Ruth De Lima Feitoza Andrade 3.993.883-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Professor Educ Fisica - C.L.T. 2023\2024 01/07/2024 à 10/07/2024
50 Sandra Juraci De Morais 4.084.458-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
51 Sidnei Beraldo 5.101.258-5 PR / PR Fundo Municipal De Saúde Educador Em Saneamento- C.L.T. 2022\2023 15/07/2024 à 19/07/2024
52 Suzana Andreia Schemer 7.541.786-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2023\2024 22/07/2024 à 20/08/2024
53 Valdecir Martins Roman 3.563.119-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista I - C.L.T. 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
54 Vanderleia Lopes Da Cruz Silva 14.288.285-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 08/07/2024 à 27/07/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.562/2024
Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Adalberto Jose De Castro 13.393.681-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii- Estat. 2022\2023 04/07/2024 à 13/07/2024
2 Albari Alvaro Dos Santos 3.540.859-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii -Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 06/08/2024
3 Anderson Luis Candiani 8.381.565-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
4 Anderson Luis Candiani 8.381.565-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2023\2024 22/07/2024 à 31/07/2024
5 Andrea Paula Labiak 5.379.502-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem -Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 17/07/2024
6 Andrea Paula Labiak 5.379.502-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 18/07/2024 à 27/07/2024
7 Andreia Cristina Lima Odorico 10.404.526-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 27/07/2024
8 Andreia Fernanda Balan Da Silva 6.542.277-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
9 Andressa Vasque Dos Santos De Lima 9.683.487-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 08/08/2024
10 Andrielli De Fatima Fernandes 8.925.200-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2022\2023 08/07/2024 à 27/07/2024
11 Angélica Da Rocha Godinho 9.021.709-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
12 Bianca Da Silva Repecki 12.869.040-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2023\2024 15/07/2024 à 29/07/2024
13 Carla Luiz Moreira Alves 13.322.939-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2022\2023 01/07/2024 à 10/07/2024
14 Carla Luiz Moreira Alves 13.322.939-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 11/07/2024 à 20/07/2024
15 Carla Maria Nunes De Alencar 9.798.502-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 09/07/2024 à 18/07/2024
16 Carolina Mendonça Felix 8.217.910-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
17 Claudia Maria Caldeira Barion 6.514.302-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 22/07/2024 à 31/07/2024
18 Cleuza Maria Lourenço 7.096.909-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
19 Daiane Luciano 10.587.947-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
20 Daisiane Rebeca Almeida Dos Santos 13.836.280-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
21 Dayane Fernanda Do Nascimento De Almeida 9.815.106-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
22 Dayane Solera 10.380.294-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2022\2023 08/07/2024 à 27/07/2024
23 Edilson Rodrigues Albuquerque 8.395.519-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2022\2023 22/07/2024 à 31/07/2024
24 Evelyne Batista Dos Santos Buscarato 8.363.419-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2022\2023 08/07/2024 à 22/07/2024
25 Francielle Fernanda Amaral 8.654.081-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 22/07/2024
26 Francielly De Oliveira Amaral Da Costa 9.205.817-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 27/07/2024
27 Gessica Da Silva Teodoro Rodrigues 10.188.436-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2023\2024 01/07/2024 à 30/07/2024
28 Gicele Dos Santos Rebelo 41.639.936-8 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 22/07/2024 à 31/07/2024
29 Graciele Santana Da Silva 7.883.608-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. Servicos Gerais - Estat. 2022\2023 15/07/2024 à 03/08/2024
30 Greice Alves De Melo Gonçalves 8.598.553-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2023\2024 22/07/2024 à 31/07/2024
31 Greice Kelle Tinte 8.473.991-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2022\2023 22/07/2024 à 31/07/2024
32 Hilda Simoes Gomes Sanches 6.985.876-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 01/07/2024 à 20/07/2024
33 Janaina Pazinato 10.331.317-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 17/07/2024
34 Jaqueline Borges Gomes Rezende 6.861.300-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 27/07/2024
35 Jaqueline Da Silva Martins Dos Santos 9.150.342-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
36 Jaqueline De Bortoli Shirabayashi 9.134.102-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
37 Jessica Dos Santos Carvalho 10.204.563-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
38 Joselia De Souza Lima 6.575.570-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 15/07/2024 à 03/08/2024
39 Juares Jose Vilela Neto 10.828.901-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
40 Karoline Schiavon Da Cruz 10.040.248-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 03/07/2024 à 12/07/2024
41 Lilia Simeire Silva Hidalgo 8.281.028-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
42 Marcelo Jorge De Amorim Junior 13.145.127-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 03/07/2024 à 12/07/2024
43 Maria Andreza Soares Custodio 10.250.176-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 08/07/2024 à 27/07/2024
44 Maria De Lourdes De Oliveira 6.972.337-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
45 Maria De Lourdes Gianini 4.308.462-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assistente Social 30h - Estat. 2021\2022 22/07/2024 à 31/07/2024
46 Maria Juberlicia De Lima Atanazo 6.570.015-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
47 Maria Simone Da Silva Almeida 8.130.717-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
48 Mariana Caroline Pelissari Fidelis 8.891.166-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
49 Michele Oliveira De Carvalho Silva 12.903.209-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
50 Mirian Cristian Rufino 8.564.320-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
51 Monica Da Silva Cordeiro 9.915.793-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
52 Priscilla Kelly Dos Santos Rodrigues 22.401.628-3 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2023\2024 22/07/2024 à 31/07/2024
53 Priscilla Sala 7.839.360-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Medico Clin.Basica 4h - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 15/07/2024
54 Rafaela Hasegawa Misse 9.513.564-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 17/07/2024
55 Regiane Da Silva Lima Felisbino 9.181.743-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2023\2024 10/07/2024 à 19/07/2024
56 Regina Leiko Nishimura 15.835.336-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2022\2023 01/07/2024 à 30/07/2024
57 Roberta Fernanda Rogonni Ferrari 9.005.505-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
58 Rosangela Domingues Do Nascimento Crivelaro 6998525-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2022\2023 15/07/2024 à 24/07/2024
59 Rosangela Lima De Almeida Dos Santos 00001118858 SSP / RO Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2022\2023 15/07/2024 à 13/08/2024
60 Roselaine Amadeu Pereira 6.679.957-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. Servicos Gerais - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
61 Sidineia Pinheiro De Freitas Cassio 7.325.366-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2022\2023 15/07/2024 à 24/07/2024
62 Sidineia Pinheiro De Freitas Cassio 7.325.366-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 25/07/2024 à 29/07/2024
63 Sidneia Querino Nalin Da Silva 8.263.002-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
64 Silvana Cristina Martins Cardoso 7.944.168-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2023\2024 15/07/2024 à 13/08/2024
65 Simone Feitosa Moura Alves 10.383.912-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2022\2023 01/07/2024 à 20/07/2024
66 Simone Torino Chaves 8.628.688-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2022\2023 08/07/2024 à 17/07/2024
67 Sirlene Dionisio Da Silva 107498265 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 15/07/2024 à 03/08/2024
68 Solange Ferreira Inácio Cabral 30.757.953-0 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 24/07/2024 à 02/08/2024
69 Sonia Maria Da Silva Sousa 5.694.782-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 27/07/2024
70 Sonia Martins Machado Simao 6.028.134-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 08/07/2024 à 17/07/2024
71 Sueli Da Silva 8.673.193-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2022\2023 08/07/2024 à 27/07/2024
72 Suzana Machado De Sousa 9.666.992-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2022\2023 01/07/2024 à 10/07/2024
73 Thiago Goulart Garcia 10.108.679-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2022\2023 10/07/2024 à 19/07/2024
74 Vanessa Da Silva Costa 10.204.559-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2023\2024 17/07/2024 à 26/07/2024
75 Veridiana De Brito 9.192.280-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 15/07/2024 à 24/07/2024
76 Wagner Barbosa Dos Santos 13.538.998-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2023\2024 15/07/2024 à 29/07/2024
77 Wesley Henrique Secundini 8.262.985-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias- 2023\2024 01/07/2024 à 30/07/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.563/2024
Nomeia ANA CAROLINE PALHOTO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear ANA CAROLINE PALHOTO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.299.987-0-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 117.309.429-62, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.564/2024
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora LEIA CRISTINA SCALDALAI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora LEIA CRISTINA SCALDALAI, matrícula 998151, portadora da cédula de identidade RG nº 7.186.455-3-SESP-PR e inscrita no CPF n° 033.997.229-74, nomeada em 23 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 7.672/2024, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2026, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.565/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTE, matrícula 946841, portadora da cédula de identidade RG nº 9.997.428-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 059.966.909-85, nomeada em 07 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 15.829/2022, com fruição no período de 29 de julho de 2024 a 25 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.566/2024
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Edno Alves Moreira 9.047.140-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor - Estat. 2023\2024 08/07/2024 à 27/07/2024
2 Luiz Renato Araujo Schramm 1.091.480-9 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista Ii - Estat. 2023\2024 01/07/2024 à 20/07/2024
3 Rosiele Capistano da Silva 8.665.271-4 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral- Estat. 2022\2023 15/07/2024 à 29/07/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração